

ISSN 2966-3563
ISSNe 2526-9879 · Qualis C



REVISTA AVANT

v. 9, n. 2 · 2025



DOSSIÊ

DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Revista Acadêmica da Graduação em Direito da UFSC



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**



REVISTA AVANT
Revista Acadêmica
da Graduação em
Direito da UFSC

v. 9, n. 2

REVISTA AVANT

Volume 9, número 2 – 2025

Periódico Científico da Graduação em Direito da UFSC
Publicação Semestral

ISSN 2966-3563

ISSNe 2526-9879

Endereço

Universidade Federal de Santa Catarina
Campus localizado no bairro Trindade
Centro de Ciências Jurídicas – Trindade – Florianópolis
Santa Catarina – Brasil – CEP: 88040-900

Contato

avant.ufsc.br
revista.avant@contato.ufsc.br

Redes Sociais

 Instagram
 Facebook
 LinkedIn
 YouTube

Os trabalhos assinados são de responsabilidade dos(as/es) autores(as) e não expressam a opinião da Equipe Editorial da Revista Avant ou da UFSC.



REVISTA AVANT

Coordenação Científica

Profa. Dra. Carolina Medeiros Bahia
Profa. Dra. Grazielly Alessandra Baggenstoss

Chefia de Edição

Christian Souza Pioner
Milena Ovídio Valoura

Diretoria de Comunicação

Heloisa Fortunato

Diretoria de Editoração

Sandro Figueira

Diretoria de Incentivo à Pesquisa

Larissa Font dos Santos

Diretoria de Publicação

Márcia Borges da Silva Avila

Equipe Editorial

Abraão Carlos Sacaia Manuel
Adriana Carolina Hipólito de Assis
Alan Douglas Menezes Figueiredo
Alawara Beatriz dos Santos Farias
Alicia Flores Possamai
Ana Beatriz de Souza Duarte
Ana Carolina Müller
Ana Carolina Vieira Bastos
Ana Paula da Cruz Camargo
Ana Paula Romano Rodrigues
Arthur Nichele
Augusto Egea Lazzarin
Beatriz Sampaio Freitas dos Santos
Bruno Soares Pereira
Catarina Guerini Marques
Daniela Kojiio Nobre
Ediane Santos Gonçalves
Edile Fátima Rodrigues da Silva

Elias Henrique Kuhn
Franciele Dias da Silva
Gabriel Colombo Baldissera
Gabriela de Oliveira Signorini
Gustavo Kreuzberg Salazar da Silva
Irene Scherer Lacerda da Rosa
Isabelle Cristine Marques Serra
Janaína Regina Silveira Marcelino Francisco
José Danilo Debacker Damian
Júlia D'Alascio Rangel de Moraes
Laura Maria Jardim Ferreira
Laysa Amália Godinho Schloesser
Letícia Ghizzo Mazzon
Luana Guilherme da Silva
Lucas Siqueira Corrêa
Luísa Bollmann
Luiz Eduardo da Natividade
Luiz Miguel Mateus Gomes
Luiza Fernanda Aquino Alves de Abreu
Maria Eduarda de Freitas Leitão
Maria Fernanda Santos de Almeida
Maria Júlia Zimermann Pires
Maria Luiza Niero da Silva
Matias Collaço Scolaro
Raquel Freire de Jesus
Valentina Neckel Schuelter
Yasmin Prudêncio Scheffer da Silva

Conselho Científico

André Soares Oliveira
Alexandre Moraes da Rosa
Carolina Medeiros Bahia
José Rubens Morato Leite
José Sérgio da Silva Cristóvam
Vera Regina Pereira de Andrade
Daniel Amaral Nunes Caruaíba
Edson Kiyoshi Nacata Junior
Gustavo Silveira Siqueira
Talden Queiroz Farias

Monitoria e Apoio de Produção Científica

Agatha Godoy de Quevedo

Projeto Gráfico e Diagramação

Amanda Carolina Fonseca da Silva
Christian Souza Pioner

APRESENTAÇÃO

Grazielly Alessandra Baggenstossⁱ

Como uma peça de incentivo à iniciação científica do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, o presente Dossiê contempla trabalhos de Revisão Bibliográfica Integrativa (RBI) desenvolvidos na disciplina de Metodologia da Pesquisa e que foram submetidos ao processo de avaliação pela Revista Avant.

Como ensinado na disciplina, a Revisão Bibliográfica Integrativa (RBI) é um método de procedimento de levantamento de bibliografia em bancos de dados, a partir de determinados critérios de inclusão e exclusão de informações, e que segue um caminho metodológico rigoroso e transparente em etapas devidamente descritas, visando conferir maior cientificidade ao procedimento de revisão. Esse método diferencia-se da Revisão Bibliográfica Narrativa (RBN), que se articula com flexibilidade metodológica, permitindo interpretações mais subjetivas da literatura escolhida sem critérios de inclusão e de exclusão.

Ensinado na modalidade de iniciação científica, o método de procedimento da RBI mencionado é deslindado em uma linguagem acessível para o primeiro contato aos trâmites científicos, de modo a estimular o processo de aprendizagem e favorecer o acompanhamento do mesmo. Nessa perspectiva, em Curso de Graduação em Direito, a iniciação científica tem um significado que extrapola o mero repasse de informações e alcança uma proposta de abertura para o pensamento crítico, para o conhecimento contextual e para o reconhecimento do estudante como sujeito ativo na produção do conhecimento.

1. DESAFIO AO ENSINO DE UM DIREITO BASEADO EM EVIDÊNCIAS

Tradicionalmente, o ensino jurídico no Brasil ampara-se no ensino verticalizado de conteúdos, a memorização de normas e a interpretação dogmática das leis do que a reflexão crítica ou a investigação científica. Mesmo com Resolução 5, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, a iniciação à pesquisa aparece de modo diluído nas atividades curriculares, não tendo destaque de disciplina e, conseqüentemente, na formação acadêmico-profissional.

Assim, o ensino do Direito, pela via tradicional e curricular do curso no Brasil, não fomenta a discussão científica, visto que são exigidas somente duas disciplinas sobre metodologia e não há obrigatoriedade de aprofundamento em métodos e técnicas científicas. Como consequência, a pesquisa no Direito costuma se limitar à revisão bibliográfica narrativa, desde a graduação até o doutorado. Essa limitação reforça a necessidade de metodologias inovadoras que ampliem a compreensão e aplicação do método científico no campo jurídico. Essa configuração curricular acaba

ⁱ Doutora em Direito, Política e Sociedade (UFSC), Mestra em Direito, Estado e Sociedade (UFSC). Doutora em Psicologia, com ênfase em Psicologia Social Crítica: Subjetividades e Gênero. Professora da Universidade Federal de Santa Catarina. Docente permanente do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGP), na linha Psicologia Social e Cultura. Coordenadora do Núcleo de Pesquisas em Direito e Gênero da Universidade Federal de Santa Catarina (CNPq/UFSC). Dentre outras disciplinas, é Professora de Metodologia da Pesquisa do Curso de Graduação em Direito da UFSC. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5153671954706971>. E-mail: grazyab@gmail.com.

reforçando a visão de que a pesquisa no Direito se limita a revisões bibliográficas repetitivas ou superficiais ou ao mero estudo descritivo da legislação.

Essa lacuna formativa se torna ainda mais preocupante diante dos atuais desafios sociais e tecnológicos. O avanço da Inteligência Artificial, a proliferação de discursos pseudocientíficos e discriminatórios e a necessidade de práticas jurídicas baseadas em evidências exigem profissionais capazes de compreender, criticar e produzir ciência de forma rigorosa e ética. A pesquisa jurídica não pode restringir-se à repetição de entendimentos jurisprudenciais, devendo articular-se com problemas sociais, culturais e políticos mais amplos, que estejam sendo questionados no campo jurídico.

2. CONVITE À PARTICIPAÇÃO CIENTÍFICA ATIVA PELA APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS (ABP)

É diante desse cenário que reflito a disciplina de Metodologia da Pesquisa como um *locus* estratégico na iniciação científica dos discentes, proporcionando o contato mais qualificado com os fundamentos da pesquisa acadêmica, especialmente para aquelas estudantes e aqueles alunos que não tiveram esse contato no Ensino Médio. Para essa proposta, o ensino da disciplina foi estruturado pela Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), que é uma metodologia reconhecida como uma das abordagens pedagógicas eficientes para o ancoramento e consolidação do aprendizado¹.

A ABP convida os estudantes a assumirem um papel ativo na construção do conhecimento, formulando perguntas, investigando hipóteses e desenvolvendo produtos concretos de pesquisa. Aliada a esse método, a monitoria acadêmica foi estruturada como um canal de apoio individualizado e coletivo, permitindo que as dificuldades fossem trabalhadas de forma mais próxima e acessível. Nesse processo, monitoria funciona não apenas como atendimento extraclasse, mas como espaço de mediação, orientação metodológica e estímulo à continuidade da pesquisa.

A Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) organizou-se em cinco eixos: aulas teóricas e dialogadas; acompanhamento monitorado; avaliação como momento de convergência científica; produção de revisões bibliográficas integrativas; e incentivo à publicação de artigos científicos:

a) Aulas teóricas e dialogadas: apresentação dos conceitos fundamentais de ciência, metodologia de pesquisa e epistemologia do Direito, promovendo debates sobre as principais dificuldades enfrentadas na produção científica. O destaque é dado à aula específica sobre o “Projeto do Semestre”, em que se apresentam quatro etapas do método de revisão bibliográfica integrativa, juntamente com orientações sobre gestão do tempo e habilidades técnicas e emocionais a serem desenvolvidas no período. Cada etapa consiste em uma avaliação, totalizando quatro avaliações ao longo do semestre, que são produzidas pelos alunos individualmente ou em equipe de até 5 (cinco) componentes;

b) Acompanhamento monitorado: estudantes que tenham passado pela disciplina atuaram em Monitora, agindo como facilitadores do processo de pesquisa, auxiliando os

¹ A iniciativa “Aprendizagem baseada em projetos (ABP) na iniciação científica: Relato de experiência na graduação em direito da UFSC” foi selecionada como finalista na X FEBIC (Feira Brasileira de Iniciação Científica). Disponível em <https://febic.com.br/storage/files/attachments/fdtlhEEem8QugmGwwYFO6mOmYRKgLU2VOLiPfnYY.pdf>. Parte do Relato foi utilizada para a construção dessa introdução.

estudantes na elaboração de seus projetos científicos e na construção da argumentação acadêmica; além disso, foi percebida a disponibilização de um tempo ao final da aula para atendimento individual de estudantes, que, ao início, sentem-se inseguros em expor suas dúvidas para a turma;

c) Avaliação como momento de convergência científica: cada etapa da revisão integrativa é uma avaliação, que consiste em uma apresentação dos resultados alcançados realizada em roda de conversa, em que discentes aproveitam para compartilhar suas dúvidas, inseguranças e possibilidades de caminhos a serem percorridos. Ali, os discentes são avaliados pela pontualidade, pela objetividade na apresentação e pela contribuição realizada em sala de aula naquele momento;

d) Produção de Revisões Bibliográficas Integrativas: a produção de um artigo, individual ou por equipe, com esse método é o que consistente o Projeto do Semestre, em que acompanho, etapa por etapa, a produção acadêmica dos discentes. São promovidas aulas específicas sobre métodos e ABNT e oficinas de construção do artigo, como um produto da revisão bibliográfica. É uma estratégia metodológica adotada para introduzir os discentes à pesquisa acadêmica, bem como o entendimento do que é método, de como a ciência é produzida e de como buscar boas fontes para suas pesquisas;

e) Publicação de artigos científicos: como parte da experiência, os artigos que estejam condizentes como o modelo proposto e com o método apresentado, podem ser encaminhados para uma comissão específica da Revista Acadêmica do Curso de Direito da UFSC - a Revista Avant, a qual promove outra etapa de avaliação, após a finalização da disciplina.

3. A PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

A estruturação da disciplina nos termos descrito segue o convite à Equipe Editorial da Revista Avant de parceria para a publicação dos trabalhos produzidos.

No primeiro Dossiê de publicação dos artigos, a avaliação para a publicação foi realizada por mim e pela Monitora à época, a acadêmica Laurem Zimmer. No processo avaliativo, consideramos o processo de iniciação científica, reconhecendo o percurso metodológico exigido para esse nível, sem ordenar um domínio que a(o) estudante ainda está construindo. Assim, consideramos, além da formatação exigida (ABNT), determinados critérios que valorizem o processo de aprendizagem e a construção gradual do pensamento científico, como o entendimento sobre o que é um objetivo, um método de pesquisa e a sua articulação de forma coerente. A clareza e a lógica na exposição das ideias também foram observadas, assim como a capacidade de reflexão crítica, mediante a apresentação de análise temática, argumentação e demais questionamentos sobre o tema escolhido.

Na estruturação do presente Dossiê, foi decidida a submissão ao processo de avaliação de forma diversa: o corpo de pareceristas da própria Revista ficou responsável pela apreciação dos trabalhos. No entanto, essa estratégia representou um equívoco ao sentido da proposta do Dossiê, visto que alguns pareceres, questionando extenuantemente o método da RBI, exigiram critérios que fugiam à iniciação científica ou eram desnecessários para o procedimento em si.

A demonstração de desconhecimento de acadêmicos/avaliadores do Direito acerca do método (RBI) é muito sintomático. Além disso, é um dos motivos pelos quais há uma metodologia ativa na disciplina de Pesquisa: para que aprendam que existe um mundo de conhecimento muito maior do que os livros restritos e dogmáticos que lhes são oferecidos durante um ensino tradicional do Direito.

4. ENSINO DO MÉTODO CIENTÍFICO COMO INOVAÇÃO DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

Essa metodologia desafia não só práticas pedagógicas estabelecidas pelo ensino de Direito tradicional, mas a própria epistemologia desse campo de conhecimento. Ao revelar a importância dos estudos sobre um ensino do Direito baseado em Evidências, são trazidas as condições materiais contemporâneas para serem pensadas na formação profissionais, ao invés da manutenção de uma argumentação normativa e puramente teórica sobre a sociedade.

Apesar disso, a abordagem deve continuar em razão de sua potência formativa: a prática do processo da revisão bibliográfica integrativa possibilitou que os discentes aprendessem a organizar referências, identificar divergências teóricas e construir argumentação crítica. Em comparação com revisões narrativas ou meramente descritivas, a produção demonstrou maior qualidade metodológica. Além disso, a publicação dos trabalhos no Dossiê da Revista Avant consolidou a experiência como um marco acadêmico para quem participa, mesmo diante dos desafios apresentados.

Há, assim, um aprendizado contínuo. O próprio desenvolvimento deste Dossiê constitui um processo de aprendizagem coletiva. A parceria com a Revista Avant e as discussões geradas a partir das avaliações e pareceres têm nos permitido repensar os critérios e procedimentos mais adequados à iniciação científica e para a proposta apresentada às turmas de Metodologia da Pesquisa.

Assim, nós, docente, discentes e equipe editorial, também estamos em processo de formação, buscando alinhar caminhos metodológicos e propostas avaliativas adequadas, objetivando o compromisso com o aprendizado e com a visão de cultura científica que supere a lógica normativa e puramente teórica, fortalecendo uma compreensão crítica e contextual de como podem ser percebidas a formação jurídica e própria produção acadêmica.

Desse modo, seguimos, *sempre*, orientados pela questão: para que(m) serve seu conhecimento?

SUMÁRIO

DOSSIÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ARTIGO CIENTÍFICO

CONFLITOS DO TEMPO E DA TERRA: A TESE DO MARCO TEMPORAL E O CASO XOKLENG EM SANTA CATARINA 12

Dandara Yohana Quintana, Isadora Vilela Marchiori Pereira, Luísa Fagundes Gobatto Périco, Marina de Jesus Alves, Milena da Silva Bernardino e Monique de Paula Daré

CONTORNOS JURÍDICOS E SOCIAIS DA CRISE INSTITUCIONAL BRASILEIRA 25

Gabriel Henrique Tonelli Ristow, Giovanni Pisetta Dolzan, Guilherme Lyra e Luís Fernando de Ávila Teixeira da Cunha

DIREITO À MORADIA EM FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DAS PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS 38

Agatha Godoy de Quevedo, Ana Cláudia Batista Sampaio, Ana Francisca de Moraes Borges, Isabella Rebequi, Leandro Lino Freitas

FRONTEIRAS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: EXPLORANDO OS LIMITES ÉTICOS E LEGAIS NA CIÊNCIA 51

Ana Maria Maes, Breno Barbosa Rocha, Dieniffer Kochhann e Pedro Lucas

OS EFEITOS DA UBERIZAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS: BENEFÍCIOS E CONTROVÉRSIAS 65

Helena Santana Steiner, Isadora Telles Ferreira Schmitt, Jaiane Zélia de Jesus, Letícia Melo Souza, Maria Luiza Niero da Silva, Milleny dos Santos Carvalho e Pietra Cortelini Santos Farias

O SISTEMA PRISIONAL COMO FATOR DE FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E A MANUTENÇÃO DOS APENADOS NA CRIMINALIDADE 77

Artur Bittencourt Medeiros, Gabriela Lima Buttendorfer, Isabelle Cristine Marques Serra, Laysa Amália Godinho Schloesser, Maria Clara Dal Farra Damiani e Nicoli Kuhnen Pierri

DOSSIÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



CONFLITOS DO TEMPO E DA TERRA: A TESE DO MARCO TEMPORAL E O CASO XOKLENG EM SANTA CATARINA

DISPUTES TAKES OVER TIME AND LAND: THE LEGAL STRUGGLE OF THE XOKLENG PEOPLE AND THE TIME FRAME THESIS IN SOUTHERN BRAZIL

Dandara Yohana Quintanaⁱ

Isadora Vilela Marchiori Pereiraⁱⁱ

Luísa Fagundes Gobatto Périgoⁱⁱⁱ

Marina de Jesus Alves^{iv}

Milena da Silva Bernardino^v

Monique de Paula Daré^{vi}

São reconhecidos aos índios [...] os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens - Brasil, 1988.

Resumo: O presente artigo busca realizar uma pesquisa acerca dos direitos territoriais da comunidade indígena Xokleng-Laklãnõ, cujas terras estão localizadas no planalto norte do estado de Santa Catarina, e sua relação com a tese do Marco Temporal, constituindo uma linha do tempo sobre a temática, a partir do questionamento: como ocorreu a relação entre os direitos territoriais das comunidades Laklãnõ-Xokleng e a tese do Marco Temporal? As informações apresentadas foram obtidas por meio da metodologia de Revisão Bibliográfica Integrativa, utilizando como base bibliográfica principal a plataforma Google Acadêmico. Para a sistematização e análise dos dados, foram aplicados filtros temporais e de conteúdo, com o uso de palavras-chave específicas, assim como critérios subjetivos, respeitando as limitações quanto ao objeto da pesquisa e seu formato. O estudo tem como foco principal a compreensão do contexto histórico, jurídico e social que envolve a disputa territorial, destacando os principais marcos legais e decisões judiciais. A partir disso, foi observada a cronologia dos conflitos legais até a culminação da sentença do Supremo Tribunal Federal que rejeitou a tese, em setembro de 2023.

Palavras-chave: Indígenas. Direitos Territoriais. Marco Temporal. Santa Catarina. Xokleng.

Abstract: This study investigates the territorial rights of the Laklãnõ-Xokleng Indigenous community, whose traditional lands are located in the northern plateau of the state of Santa Catarina, Brazil, in connection with the Marco Temporal (Time Frame) thesis. The research outlines a historical, legal, and social timeline surrounding the issue, and is guided by the following question: how has the relationship between the territorial rights of the Laklãnõ-Xokleng communities and the Time Frame thesis unfolded? Methodologically, the study employs an Integrative Literature Review, drawing primarily from sources indexed on Google Scholar. The selection and analysis of literature were guided by temporal and thematic filters, as well as subjective criteria aligned with the research objectives and scope, respecting the limitations related to the research object and format. The findings trace the evolution of legal disputes concerning Indigenous territorial claims, culminating in the September 2023 ruling by the Brazilian Federal Supreme Court, which definitively rejected the Time Frame thesis. This decision represents a significant advancement for Indigenous rights in Brazil. The study contributes to the broader debate on Indigenous land rights and constitutional interpretation in Brazil.

Keywords: Indigenous Peoples. Territorial Rights. Time Frame Thesis. Santa Catarina. Xokleng.

ⁱ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3433773125807452>. E-mail: dandarayohanaquintana@gmail.com.

ⁱⁱ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0592682433383880>. E-mail: isadoravmp@gmail.com.

ⁱⁱⁱ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0140394223797951>. E-mail: luisagobatto@gmail.com.

^{iv} Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5217242492057183>. E-mail: marinadejesualves@outlook.com.br.

^v Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/6445354732644249>. E-mail: milenasbernardino@gmail.com.

^{vi} Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1257283601161025>. E-mail: moniquedare20@gmail.com.



1. INTRODUÇÃO

A atual Constituição Federal brasileira, promulgada em 5 de outubro de 1988, representou um marco nos direitos indígenas à medida que passou a prever e reconhecer os direitos dos povos originários às terras, incluindo suas delimitações. Apesar da existência e relevância de tal documento, terras indígenas no Brasil ainda são alvos de constantes invasões e violações, tanto no próprio território e meio ambiente quanto nos direitos dos povos e comunidades. Nesse contexto, a tese do Marco Temporal, levantada na decisão de 2009 sobre o Território Indígena (TI) Raposa Serra do Sol e em julgamento definitivo no STF desde 2021, representa uma ameaça direta à manutenção do direito das comunidades indígenas sobre suas terras tradicionalmente ocupadas, especialmente considerando o reconhecimento do genocídio dos povos originários como projeto sistemático desde 1500, com a invasão portuguesa. A luta dos povos originários pela permanência em suas terras, pelo reconhecimento de sua dignidade e por seus direitos humanos não é recente.

O Marco Temporal, em síntese, é uma tese jurídica que pretendia restringir os direitos de posse territorial das terras indígenas, estabelecendo que as comunidades só teriam direito ao reconhecimento das terras que estavam em suas posses na data de promulgação da Constituição de 1988 e, quanto àquelas que não estavam, deveria ser comprovada a existência de disputa judicial pela posse, enquadrando-se no mesmo período.

Diante disso, o *Caso Xokleng* refere-se a uma longa batalha legal travada pelo povo indígena Xokleng, também conhecido como Laklãnõ, em relação ao seu território ancestral. Tradicionalmente, os Xokleng habitam a região sul do Brasil, sobretudo a região entre o Alto Vale do Itajaí e o Planalto Norte Catarinense, onde atualmente se localizam suas terras. O povo Xokleng vem lutando pela rejeição da tese do Marco Temporal, especialmente no que tange à ampliação dos limites territoriais da Terra Indígena habitada também por famílias Guarani e Kaingang.

O Marco Temporal desconsidera a história de deslocamento forçado e a desapropriação de terras que eles sofreram ao longo dos séculos. No caso específico dos Xokleng, a disputa gira em torno do reconhecimento de suas terras tradicionais, que foram significativamente reduzidas ao longo do tempo devido à colonização, expansão agrícola e da indústria madeireira, criação de reservas ambientais, e da construção da Barragem Norte, entre outras formas de expropriação. A busca pelo reconhecimento de seus direitos territoriais tem fomentado intensos debates legais, de forma que o caso exemplifica os desafios enfrentados pelos povos indígenas no Brasil na luta pela proteção de seus territórios e preservação de sua cultura e modo de vida.

A escolha da temática justifica-se pela atualidade e relevância da temática, assim como de sua iminência perante a situação de calamidade que este povo vem enfrentando, com mais intensidade, desde a temporada de chuvas durante a primavera de 2023. Nesse contexto, a intenção do estudo realizado se deu através da seguinte pergunta: como ocorreu a relação entre os direitos territoriais das comunidades Laklãnõ-Xokleng e a tese do Marco Temporal?

Apesar das diversas informações que são disponibilizadas na internet, para responder a essa pergunta viu-se a necessidade de uma pesquisa específica com a finalidade de abranger o tema em uma espécie de linha do tempo, abarcando também o importante precedente do *Caso Raposa Serra do Sol* e a decisão final do Supremo Tribunal Federal quanto a inconstitucionalidade da tese, proferida em setembro de 2023, em que houve Repercussão Geral.

Ante o exposto, para a produção do presente artigo, além do embasamento por revisão bibliográfica, legislações foram consultadas e referenciadas, como a Constituição de 1988, Lei nº 6.001/1973, PL nº 409/2007 e 409-D/2007, Portaria nº 534/2005 e Recurso Extraordinário 1.017.365, juntamente

a decisão da Suprema Corte. A estrutura do trabalho está dividida em: procedimentos metodológicos, em que compõem as etapas de busca, filtros e critérios de seleção — data de publicação e compatibilidade com o tema — dos artigos a serem analisados; resultados, contendo os arquivos finais; discussão dos resultados, na qual se subdividiram os tópicos para analisar e ilustrar o estudo da temática e, por fim, as considerações finais, com a conclusão das autoras acerca da pesquisa realizada.

Finalmente, o objetivo central do artigo é estabelecer a relação entre o caso Xokleng e a tese do marco temporal, entendendo, ao longo do desenvolvimento, as disposições legais e conflitos existentes no que tange a demarcação de terras do Brasil, exploração e invasões ilegais em terras indígenas e a violação dos direitos de povos originários. Desse modo, verifica-se que as garantias dispostas nos dispositivos jurídicos não se concretizam na prática.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A partir do tópico principal de Comunidades Indígenas, escolhido pelas autoras, foram observadas as limitações espaciais para o estado de Santa Catarina, colocando o enfoque na população Xokleng e sua luta contra a tese do Marco Temporal. Objetivando a produção da pesquisa, deu-se início a procura dos artigos na primeira etapa. Por meio da plataforma Google Acadêmico como base de dados, foram pesquisadas as seguintes palavras-chave, utilizando como filtro as publicações efetuadas do ano de 2020 até o presente:

- Marco temporal: 16,8 mil resultados;
- Comunidades indígenas em Santa Catarina: 16,4 mil resultados;
- Demarcação de terra indígena: 16,1 mil resultados;
- Invasão de território indígena: 16 mil resultados;
- Território indígena: 15,6 mil resultados;
- Direitos territoriais: 15,6 mil resultados;
- Xokleng: 1280 resultados.

Os arquivos encontrados consistem em artigos científicos, dissertações, teses e alguns livros. A limitação temporal foi um primeiro fator de filtro devido a contemporaneidade do tema, visto que a mobilização para a votação do Supremo para o tema teve início poucos anos antes de 2020. Enfim, devido a ampla diversidade de resultados, buscou-se limitar mais a procura, utilizando as palavras-chave de forma conjunta, além da temporalidade descrita. Dessa forma, resultou nos seguintes resultados:

- “Marco temporal demarcação de território indígena invasão santa catarina xokleng direitos”: 233 resultados;
- “Marco temporal território povos originários em santa catarina direito territorial etnia xokleng”: 255 resultados;
- “Comunidades indígenas xokleng direitos territoriais marco temporal Santa Catarina”: 321 resultados.

A seguir, foram utilizados filtros subjetivos para a seleção, por meio da leitura dos títulos e resumos, observando também onde estavam localizadas as palavras-chave, optando por aqueles





arquivos cujo objeto de estudo eram os povos indígenas no estado de Santa Catarina e possuíam maior relação com o tema de pesquisa escolhido pelo grupo 'Direitos territoriais da comunidade indígena Xokleng em Santa Catarina', resultando em 50 arquivos.

Por fim, para melhor entendimento, foi realizada uma separação dos arquivos pelas palavras-chaves utilizadas, compreendendo assim uma compilação das temáticas abordadas e a forma com a qual se relacionam ao nosso objeto de pesquisa. A exclusão de tantos arquivos até o resultado final (11 documentos) se deu, principalmente, pela fuga ou ausência de tema.

A maior parte dos artigos citavam os Xokleng e sua relação com a tese do Marco Temporal como exemplo, sem haver qualquer aprofundamento, de forma a não acrescentar nesse estudo.

3. RESULTADOS

A partir dos 50 arquivos encontrados na segunda etapa, os resumos foram lidos novamente, dessa vez junto da introdução, o que resultou em 17 arquivos. Após a leitura completa desses documentos, em que algumas dissertações foram excluídas devido a impossibilidade da leitura, o resultado final foi de 11 arquivos, sendo 9 artigos científicos — em sua maioria, publicados em revistas —, uma monografia e uma dissertação de mestrado. Assim, foram destacados tópicos em comum, que repetiam em praticamente todas as leituras: Constituição Federal de 1988; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho; tese do Marco Temporal; caso Raposa Serra do Sol e projetos de lei, que serão melhor trabalhados na próxima sessão. Importa salientar que, na grande maioria dos trabalhos lidos, ainda não havia sido derrubada a tese no Supremo Tribunal Federal, em 21 de setembro de 2023, na qual o STF declarou inconstitucional.

Diante disso, para melhor visualização, os artigos utilizados foram organizados na Tabela 1.

Tabela 1: Arquivos selecionados e respectivas informações

SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO	PUBLICAÇÃO
Análise legislativa acerca da tese do Marco Temporal	ACORDI, Vanessa Aparecida Campagna; SANTOS, Marlei Angela Ribeiro dos.	Direito Indígena, Territorialidades e a Tese do Marco Temporal: perspectivas brasileiras	22 de março de 2023
Análise do Marco Temporal e dos direitos indígenas perante à globalização	ROSA, Isabela Quartieri da; SASSI, Ana Carolina.	Desafios para a preservação dos direitos dos povos indígenas e originários frente a uma sociedade em rede: reflexões acerca da tese do marco temporal	05 de abril de 2024
Análise do Marco Temporal e do discurso de lideranças indígenas brasileiras sobre a tese	MORO, Suelena Cristina; FASSHEBER, José Ronaldo Mendonça.	Marco Temporal e o impacto na vida das Comunidades Indígenas	14 de julho de 2023
Análise de pareceres e julgados a respeito do Marco Temporal sob perspectiva	HOSOYA, Laisa Masarenti; BRIGHENTI, Clovis Antonio; OLIVEIRA DE, Osmarina.	Território indígena brasileiro e sua relação com as teses do Indigenato	06 de abril de 2023



SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO	PUBLICAÇÃO
Análise histórico-crítica do uso do tempo para negação de direitos	DINO, Natália Albuquerque; PANKARARU, Maíra; FURTADO, Larissa Carvalho.	O tempo como mecanismo da colonialidade: uma análise crítica do direito de consulta prévia, da justiça de transição e da tese do marco temporal à luz da temporalidade indígena	16 de julho de 2023
Análise jurídica das políticas de demarcação de terras	PIFFER, Carla; FONTELA, Irlana Flores.	A vulnerabilidade dos povos indígenas frente à carência de políticas para demarcação de terras: análise jurídica a partir do Recurso Extraordinário n. 1.017. 365/SC	17 de novembro de 2020
Análise das políticas de demarcação de terras	MESTRINHO, Fernando Figueiredo Serejo; RONDON, Nicole Souza Machado.	Terra Indígena: Demarcação de Terra e Conflito Social	07 de julho de 2023
Análise das políticas de demarcação de terras	TOMPOROSKI, Alexandre Assis <i>et al.</i>	Direito indígena: O cenário atual da demarcação de terras no Brasil	17 de junho de 2020
Análise das políticas de demarcação de terras	PINHEIRO, Thaynanda Kênea Garcês.	A controvérsia do marco temporal na demarcação de terras indígenas no Brasil: análise jurídica e implicações sociais	07 de dezembro de 2023
Análise do Direito ao território às comunidades tradicionais	ADÃO, Clara de Oliveira.	“Onde em nós a casa mora”: o direito ao território às comunidades tradicionais	13 de dezembro de 2021
Histórico político e socioambiental acerca das pautas indígenas, em especial do povo Xokleng	ANTUNES, Douglas Ladik; JUNIOR, Orivaldo Nunes.	O “Caso Xokleng”: eventos históricos e conflitos ambientais territoriais na Terra Indígena Ibirama-Laklãnõ	29 de dezembro de 2023

Fonte: As autoras (2024).

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nessa sessão será apresentada a análise dos dados, estes que foram retirados dos artigos utilizados, pelas autoras do presente trabalho, sendo analisados e discutidos, baseando-se no enquadramento e relevância para a temática de direitos territoriais de povos originários e a tese do marco temporal. As subseções escritas fundamentam-se principalmente nos tópicos que foram abordados diversas vezes nas leituras e análises.

4.1 DIREITOS TERRITORIAIS DOS POVOS ORIGINÁRIOS NO BRASIL

O reconhecimento dos direitos indígenas, inclusive no que tange a legitimidade para ingressar em juízo de suas seguranças, foi abarcado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o art. 232: “Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”. Assim, como indicam Fontela e Piffer (2020), diferindo-se do que antes apontava o Código



Civil de 1916, vigente na época, em que os considerava incapazes, os colocando sob tutela do Estado.

Diante disso, tem-se o atual texto constitucional como essencial para uma alteração no tratamento jurídico dos povos originários pois, além de romper a visão homogeneizante encarada na estrutura legislativa, a carta também enunciou aos indígenas o direito sobre seu território tradicionalmente ocupado, este que não se limita apenas a uma extensão de terra (Fontela e Piffer, 2020). Visto isso na descrição do art. 231 da Constituição (Brasil, 1988):

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Os parágrafos que compõem esse artigo colocam expressamente as características da terra e dos direitos sobre elas, bem como a vedação da remoção das comunidades de seus territórios, salvo em casos pré-estabelecidos pela legislação, mas que, após o período de risco, o retorno deve ser imediato¹. Desse modo, é perceptível a discrepância entre texto e realidade, sendo notório que muitos desses artigos que envolvem os direitos dos povos indígenas são violados constantemente, ponto melhor apresentado em tópicos seguintes.

No plano internacional, encontram-se documentos que respaldam e acrescentam o que foi definido pela Constituição. A exemplo disso, pauta-se a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, convocada em Genebra pelo Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho, em que determinou 44 artigos na *Convenção Sobre os Povos Indígenas e Tribais*, resultado da observação de normas e instrumentos internacionais sobre prevenção, discriminação, mudanças no direito internacional e situações das populações indígenas (OIT, 1989). A Convenção foi ratificada pelo Brasil no Decreto nº 5.051/2004, assim, em consonância com a visão inovadora constituinte, no objetivo de ampliar as garantias dos povos originários (Fontela e Piffer, 2020). Outrossim, essa base legislativa em âmbito nacional e internacional é essencial para o exercício de um papel da defesa de tais garantias.

Cabe destacar que, tanto a Convenção nº 169 quanto a Constituição de 1988, dispõe sobre direitos territoriais que transcendem o conceito de terra e território em sentido comum, definidos como uma superfície ou área terrestre. A terra para os povos vai além de um valor econômico, o seu uso é coletivo, muitas vezes com laço de ancestralidade, de forma que terras indígenas não são criadas, e sim, reconhecidas pelo Estado (Acordi e Dos Santos, 2022). Em consonância, Adão (2021) traz a importância da construção identitária e de pertencimento, através dos espaços e interação, na qual o território tem fundamental influência e, por isso, é um direito que não deve ser negado.

Ante o exposto, ressalta-se a importância da demarcação de terras indígenas, que é de responsabilidade da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Entretanto, a ausência de delimitações das terras indígenas gera diversos conflitos e processos judiciais por todo o país, dificultando e, até, impedindo que as comunidades possam viver em seu território (Moro; Fassheber, 2023) e essa questão relaciona-se diretamente com propostas normativas referentes a delimitação das terras, bem como o poder para tal.

Portanto, apesar de ser de competência da União demarcar, proteger e fazer respeitar todos os bens da terra e condição de vida de cada povo indígena, não é o que ocorre na prática, como disseram Mestrinho e Rondon (p. 11, 2023) “[...] o Estado, muitas vezes, é falho na garantia desses direitos. A falta de demarcação das TIs em Santa Catarina e Roraima são exemplos claros do fracasso da

¹ Art. 231 [...] § 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis. § 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

União em cumprir seus deveres previstos na Carta Magna em relação a esses povos”. Essa negligência estatal corrobora diretamente com o cenário atual de violação dos direitos indígenas no Brasil.

4.2 O TEMPO COMO MECANISMO NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS

A reflexão proposta por Dino, Pankararu e Furtado (2023), provoca que a epistemologia indígena, tangente à compreensão do tempo, difere-se da ideia de progresso linear adotada pelo ocidente, inclusive, da violenta aceleração imposta pelo sistema capitalista, contemplando, portanto, a experiência do tempo interconectado, onde saberes compilados são na sua memória-identidade ancestral, em que permeiam vivas suas experiências cotidianas, que compõem o presente e o futuro. Como dissertam ainda as supracitadas “[...] tempo é um ciclo contínuo e interconectado, no qual as memórias do passado, as vivências do presente e as expectativas de futuro se entrelaçam.” (Dino, Pankararu e Furtado, p. 312, 2023). Considerando isto, os critérios declarados à luz da demarcação de terras indígenas demonstra-se ser um tema de constante controvérsia e disputa, onde o parâmetro temporal desempenha um papel crucial.

Para validar e garantir os direitos territoriais dos povos indígenas, é fundamental entender uma convergência entre o parâmetro do tempo que efetiva a demarcação e a epistemologia indígena, conforme Rosa e Sassi (2024, p. 23):

O desconhecimento e desinformação acerca das origens dos povos é uma questão que prejudica a garantia do respeito, da defesa e do reconhecimento da cidadania de um povo que, sem prévio aviso, perdeu suas terras, seus filhos, sua liberdade e seu direito de existir.

Como resultado, tal entendimento possibilita o reconhecimento do direito originário desses povos sobre as terras que historicamente ocupavam. Essa percepção se baseia em uma ocupação ancestral pré-existente ao próprio Estado brasileiro e, ainda, esse reconhecimento temporal é fundamental para o próprio reconhecimento territorial e, para além da demarcação de terras, a autonomia das comunidades (Acordi e Santos, 2022; Moro e Fassheber, 2023).

O tempo enquanto mecanismo direto na demarcação de terras indígenas manifesta conflitos contemporâneos. Influências capitalistas que desconsideram as questões ambientais, como a prática exploratória de recursos naturais e a expansão agrícola, frequentemente dificultam o pleno exercício dos direitos territoriais indígenas reconhecidos legalmente (Dino, Pankararu e Furtado, 2023). Desse modo, as invasões e apropriações ilegais em terras indígenas, principalmente o impacto de atividades como o garimpo, nota-se uma evidente ameaça aos direitos dos povos originários e ao meio ambiente, de forma que o garimpo representa a destruição para além da terra enquanto espaço-território, mas também reproduz uma sucessão de efeitos nocivos, como observa Pinheiro (2023, p. 24):

As atividades de garimpo ilegal, por exemplo, trazem consigo impactos ambientais devastadores, incluindo desmatamento, contaminação do solo e da água devido ao uso indiscriminado de produtos químicos tóxicos, além da degradação de ecossistemas frágeis.

A exploração ilegal dos recursos naturais em terras indígenas, para além de violar garantias estabelecidas por leis aos direitos humanos, gera danos ambientais significativos e irreversíveis, como citados pela autora.

4.3 O CASO XOKLENG NA TERRA INDÍGENA IBIRAMA-LAKLÃNÕ EM SANTA CATARINA

O povo indígena Xokleng, originário do atual território dos estados de Santa Catarina e Paraná, sofreu um dos processos sistêmicos de extermínio mais efetivos da história brasileira, apesar de seu



longo histórico de luta e resistência. De acordo com o censo do IBGE (2010), 2.169 pessoas se declararam dessa etnia em Santa Catarina, os quais majoritariamente habitam a Terra Indígena Ibirama-Laklãnõ conjuntamente a indígenas das etnias Kaingang e Guaraní Mbyá. O território contemplado pela TI localiza-se entre o Alto Vale do Itajaí e o Planalto Norte catarinense, sendo marcado por vales, rios e uma rica vegetação atlântica.

De acordo com Antunes e Junior (2023), os Xokleng compreendiam-se em três subetnias, sendo elas a Laklãnõ, a Angyidn, originária da região da Serra do Tabuleiro, considerado extinta, e a Ngrokôthi-tõ-prêy, cujos integrantes habitam a Terra Indígena Rio dos Pardos no planalto norte catarinense, ou encontram-se dispersos em cidades da região.

No levantamento de Acordi e Santos (2022), existiam 16 pessoas vivendo no Território Indígena Rio dos Pardos à data da pesquisa das autoras. Dessa forma, a TI Ibirama-Laklãnõ acolhe a presença majoritária dessa etnia no estado e representa lugar central na preservação da memória e da continuidade da cultura Xokleng.

Até a segunda década do século XX, o contato entre colonizadores e os Xokleng havia sido diretamente violento, na figura de grupos destinados ao 'afugentamento' dos indígenas que viviam nas regiões a serem exploradas, que mais tarde tomaram a forma de verdadeiras milícias² contratadas pelo estado e por colonos para o extermínio daquela população (Antunes e Junior, 2023).

Quatro anos após a criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) em 1910, pelo então presidente Nilo Peçanha, ocorreu um primeiro contato pacífico com essa população. Como citado por Antunes e Junior (2023), a decisão da comunidade de permitir uma aproximação dos colonizadores nesse momento foi movida pelo medo do genocídio, e deu-se em local estratégico das suas terras, na foz do Rio Platê, às margens do Rio Hercílio, região central do extrativismo de pinhão e caça para os Xokleng.

A partir desse contato, o grupo, unido à indígenas Kaingang que casaram-se inter-eticamente, se fixou na região. Anos mais tarde, um grupo Guaraní alocou-se à foz do Rio Toldo (onde localiza-se a atual Aldeia Toldo), de forma que a TI, delimitada em 20.000 hectares desde o Decreto Estadual nº 15 de 1926, passou a ser habitada pelas três etnias.

É estimado que no início da década de 70 haviam 50 residências na aldeia central, localizada na foz do Rio Platê, com um sistema de organização territorial marcado pelas medidas do rio e seus afluentes, de forma que havia disponibilidade alimentar, partindo desde a amplitude de locais para pesca quanto para cultivo. Essa estruturação do modo de vida e dos recursos naturais foi drasticamente modificada após 1978, ano no qual ocorreu o primeiro alagamento em razão da construção da Barragem Norte (Antunes e Junior, 2023).

A Barragem Norte, localizada no município de José Boiteux, representa, desde o início da discussão para sua construção, um dos maiores processos de expropriação territorial enfrentados pelos Xokleng, visto que, apesar de sua eficácia no represamento de cidades vizinhas, a mesma foi construída sem a realização de estudos de impacto ambiental, sem consulta ao povo Xokleng-Laklãnõ e, contrariando expressamente a Convenção 107 da OIT³, promulgada pelo Decreto nº 58.824/1966, sem qualquer forma de indenização pela terra perdida, da qual faziam parte 2.078 hectares de terra fértil.

Desde então, houve a reestruturação da TI em dez aldeias, gerando maior isolamento das fa-

² Conhecidos como "batedores do mato" e "bugreiros".

³ Convenção 107/1957, Art 12: "1. As populações interessadas não deverão ser deslocadas de seus territórios habituais sem seu livre consentimento. 2. Quando, em tais casos, se impuser um deslocamento a título excepcional, os interessados receberão terras de qualidade ao menos igual à das que ocupavam anteriormente e que lhes permitam satisfazer suas necessidades atuais e assegurar seu desenvolvimento futuro. Quando houver possibilidade de encontrar outra ocupação ou os interessados preferirem receber uma indenização em espécie ou em dinheiro, serão assim indenizados com as devidas garantias. 3. As pessoas assim deslocadas deverão ser integralmente indenizadas por toda perda ou dano por elas sofrido em consequência de tal deslocamento" (OIT, p. 4, 1957).

mílias e perda da soberania alimentar, resultando na necessidade de inserção no meio de trabalho assalariado para viabilizar a compra de alimentos (Antunes e Junior, 2023).

Para além da expropriação ocorrida em favor da implementação da barragem, 6.000 ha foram retirados em um acordo entre o governo do Estado e a SPI em 1952, levando ao registro em cartório de 14.156,89 hectares em 1965. Nos anos seguintes, a delimitação da área da Reserva Biológica do Sassafrás, e mais tarde, da Área Relevante de Interesse Ecológico da Serra da Abelha, de 4.251 hectares, ambas sobrepondo o território tradicionalmente ocupado pelos Xokleng e retirando o Rio Hercílio da área compreendida pela TI, levaram à nova demarcação de 14.084,80 hectares, em 1996.

A mobilização contrária à nova delimitação levou à criação de um Grupo de Trabalho pela FUNAI, que reconheceu a legitimidade de 37.108 hectares da TI Ibirama-Laklãnõ por meio da Portaria Declaratória nº 1.128/2003.

4.3.1. Disputas legais e a Tese do Marco Temporal

Alguns anos antes do surgimento da tese do Marco Temporal, foi criado o Projeto de Lei nº 490/2007, com a proposta de alterar a Lei que dispõe sobre o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) no que se refere a fornecer a FUNAI o poder de demarcar as terras indígenas. A intenção do PL, portanto, foi de alegar que esse poder extrapola os limites administrativos do órgão encarregado para demarcação das terras.

O projeto surgiu com o intuito de frear a demarcação de terras, contrário ao artigo 231 da Constituição Federal (Brasil, 1988), em que há a garantia expressa dos direitos de posse permanente das terras que ocupam, sendo seus direitos originários, imprescritíveis, indisponíveis e inalienáveis. Além disso, não houve consulta ao povo e comunidades que seriam afetados por tal modificação, contrariando tanto o art. 231, §5º da Constituição Federal⁴, quanto à convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário.

Outrossim, Tamporoski et al. (2020, p. 12) aponta “dados que [...] evidenciam a importância de as terras indígenas serem declaradas pelo órgão federal, haja vista que mesmo áreas de terras já regularizadas ainda não se encontram em posse plena das comunidades”. Isso, devido a fatores como a invasão e conflito com latifundiários e grupos interessados na expansão do agronegócio (Tamporoski et al., 2020).

Desde a apresentação do referido PL, somam-se diversos projetos apensados, além do recebimento de nova redação. Conforme o texto substitutivo do Projeto de Lei nº 490-D/2007 (Brasil, 2007) que:

Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

Diante desse texto, há adição favorável à expansão da malha viária, exploração hídrica e de alternativas energéticas. Expansão esta que beneficia o garimpo e mineradoras, de forma que todas podem ser implementadas independentemente de consulta às comunidades indígenas envolvidas ou à FUNAI e, ainda, ficaria também flexibilizado o contato com povos isolados, não havendo a possibilidade das terras já demarcadas aos povos originários de ampliá-las.

A ideia do Marco Temporal, que surge a partir da interpretação do PL nº 490/2007, é o enten-

⁴ § 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.





dimento pela demarcação em determinada época, uma vez que, segundo os autores, os direitos territoriais deveriam ser reconhecidos apenas até os limites das terras as quais, comprovadamente, eles ocupavam até “data certa” (Hosoya, Brighenti e Oliveira, 2023), no caso, a da promulgação da Constituição Federal: cinco de outubro de 1988.

O caso da Raposa do Sol também possui relevância para a discussão, sendo amplamente citado como uma marca na jurisprudência brasileira referente à temática de terras indígenas, representando, assim, um ponto de partida da tese jurídica (Pinheiro, 2023). Contudo, na decisão pelo Marco Temporal, a Suprema Corte decidiu que o caso foi um precedente importante, porém não o considera de caráter vinculante, pois para a determinação de súmula são necessárias decisões recorrentes da Corte, no mesmo sentido, sobre o tema, o qual não se atribui (Brasil, 2019).

Apesar disso, é essencial citar a notável decisão que gerou imensos debates, os quais resultaram em deliberações administrativas e, também, sugeriu que o marco temporal pré-estabelecido (data da promulgação da carta magna) poderia ser retificado (Pinheiro, 2023).

Tangente à comunidade Xokleng, o reconhecimento territorial provido em 2003 foi recepcionado com hostilidade por políticos locais e outros antagonistas sociais, levando à invasão da TI em 2004 e a abertura, em 2007, da Ação Civil Originária (ACO) pela FATMA⁵ pedindo a anulação da portaria que concedeu os 37.108 hectares à comunidade com base na tese do marco temporal (Antunes e Junior, 2023).

4.3.2. Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF)

Como explica Pinheiro (2023), o caso originário foi um pedido pleiteado pelo Instituto do Meio-Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) sobre reintegração de posse de uma parte das terras localizadas na Reserva Biológica do Sassafrás em Santa Catarina, que resultou em decisão positiva do TRF-4⁶. Diante disso, a FUNAI recorreu da decisão, abrindo o Recurso Extraordinário 1.017.365, envolvendo a discussão sobre o estatuto jurídico-constitucional das relações de posse em áreas tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, à luz do art. 231 da Constituição Federal.

O relator, Ministro Edson Fachin, destacou a importância da proteção dos direitos fundamentais indígenas à terra e ressaltou a relevância da questão constitucional em análise. A decisão reconheceu a existência de Repercussão Geral, indicando que o tema iria além das partes envolvidas no processo e possui impacto significativo em outras situações semelhantes em todo o país.

Conforme o Ministro Relator, é importante ressaltar que a decisão do STF abriu espaço para a participação de terceiros interessados, na qualidade de *amici curiae*⁷, e para a realização de audiências públicas, objetivando o enriquecimento do debate e fortalecimento da legitimidade da decisão judicial. A deliberação destaca a necessidade de assegurar a preservação da cultura, da identidade e do modo de vida das comunidades indígenas, bem como de promover a pacificação de conflitos agrários envolvendo terras indígenas⁸.

Em suma, a sentença do STF nesse recurso em Santa Catarina destacaria a importância da proteção aos direitos indígenas, a relevância da questão constitucional em análise e o impacto social,

⁵ Fundação de Amparo Tecnológico ao Meio Ambiente (FATMA), atual Instituto do Meio-Ambiente (IMA/SC).

⁶ Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

⁷ Tradução “Amigo da Corte”, terceiro que ingressa no processo com intuito de fornecer auxílio ao órgão julgador. “[...] a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada [...]” (Art. 138, *caput*, CPC). Termo utilizado pelo Ministro Relator.

⁸ Todas as informações nesses parágrafos foram retiradas do RE 1.017.365.

cultural e jurídico da definição do estatuto jurídico das terras de ocupação tradicional⁹. Foi assim que, em 21 de setembro de 2023, a Suprema Corte rejeitou a tese, por nove votos a dois, decisão esta que, concebida como de Repercussão Geral, produziu efeitos em todos os casos similares¹⁰.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante as informações expostas no presente artigo, é possível responder a pergunta inicial que levou ao desenvolvimento da presente pesquisa e compreender como ocorreu a relação entre a comunidade Xokleng e a tese do Marco Temporal, estabelecendo, por conseguinte, uma perspectiva histórica, jurídica e social tangente ao tema.

A partir da análise e pesquisa, com embasamento bibliográfico e na leitura dos projetos de lei e decisões, acerca da relação entre a busca de reconhecimento de terras indígenas por parte do grupo étnico Xokleng-Laklãnõ, confrontada com a métrica da tese do Marco Temporal e os precedentes que a circundam, verifica-se a resistência histórica da comunidade indígena e as oscilações entre crescentes de repressão e de ameaças concretas à sua existência protagonizadas pelo poder público e agentes políticos, bem como, períodos de aproximação e suposta afabilidade.

Os parâmetros jurídicos que rondam as discussões sobre o tema e indicam sua constitucionalidade e legitimidade são abordados largamente pelas produções abarcadas nesta revisão, sendo a situação de disputa territorial presente na terra dos Laklãnõ-Xokleng central no desenvolvimento da discussão da tese do Marco Temporal.

Nesse sentido, foi explorada uma perspectiva territorial para além do âmbito jurídico, destacando a existência das atividades que prejudicam a vida e continuidade dos indígenas em suas terras, incluindo o garimpo e os proveitos ilegais de recursos naturais, além dos atentados contra povos originários, como foram retratados pelo povo Xokleng-Laklãnõ. Ainda dentro dessa análise, é notável a violação de direitos fundamentais, já anteriormente garantidos às comunidades indígenas pela Constituição Federal de 1988 e tratados internacionais.

Dessa forma, da literatura encontrada, bem como do *corpus* normativo supralegal e constitucional, tem-se o apontamento da inconstitucionalidade da tese do Marco Temporal, bem como do descaso estatal na proteção de povos originários, visto que violações aos seus direitos sempre ocorreram, seja na colonização em massa imposta aos Xokleng no estado de Santa Catarina, como também na convulsão política em torno do reconhecimento territorial dado a esta comunidade.

Tal fato se relaciona com a própria tese estudada, considerando que sua formação busca diminuir os espaços conquistados por comunidades indígenas, acumulando derivantes naturais para expansão agrícola, visando capital e monetização.

Finalmente, destaca-se a importância da compreensão sobre o tema, visto a necessidade da garantia dos direitos indígenas, que são violados diariamente numa tentativa de apagar a história brasileira. A proteção dos direitos territoriais dos povos originários não apenas preserva a identidade cultural e a dignidade dessas comunidades, mas também reafirma os compromissos constitucionais e éticos de um país que se pretende democrático.

⁹ BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. STF derruba tese do marco temporal para a demarcação de terras indígenas. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=514552>. Acesso em: 27 out. 2023

¹⁰ Art. 102, §2º, CRFB/1988: As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.





REFERÊNCIAS

- ACORDI, Vanessa Aparecida Campagna; SANTOS, Marlei Angela Ribeiro dos. Direito Indígena, Territorialidades e a Tese do Marco Temporal: Perspectivas Brasileiras. *Gavagai-Revista Interdisciplinar de Humanidades*, v. 9, n. 2, p. 28-50, 2022.
- ADÃO, Clara de Oliveira. “Onde Em Nós a Casa Mora”: O Direito ao Território às Comunidades Tradicionais. Dissertação. São Cristóvão, 107 p. 2021.
- ANTUNES, Douglas Ladik; JUNIOR, Orivaldo Nunes. O “Caso Xokleng”: eventos históricos e conflitos ambientais territoriais na Terra Indígena Ibirama-Laklãnõ. *Revista Tempo e Argumento*. Florianópolis, v. 15, n. 40, p. 01-06, 2023.
- BRASIL. Congresso Nacional, Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 409, de 20 de março de 2007. Altera a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=345311>. Acesso em: 11 jun. 2024.
- BRASIL, Congresso Nacional, Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 490-D, de 2007. Regulamenta o art. Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 maio 2024.
- BRASIL. *Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973*. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 11 jun. 2024.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Repercussão Geral no Recurso Extraordinário 1.017.365 Santa Catarina. É dotada de repercussão geral a questão constitucional referente à definição do estatuto jurídico constitucional das relações de posse das áreas de tradicional ocupação indígena à luz das regras dispostas no artigo 231 do texto constitucional. 2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749577852>. Acesso em: 11 jun. 2024.
- DINO, Natália Albuquerque; PANKARARU, Maíra; FURTADO, Larissa Carvalho. O tempo como mecanismo da colonialidade: uma análise crítica do direito de consulta prévia, da justiça de transição e da tese do marco temporal à luz da temporalidade indígena. Pelotas: *Revista Memória em Rede*, v. 15, n. 29, p. 309-345, 2023.
- HOSOYA, Laisa Massarenti; BRIGHENTI, Clovis Antonio; OLIVEIRA DE, Osmarina. Território indígena brasileiro e sua relação com as teses do Indigenato. TEKO. ISSN 2764-8893 vol. 3, 2023.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Brasileiro de 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.
- MESTRINHO, Fernando Figueiredo Serejo; RONDON, Nicole Souza Machado. Terra Indígena: Demarcação de Terra e Conflito Social. *Revista Ibero-americana de Humanidades, Ciência e Educação*, v. 9, n. 7. ISSN 2675-3375, 2023.
- MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA. Portaria nº 534, de 13 de abril de 2005. Disponível em: <https://encr.pw/portaria534>. Acesso em: 12 jun. 2024.
- MORO, Suelena Cristina; FASSHEBER, José Ronaldo Mendonça. Marco Temporal e o impacto na vida das Comunidades Indígenas. *Revista Americana de Empreendedorismo e Inovação*, v. 5, n. 1, p. 78-86, 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Convenção n. 169*. 1989. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/node/513>. Acesso em: 23 maio 2024.

PIFFER, Carla; FONTELA, Irlana Flores. A vulnerabilidade dos povos indígenas frente à carência de políticas para demarcação de terras: análise jurídica a partir do Recurso Extraordinário n. 1.017. 365/SC. *Revista da UNIFEFE*, v. 1, n. 24, p. 15-15, 2020.

PINHEIRO, Thaynanda Kênea Garcês. *A Controvérsia do Marco Temporal na Demarcação de Terras Indígenas no Brasil: Análise Jurídica e Implicações Sociais*. Monografia. São Luís, 2023. 67 p.

ROSA, Isabela Quartieri da; SASSI, Ana Carolina. *Desafios para a preservação dos direitos dos povos indígenas e originários frente a uma sociedade em rede: reflexões acerca da tese do marco temporal*. UNESCO: Anais do Seminário Internacional Direitos e Sociedade, v. 5, 2024.

TOMPOROSKI, Alexandre Assis *et al.* Direito indígena: O cenário atual da demarcação de terras no Brasil. *Revista Desenvolvimento, Fronteiras e Cidadania*, v. 4, n. 6, p. 1-17, 2020.



CONTORNOS JURÍDICOS E SOCIAIS DA CRISE INSTITUCIONAL BRASILEIRA

LEGAL AND SOCIAL OUTLINES OF THE BRAZILIAN INSTITUTIONAL CRISIS

Gabriel Henrique Tonelli Ristowⁱ

Giovanni Pisetta Dolzanⁱⁱ

Guilherme Lyraⁱⁱⁱ

Luís Fernando de Ávila Teixeira da Cunha^{iv}

Resumo: O presente artigo objetiva analisar o contexto da crise institucional brasileira, tanto na esfera jurídica quanto social, por meio de revisão integrativa de dezoito trabalhos acadêmicos, todos brasileiros e escritos em português, relacionados ao tema, os quais foram subdivididos em quatro diferentes subtemas: **Formato Constitucional, Erosão/Esgarçamento Democrático, Responsabilização e Efeitos lato sensu da crise institucional.** Mais especificamente, a pesquisa ambicionou: identificar influências jurídicas, políticas e sociais acerca da organização dos poderes e da emergente crise do modelo adotado; verificar as diferenças e as semelhanças entre as diferentes abordagens interdisciplinares do fenômeno; e, por fim, avaliar a densidade e profundidade do tratamento que o tema recebe pelas iniciativas acadêmicas nacionais. Para atingir tais objetivos, enquanto metodologia aplicada, efetuou-se a leitura de diversos artigos publicados desde o ano de 2020 acerca do tema "crise institucional brasileira", sendo que a seleção e classificação dos textos buscaram destripar e segmentar possíveis facetas e abordagens para a compreensão da problemática. Os singelos resultados obtidos apontam uma série de razões diferentes para o contexto político caótico da atualidade, o que evidencia certa dificuldade, mesmo no âmbito acadêmico, de se compreender por completo esta problemática em escalada recente e complexa. Apreende-se, portanto, a interdisciplinaridade do assunto e compreende-se como fundamental a continuidade da pesquisa em relação ao tópico, que, intensamente relevante dentro do debate público, deve ser tratado em atenção à sua essência e influência multifacetadas.

Palavras-chave: Crise Institucional. Três Poderes. Erosão Democrática. Constituição.

Abstract: The objective of the present article is to analyze the context of the Brazilian institutional crisis, both in the juridical and social spheres, through an integrative review of eighteen academic articles, all Brazilian and written in Portuguese, related to the subject, which were subdivided into four distinct subthemes: "Constitutional Format", "Democratic Erosion", "Responsibilization", and "Lato Sensu Effects of the Institutional Crisis." More specifically, the research aimed at: identifying juridical, political, and social influences concerning the organization of powers and the emerging crisis of the adopted model; verifying the differences and similarities between the various interdisciplinary approaches to the phenomenon; and, finally, assessing the density and depth of the treatment that the theme receives from national academic initiatives. To achieve these objectives, the applied methodology consisted of reading several articles published since 2020 on the topic of the "Brazilian institutional crisis", with the selection and classification of the texts intending to explore and segment possible facets and approaches for the comprehension of the issue. The modest results obtained point to a series of different reasons for the current chaotic political context, which reveals a certain difficulty, even within the academic sphere, in fully understanding this recent and increasingly complex problem. Therefore, the interdisciplinary nature of the theme becomes evident, and the continuity of research on the topic, highly relevant within the public debate, demands attention to its multifaceted essence and influence.

Keywords: Institutional Crisis. Three Branches of Government. Democratic Erosion. Constitution.

1. INTRODUÇÃO

Em vista da relativa jovialidade dos Estados Democráticos de Direito e das variadas e mutantes experiências institucionais empreendidas desde sua constituição, o presente artigo se propõe a:

ⁱ Graduando da 4ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4688261986278450>. E-mail: gristow6@gmail.com.

ⁱⁱ Graduando da 4ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1521155514439312>. E-mail: gio.dolzan@gmail.com.

ⁱⁱⁱ Graduando da 4ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7003292168921495>. E-mail: guilyrafloripa@gmail.com.

^{iv} Graduando da 4ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: luisfatcunha@gmail.com.

identificar influências jurídicas, políticas e sociais acerca da organização dos poderes e da emergente crise do modelo adotado; verificar as diferenças e as semelhanças entre as diferentes abordagens interdisciplinares do fenômeno; e, por fim, avaliar a densidade e profundidade do tratamento que o tema recebe pelas iniciativas acadêmicas nacionais. Nesse sentido, possui o intuito de desenvolver a pesquisa científica, explorar e levantar a importância sobre o debate acerca da organização e impactos das instituições do hodierno Brasil. Em pesquisa realizada pelo jornal O Globo em 2022, o índice de confiança popular na figura do Congresso foi levantado em 46% de total desconfiança, seguido por 37% do mesmo desalento em relação ao Supremo Tribunal Federal (STF), dados que explicitam exemplos da motivação para o estudo que aqui se dedica (O Globo, 2022).

Em outro paralelo com a percepção da população sobre a matéria, têm-se os ataques de 8 de janeiro de 2023 como uma demonstração de insatisfação popular sobre o governo, a qual, mesmo estando muito mais relacionada com aspectos partidários, também contém a realidade de desconfiança das instituições brasileiras como motivação para indignação (Jornal da USP, 2024). Para além disso, surge a percepção social sobre a alarmante impunidade de muitos atores políticos, sejam órgãos ou agentes individuais, determinantes na organização pública nos quais não incide a devida responsabilização por atos que comprometem a estabilidade do Estado.

Ante o exposto, surge o tema do presente artigo, *a crise institucional brasileira*, o qual foi orientado, principalmente, pelas seguintes problematizações: Quais fatores auxiliam o surgimento e a acen-tuação da crise institucional brasileira?; Como são organizados os mecanismos de equilíbrio entre os poderes?; Como a democracia está ligada e pode ser afetada pelas relações de poder entre agentes do poder público?; E até onde vão os impactos da realidade constitucional encarada no Brasil?

Em atenção aos anseios sociais relativos ao tema e à grande amplitude interdisciplinar do mesmo, constatada por meio da leitura integral dos trabalhos acadêmicos pesquisados por este artigo, busca-se compreender a crise institucional em suas muitas facetas, tanto em seus aspectos jurídicos quanto em seus aspectos históricos e sociais, evidenciando a interdisciplinaridade e a relevância do objeto da pesquisa.

A partir deste pretexto, foi adotado o método de revisão bibliográfica, amparado pela integração de trabalhos acadêmicos retirados do mesmo banco de dados ao se utilizar de estratégias de busca a serem relatadas a seguir. Assim, em um primeiro momento, disserta-se a respeito da metodologia empregada para a seleção e o critério que orientaram a pesquisa, onde se esclarece o que tange aos aspectos quantitativos e qualitativos dos resultados encontrados a cada etapa da pesquisa, investigados e designados sob filtros objetivos e subjetivos estabelecidos para sua filtragem e concentração do objeto finalmente analisado.

Em seguida, com a seleção e leitura dos resultados da pesquisa, o corpo do artigo, em seu terceiro segmento, busca dissertar acerca dos tópicos os quais se destacaram ao longo da pesquisa bibliográfica, onde os textos selecionados são, então, agrupados e classificados na medida de suas semelhanças e distinções e são, na mesma seção, analisados a partir de uma visão crítica orientada sob as lentes do constitucionalismo político e seus objetivos de organização e limitação do poder estatal.

Por fim, são apresentadas breves conclusões e inconclusões extraídas das diversas fases da pesquisa e escrita do presente trabalho, as quais se pautam, primordialmente, na urgência de aprofundamento acadêmico e questionamento acerca da temática.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Como já supracitado, o método adotado foi o de revisão bibliográfica, baseado na busca direcionada por artigos que tratassem do tema, onde foram eliminados da pesquisa aqueles em que não foi tratado o tema almejado. De pronto, foi constatado que nenhum artigo apresentava foco exclusiva-





mente dedicado ao específico tema almejado, mas que a diversidade de abordagens que tangenciam particularidades da crise institucional merecia atenção e aprofundamento que a seguir, juntamente à esmiuçada descrição metodológica que orientou o trabalho, possui espaço de dedicação dos autores.

O banco de dados utilizado para a pesquisa bibliográfica foi a plataforma Google Acadêmico, que reúne milhares de artigos, livros, monografias, TCCs entre outras espécies de trabalhos da academia. Após realizada a pesquisa direcionada ao tópico em questão, milhares de resultados foram dispostos na plataforma de pesquisa, e, com a inserção contínua e consecutiva de palavras-chave entre aspas, bem como a utilização de filtro por período de publicação dos artigos, o número de resultados foi expressiva e progressivamente reduzido.

A escolha de palavras-chave que representassem o objetivo da pesquisa foi motivada pelos temas centrais que envolvem o tópico e visou reduzir o amplo leque de bibliografias encontradas a respeito do assunto. A partir disso, foi garantida preferência ao assunto central, partindo da busca da expressão “crise institucional”. A quantidade de artigos a respeito do tema encontrada foi vultosa e, com o intuito de direcionar mais objetivamente a pesquisa, foram adicionados em sequência os seguintes termos na barra de busca: *STF, ativismo judicial, três poderes e inconstitucionalidade*, todos constantes *ipsis litteris* e entre aspas.

Durante o processo de escolha de palavras-chave e de especificação do tema, a quantidade de textos para a escolha e leitura diminuíram progressivamente. De início, a pesquisa, realizada no Google Acadêmico, utilizou-se do sistema de busca para procurar artigos que se relacionassem com o tema escolhido: *Crise institucional*. Nesse primeiro momento, também aplicando o filtro que selecionava apenas artigos publicados após 2020, 3.470 textos que tratavam da problemática foram localizados. Em seguida, a inclusão do termo STF diminuiu o número de artigos para 993. Subsequentemente, adicionou-se *ativismo judicial*, e a quantidade de artigos baixou para 252, enquanto *três poderes* reduziu para 133 e *inconstitucionalidade* para 105.

A qualidade dos textos que se apresentam como resultado da pesquisa é bastante diversa. São muitos os formatos de pesquisa encontrados: monografias, resumos expandidos, entre outros. Porém, quanto à tipologia, está clara a predominância de artigos científicos sobre o tema escolhido em relação aos outros tipos textuais, produzidos, principalmente, por autores pós-graduados em direito.

Partiu-se, então, da primeira etapa da pesquisa, a qual já contava com alguns filtros gráficos como as aspas e que, na fase de efetiva observação e registro, contava com 105 resultados no banco de dados utilizado (Google Acadêmico). Na retomada do projeto, alguns dias após a realização das fases antecedentes, a mesma busca que outrora apresentava o número registrado passou a conter 109 resultados, o que nos levou a constatar a inclusão de 4 novas pesquisas a respeito do tema nesse intervalo de tempo.

Na busca por filtrar ainda mais a pesquisa objetivamente, foi incrementado o operador booleano “NOT”, representado pelo sinal gráfico “-” antes do termo-chave *ativismo judicial*, reduzindo, assim, o número de resultados para “aproximadamente 68”. Essa manobra foi fruto de discussão entre os autores na direção de centralizar a temática do artigo em tópico que não o ativismo do judiciário em si, termo que canaliza uma imensidão de outras propostas que não interessavam ao mérito deste trabalho e portanto foram postas de lado a partir deste filtro.

Com a exploração das páginas que continham os resultados do Google Acadêmico e posterior contagem do número de artigos encontrados, verificou-se que o número real de resultados encontrados era de 66 trabalhos. Além disso, com a posterior leitura, foram excluídos 2 títulos do escopo analisado por serem apenas citações, o que resultou em 64 arquivos.

Neste momento, foi necessário que o grupo discutisse de forma mais aprofundada quais as intenções claras e específicas que motivaram a pesquisa, visando instituir objetivos precisos das demonstrações pretendidas com este trabalho. Assim, cada membro do grupo ficou responsável por analisar criticamente os elementos de cada resultado da pesquisa, registrando suas conclu-

sões acerca deles e o quanto se encaixavam com a proposta da pesquisa.

O objetivo acordado entre o grupo foi o de explorar mais a fundo a dinâmica dos conflitos recorrentes entre os poderes constituídos, como os mecanismos de controle interinstitucional estão dispostos e se atualizam no ordenamento constitucional brasileiro e os impactos que se observam entre a população regida pelo ideal de democracia. A partir disso, fundou-se a pretensão em demonstrar um contexto complexo e conflitante, em que o meio jurídico age na tradução de conflitos derivados de questões políticas e econômicas em todas as esferas administrativas do governo.

3. RESULTADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A análise constatada apenas com leituras superficiais permitiu a exclusão de parte substancial dos artigos resultantes, o que leva a concluir que pouca é a bibliografia acerca do escopo de nossa pesquisa. Quantitativamente, 48 trabalhos foram excluídos do objeto de análise por falta de relação com o tema explorado, restando apenas 18 que, apesar de nem todos trazerem a crise institucional como tópico central, ao menos chegam a entrar no assunto em referência mínima.

Dessa maneira, canaliza-se o foco da perspectiva crítica para aqueles trabalhos, entre artigos, monografias, dissertações, teses e livros, os quais na íntegra, ou em determinada parte de seu escopo, abordam questões relacionadas ao mérito da organização institucional brasileira. Portanto, a partir de leitura direcionada aos assuntos que motivaram o presente trabalho, cada integrante do grupo contribuiu para a extração das principais informações, conteúdos e problemáticas tratadas pelos títulos obtidos no Google Acadêmico. Dispõe-se, a seguir, os resultados já categorizados de acordo com os respectivos subtemas sobre os quais abaixo se disserta.

Tabela 1: Descrição dos arquivos utilizados no trabalho, incluindo títulos, autores e subtemas

SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Responsabilização	Leonardo Casemiro de Oliveira Faria (2024)	Semipresidencialismo no Brasil: um possível caminho para a estabilidade política
Formato constitucional	Diane Espíndola Freire Maia (2023)	Desvinculação de receitas da União e orçamento público: da governabilidade à inconstitucionalidade
Esgarçamento democrático	Grace Ladeira Garbaccio, Gonçalo Nicolau Cerqueira Sopas de Melo Bandeira e Igor Rodrigues Costa (2023)	Ministério Público Federal como uma grade de proteção da democracia brasileira
Erosão / Esgarçamento democrático	Pedro Paulo Martins da Fonseca (2023)	O combate às fake news na propaganda eleitoral e o risco de excesso na atuação estatal
Formato constitucional	Marcília Metzker (2022)	Presunção de responsabilidade de agentes públicos no exercício de funções públicas
Erosão / Esgarçamento democrático	Cláudio Pereira de Souza Neto (2020)	Democracia em crise no Brasil: valores constitucionais, antagonismo político e dinâmica institucional
Formato constitucional	Laís Gabriele Gonçalves (2021)	A necessidade de respeito aos precedentes vinculantes: uma análise dos conflitos entre decisões do STF sobre restrição de cultos presenciais na pandemia do COVID-19





SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Erosão / Esgarçamento democrático	Tiago de Sousa Moraes (2023)	Democracia no Brasil e instituições no fio da navalha: sobrevivência da Constituição em tempos de crises e possível resposta a partir do reforço da democracia institucional
Respaldos lato sensu da crise institucional	Gustavo Podestá Sedra (2023)	Constitucionalização, Constituição e Teoria do Direito: uma crítica às concepções materiais de Constituição
Respaldos lato sensu da crise institucional	Ana Paula Maria Araújo Gomes, Francisco José Mendes Vasconcelos, Pedro Rafael Malveira Deocleciano, Saulo Nunes de Carvalho Almeida, Semiramys Fernandes Tomé (2020)	15 ANOS: UM SARAU DE ESTUDOS JURÍDICOS: Docentes e discentes unidos pela ciência do Direito. Curso de Direito da UNICATÓLICA de Quixadá-Ceará. (Cap. 3 e Cap. 5)
Formato constitucional	Alexandre Veloso dos Passos (2024)	A prisão preventiva para a garantia da ordem pública como expressão do autoritarismo no sistema processual penal brasileiro
Erosão / Esgarçamento democrático	Renan Albernaz de Souza (2021)	O processo de impeachment visto a partir do presidencialismo de coalizão
Responsabilização	Bruna Salgado Chaves (2021)	Medidas provisórias no contexto brasileiro: pressupostos constitucionais de relevância e urgência como condições de legitimidade democrática
Responsabilização	Diana Rodrigues dos Santos (2021)	Autoritarismo judicial e política: um estudo de caso sobre a homenagem ao Major Curió
Erosão / Esgarçamento democrático	Diogo Bacha e Silva, Álvaro Ricardo de Souza Cruz e Bernardo Gomes Barbosa Nogueira (2022)	A erosão constitucional na Constituição de 1988: o Supremo Tribunal Federal, os ventos autoritários e a jurisdição constitucional
Respaldos lato sensu da crise institucional	Victor Braga Galha da Silva (2021)	A suprema corte no Brasil: análise comparativa da contribuição democrática do Tribunal, no Império e na Nova República
Formato Constitucional	Samuel Barbosa da Silva Filho, Lucas Medeiros Sousa, José Weindson de Oliveira Neto (2021)	O Desequilíbrio real na tripartição de poderes evidenciado no Brasil contemporâneo
Responsabilização	Flávio Garcia Cabral (2020)	O Tribunal de Contas da União é um órgão político?

Fonte: Os autores (2024).

Realizada a investigação e seleção preliminar dos resultados, partiu-se para a leitura efetiva dos resultados das etapas anteriores, com o objetivo de categorizá-los a partir do conteúdo que apresentam e analisam de maneira crítica as relações que se formam entre as abordagens trazidas.

A partir da análise individual dos trabalhos, e da posterior comparação entre os textos, foi possível perceber algumas similitudes e discrepâncias entre as abordagens da “crise”. Para estabelecer um estudo mais eficiente, os artigos foram divididos em quatro diferentes grupos, subtemas que são derivados do tema central da pesquisa: a crise institucional brasileira. Foi constatado

que determinados tópicos localizados se encaixavam mais com a proposta do que outros, o que se manifestou na categorização de temas a seguir. Vale ressaltar, ademais, que as categorias fundadas não são rígidas, uma vez que os textos por vezes adentram mais de um dos temas aqui trazidos, ou seja, são facilmente subsumíveis em mais de uma classificação.

Em primeiro plano, no subtema *Formato constitucional*, foram alocados os artigos que apresentavam soluções para problemáticas institucionais elementares, geralmente localizadas na instituição de novos dispositivos legais ou da ascensão de determinado órgão à uma posição de maior relevância. Em seguida, houve a categorização dos textos que se propuseram a apontar culpados para a crise institucional, identificando órgãos públicos específicos como responsáveis pela produção do contexto caótico, categoria esta denominada “responsabilização”.

Logo após, foram selecionados os textos que debatiam o “esgarçamento da democracia brasileira”, entendido como consequência direta da crise entre as instituições. Essa última classificação das produções também se afasta, relativamente, da área das ciências jurídicas, visto que se aprofunda no estudo de fenômenos sociais e de diferentes aspectos da história brasileira recente que contribuíram para a instabilidade atual. Por fim, para a categoria “respaldos *lato sensu* da crise institucional” foram direcionados os textos que falam sobre a crise mas que abordam questões extrínsecas, desdobramentos mais amplos, mais afastados em relação aos outros subtemas.

3.1 FORMATO CONSTITUCIONAL

O agrupamento dessa categoria se tratou do mais nuclear entre os subtemas, visto que foram utilizados critérios bastante objetivos para tanto. Assim, a seguinte seção carrega o sentido de apontar algumas das teorias que embasam as mais variadas análises de qualquer tema que se relacione ao Estado Moderno, tendo em vista que quando a organização constitucional não é o fator determinante para qualquer exercício jurisdicional ou político, é ao menos condicionante para determinar a repercussão dessas atividades.

A esse respeito, foram recorrentes as menções a grandes teóricos sobre o assunto, o que serviu de parâmetro para a inclusão dos trabalhos no presente espaço. As referências constatadas vão desde Aristóteles (Aristóteles *apud* Silva, Sousa e Oliveira Neto, 2021) até Hans Kelsen (Kelsen *apud* Gonçalves, 2021), passando por símbolos também da Teoria Política e do Direito Constitucional como Charles Louis de Secondat, ou mais conhecido como Barão de Montesquieu (Montesquieu *apud* Silva, Sousa e Oliveira Neto, 2021). O trabalho do referido pensador foi encontrado em muitas das obras dessa pesquisa bibliográfica.

Em sua obra *O Espírito das Leis* (Montesquieu *apud* Silva, 2021), Montesquieu formulou a teoria que serviria, posteriormente, para embasar toda a organização dos Estados Modernos ocidentais, principalmente no que tange à separação dos poderes. Apesar disso, ele não foi o primeiro expoente teórico da área, sendo precedido por John Locke e Henry Bolingbroke, os quais fundamentaram uma organização política da Inglaterra a posteriormente servir de referência para tantas outras nações, em certos aspectos (Locke *apud* Silva, 2021; Bolingbroke *apud* Silva, 2021).

Têm-se destacadamente em conta, também, as abordagens para além das teorias mais comumente visualizadas no contemporâneo, trazidas por mais de um dos autores que nesse artigo são objeto de análise, em contextualizações históricas que são muitas vezes importantes para ilustrar a trajetória política e constitucional dos países. Cita-se, como exemplo, as contribuições de Benjamin Constant ao teorizar aquilo que seria enquadrado como a “Tetrapartição dos Poderes”, positivada na Constituição do Império de 1824. Ainda além, surgem outras teorias da mesma esfera, como a “Pentapartição”, em referência à função burocrática da administração pública e até a “Hexapartição”, em referência às experiências europeias, com destaque à Alemanha, no que tange aos Tribunais Constitucionais (Silva, 2021).





Para além do formato de separação de poderes amplamente estudado através da história da política e do direito, faz-se importante prever mecanismos de relação entre os poderes separados. Isso não se dá com o intuito de instituir dependência ou demasiada influência entre si, mas tão somente possibilitar o controle interpoderes em determinadas circunstâncias que podem surgir. A esse respeito, o controle de constitucionalidade se trata do mais conhecido exemplo ao se abordar o controle do judiciário sobre os atos deliberativos que, originariamente, a ele não competem. Assim como muitas formas de repartição dos poderes já foram teorizadas e experienciadas, há distintas maneiras de se revestir o controle de constitucionalidade de um ordenamento, as quais são divididas por suas formas de atuação que podem ser, por exemplo, difusas ou concentradas. Em retrospectiva histórica, é importante destacar que o Brasil adotou mais de um dos métodos de controle de constitucionalidade, mas com destaque à adoção do modelo de *judicial review*, o qual data da primeira constituição republicana de 1891 e foi inspirado no Common Law estadunidense (Gonçalves, 2021).

O presente artigo não carrega a ousada pretensão de esgotar a análise sobre as amplas e distintas maneiras de se vestir um Estado constitucionalmente organizado, mas tão somente levantar a conscientização a respeito da diversidade de possibilidades cabíveis, cada qual com seus ônus e bônus. Além disso, os desdobramentos históricos são frutos das decisões que as nações tomam quanto a sua organização, fator amplamente analisado por diversos trabalhos na fundamentação de suas propostas e análises, como é o caso da dissertação desenvolvida pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Passos, 2024). No caso, leva-se em conta a dimensão histórica da formação brasileira para justificar as revestidas fundamentações de prisões preventivas para garantia da ordem pública como uma atualização do autoritarismo brasileiro.

Não só no âmbito de controle social exercido pelo Direito Penal mas em muitas outras áreas como a própria Fazenda Pública são refletidos os efeitos de se adotar por um sistema ou outro de organização estatal. A propósito, a separação que surge abstratamente com fins de evitar ou servir como maneira de contornar conflitos entre os entes da federação muitas vezes é a própria razão desses conflitos, porquanto uma vez usurpadas as funções de cada poder, a instabilidade se instaura e transborda para todas as esferas da sociedade. Em relação a isso, o instituto do controle de constitucionalidade possui ampla participação prática, modulando, muitas vezes, a organização e direção orçamentária brasileira (Maia, 2023).

Por fim, fixa-se o entendimento da forte relação entre o modelo constitucional adotado e a governabilidade do país, destacando a importância de equilíbrio político para alcançar os objetivos sociais e econômicos da sociedade, amplamente conectados com as instituições. Assim, estabelece-se a reflexão entre o paradoxo das instituições assumirem o papel dos parasitas causadores da crise institucional brasileira ou dos hospedeiros, ou, paradoxalmente, ambos.

3.2 RESPONSABILIZAÇÃO

Ao abordar o tema *Crise institucional no Brasil*, faz-se fundamental refletir sobre sua origem. A crise institucional brasileira, muitas vezes revelada por instabilidades entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, está diretamente relacionada a um sistema de governo que, mesmo com intenções democráticas, lida com vários empecilhos, entre eles, o presidencialismo de coalizão. Esse sistema, estabelecido com base na Constituição de 1988, requer a criação de alianças partidárias para garantir a governabilidade. Porém, sua atuação no cenário brasileiro tem resultado em crises constantes de governabilidade e legitimidade, além de um aumento da insatisfação popular.

O presidencialismo de coalizão é um sistema que liga a divisão de poderes característica

do presidencialismo com a necessidade de apoio parlamentar, semelhante ao parlamentarismo. No Brasil, sua implementação é impulsionada pela grande diversidade partidária e pelo uso do sistema proporcional para a escolha de deputados, o que resulta em um Congresso composto por dezenas de partidos e interesses muito diferentes. Nesse contexto, o chefe de Estado precisa formar alianças para garantir a maioria no Parlamento, e assim permitir a aprovação de projetos e a estabilidade governamental (Faria, 2024).

Essa dinâmica obriga o governante a negociar posições, recursos e políticas com líderes partidários, o que fomenta um sistema de trocas que muitas vezes resulta em práticas de favoritismo e loteamento de posições. Sérgio Abranches cunhou o termo “presidencialismo de coalizão” em 1988 para caracterizar esse fenômeno e destacar a forma com que ele se afasta da noção de uma separação nítida entre os poderes, um dos pilares fundamentais do presidencialismo.

No presidencialismo de coalizão, a governabilidade é baseada em uma complexa relação de negociações entre o Poder Executivo e o Legislativo. Para angariar apoio parlamentar, é comum que o presidente forneça cargos no governo, aprovação de emendas parlamentares e outras concessões. Contudo, essas ações são comumente percebidas como corrupção e mau uso de fundos públicos, o que contribui para o desgaste da imagem pública das instituições. A crise institucional também é alimentada pela falta de confiança entre os poderes, uma vez que, ao notar um Executivo fragilizado, o Legislativo pode aumentar suas exigências e condicionar seu apoio a concessões ainda maiores. Em contrapartida, um presidente sem apoio parlamentar adequado encontra obstáculos para colocar em prática seu plano de governo, o que resulta na insatisfação popular (Faria, 2024).

Nesse cenário, o impeachment tem sido usado como uma ferramenta política para lidar com crises entre os poderes estabelecidos. Apesar de ser um recurso constitucional, a sua utilização frequente demonstra a vulnerabilidade do presidencialismo de coalizão, já que muitas vezes reflete mais as divergências entre os poderes do que a ocorrência de crimes de responsabilidade. Nesse sentido:

É evidente que [...] um sistema de governo se refere à relação entre os poderes Legislativo e Executivo, e, portanto, é necessário que haja uma cooperação entre os poderes, entretanto, o presidencialismo de coalizão fez com que o impeachment fosse visto como uma ferramenta habitual de um sistema político. Em um sistema parlamentarista, a retirada de um governo é feita de maneira mais célere e simplificada, mas em um sistema presidencialista, o processo de impeachment é traumático e pode causar chagas institucionais que trazem consequências futuras (Moraes *apud* Faria, 2024, p. 43).

A judicialização da política é outro fenômeno relacionado à crise institucional. Devido à incapacidade do Executivo e do Legislativo em solucionar conflitos, o STF vem desempenhando um papel cada vez mais destacado, decidindo assuntos que idealmente deveriam ser de competência dos órgãos políticos. Apesar de ser um meio de assegurar o funcionamento das instituições, essa prática também provoca conflitos e acusações de ativismo judicial.

É claro como o parlamento, com poder de decisão concentrado em suas mãos, em decorrência da subversão do modelo presidencialista que se desenvolveu no Brasil após a redemocratização, mostra-se um grande responsável pela crescente crise entre as instituições democráticas, na medida em que se torna um núcleo o qual cria um ambiente propício para o surgimento das diversas situações apresentadas, que cada vez mais contribuem para uma desconfiança nas instituições e o consequente desgaste da democracia.





3.3 EROÇÃO/ESGARÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Esta categoria agrupou um conjunto de artigos de diferentes áreas das ciências sociais, evidenciando, portanto, como o tema da crise institucional brasileira é relevante para além do mundo jurídico. Este tópico será inteiramente voltado, então, a refletir sobre as problemáticas históricas e sociais trazidas pelos artigos científicos selecionados para este subtema, evidenciando como o impacto do caos político repercutiu e repercute na vida cotidiana.

Primeiramente, é preciso compreender o conceito de democracia de forma ampla, que, alvo de múltiplas críticas, se alimenta de suas fragilidades e é, inclusive, formado pelo debate de ideais em torno destes defeitos inerentes à forma democrática. Ou seja, a democracia ocidental, e seus preceitos organizativos básicos, carregam, dentro de si, as estruturas para a eclosão de regimes antidemocráticos. Nas experiências autoritárias do século XX, geralmente, governos democráticos foram substituídos por regimes ditatoriais por meio de insurgências internas, de golpes e destituições, o que não se assimila aos fenômenos antidemocráticos percebidos na atualidade. Utilizando-se, fortemente, das mídias sociais, de discursos de ódio e chavões nacionalistas, diversos líderes da extrema-direita, na última década, ascenderam ao poder em diversos países do globo, sendo o mais proeminente dos exemplos os Estados Unidos da América (Garbaccio, Bandeira e Costa, 2022).

Mais especificamente sobre o uso das redes sociais enquanto ferramenta política, surge o debate acerca do papel das fake news na corrosão democrática e de como as instituições brasileiras podem agir de forma a coibir os impactos causados por estes mecanismos. O ponto de partida jurídico para o enfrentamento dessa problemática específica deste gigante tema que é a crise institucional é o artigo 323 do Código Eleitoral. Este instituto criminaliza o ato de, durante período eleitoral, ou por meio de propaganda política, disseminar notícias falsas capazes de exercer influência sobre o resultado das eleições contra candidatos e partidos políticos (Fonseca, 2023).

É necessário debruçar-se sobre o fenômeno brasileiro com maior cautela, pois suas particularidades evidenciam a emergência da falência das instituições em favorecimento de um ente externo ao interesse público, o mercado. A crise econômica, que aprofundou-se em 2015, inflamou uma população fragilizada que, assistindo pela televisão o espetáculo da Lava Jato, sentiu-se finalmente empoderada na luta por espaço político e depositou a culpa de suas — justificadas — frustrações em atores específicos e, principalmente, no sistema democrático. Desta forma, canalizou-se todo o sentimento de angústia social contra as instituições públicas, em favor de uma suposta superioridade moral “conservadora nos costumes e liberal na economia” (Souza, 2020).

O populismo é outro tema interessante que surge em meio à essa profusão de assuntos conectados em torno do caos político, emergindo de forma exponencial principalmente na campanha eleitoral de 2018 usando subterfúgios de extrema direita clássicos como a demagogia punitiva, anti burocrática e antidemocrática, sequestrando as pautas eleitorais. A provocação constante do pânico moral, a incitação do inimigo oculto, da corrupção estatal como o obstáculo vil que impede a ascensão do Brasil enquanto nação gloriosa, dentre outros recursos dialéticos bizarros, foram temas constantemente levantados pela extrema-direita em seu plano, perfeitamente executado, de contaminar o debate público. Desta forma, esta ala extremista e pujante conquistou o eleitorado ao fornecer respostas simples para problemas complexos (Moraes, 2023).

Seguindo o que diz boa parte da doutrina sobre direito constitucional, atualmente, faz-se preciso resgatar o que ocorrera em 2016 para se compreender o que ocorreu em 2018 e suas demais repercussões. O “golpe”, fundamentado em uma tecnicidade que, quando do cometimento idêntico por gestões anteriores não levaram à mesma comoção pelo Congresso Nacional, revelou que a prática institucional mascarada pelo impeachment possuía finalidades outras e não o bem-estar da população, esta que, e isso é importante fortalecer, elegeu democraticamente Dilma Rousseff em 2014. Voltado aos interesses do mercado, este já apontado como grande ator político pelos textos supra-

citados, o impeachment de 2016 colocou Michel Temer no poder e salvaguardou as taxas de juros a parâmetros elevados, emplacando a manutenção do rentismo em território brasileiro (Souza, 2021).

Por fim, é fundamental falar sobre o papel que o STF assumiu nos dias de hoje como agente político, constantemente provocado e alvo de embates diretos em relação aos demais poderes da República. Em meio à polarização política em seu ápice, os ministros do Supremo Tribunal Federal encontram-se em difícil posição de aplicar os preceitos constitucionais que, inerentemente, são revestidos de caráter político de oposição às ideias autoritárias do debate político moderno (Silva, Cruz e Nogueira, 2022).

3.4 EFEITOS *LATO SENSU* DA CRISE INSTITUCIONAL

Ao abordar as consequências sociais *lato sensu* da crise institucional brasileira, é imprescindível ir além da análise da atual situação do Supremo Tribunal Federal, considerando também sua trajetória histórica como guardião da democracia. O papel do STF como *ultima ratio* do poder judiciário sempre teve impacto significativo na política nacional. No entanto, essa função transcende o que seria sua competência *stricto sensu*, gerando debates sobre os limites de sua atuação.

Ao traçarmos um paralelo com o Supremo Tribunal de Justiça (STJ), depreende-se um forte desalinhamento sociocultural do STF com relação aos anseios da sociedade contemporânea. Esse desalinhamento angaria, de modo frequente, a impressão de que suas decisões são discordantes da vontade popular, alimentando uma imagem de índole "antidemocrática". Curiosamente, uma análise mais eficaz aponta que o STF nunca esteve tão comprometido na defesa da democracia do que hoje e depois da Constituição de 1988, na esteira de profundas transformações ao longo dos conceitos de cidadania e democracia (Silva, 2021).

A tensão traz inequivocamente o enfraquecimento do institucionalismo, uma vez que se observa, em determinados momentos, que as instituições extrapolam os poderes atribuídos e ocupam papéis que deveriam ser ocupados por outro órgão. A questão central reside, portanto, na legitimidade ou não de tais atuações e a tensão existente entre a defesa da institucionalidade e o respeito à constitucionalidade.

A Constituição de 1988 conferiu aos direitos sociais um status constitucional, mas tais direitos são muito mal-entendidos pela comunidade brasileira, que possui uma tradição conservadora. Esse cenário cria um contraste: enquanto o Judiciário busca defender uma Carta Magna essencialmente progressista, os poderes Executivo e Legislativo, majoritariamente conservadores, vêem essa atuação como uma ameaça à sua autonomia. Contudo, é fundamental reconhecer que o STF age em conformidade com o interesse do legislador constituinte, mesmo que este não tenha delegado expressamente essas competências a uma instituição específica (Gomes *et al.*, 2020).

Além disso, o caráter constitucional das normas gera impactos que vão além de sua dimensão formal. A hierarquização normativa estabelecida pelo legislador constituinte atribuiu prioridade a certos direitos e valores em detrimento de outros, o que frequentemente é mal interpretado pelo público. Nesse contexto, torna-se essencial considerar não apenas o texto legal, mas também a intenção original do constituinte. É nesse ponto que residem as maiores divergências interpretativas. Apesar disso, a doutrina majoritária do Direito Constitucional brasileiro sustenta que a hermenêutica da Constituição de 1988 reflete um compromisso inequívoco com a construção de um Estado de Bem-Estar Social, exigindo que tudo que ameaça essa estrutura seja combatido (Sedra, 2023).

Recusar a efetivação das aspirações da Constituição de 1988 significa, em última análise, cometer um atentado contra a constitucionalidade e ameaçar a própria institucionalidade. Nesse sentido, o debate sobre as consequências *lato sensu* da crise institucional revela a complexidade do papel do STF na defesa de quaisquer pretensões de um projeto democrático progressista sob





circunstâncias de tensões políticas e sociais.

Exemplos expressivos disso são o golpe de 2016 que, sob aparência legal, consolidou a ruptura de um ciclo político e tentativas de golpe de 8 de janeiro de 2023, que expuseram a fragilidade das estruturas democráticas diante de discursos extremistas. Ambos foram alimentados pela retórica no sentido de que o STF e instituições do sistema de freios e contrapesos teriam extrapolado os limites de suas funções, alimentando o ressentimento de parcelas da população. Essas ações não puseram em xeque apenas a resposta das instituições democráticas, mas também a confiança social na neutralidade e na efetividade das mesmas.

Assim, a crise institucional brasileira não se limita aos domínios do Direito e da política, e invade o tecido social, acentuando polarizações e desestruturando o compromisso coletivo com os valores democráticos e, assim sendo, demandará, para a preservação da democracia, exame contínuo acerca dos papéis e limites institucionais e empenho na aproximação do diálogo entre Estado e sociedade, para reconquistar a confiança nos sistemas jurídico e político.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de não ter sido alcançado um escopo suficientemente satisfatório para uma análise crítica específica dos mecanismos de equilíbrio institucional e dos conflitos que os permeiam, talvez devido à constante atualização desses instrumentos e da escalada recente de atritos políticos relacionados, nosso objetivo foi relativamente atingido. Isso porque, no decorrer da execução do trabalho, diversos pontos de debate interessantes surgiram à discussão e revelaram um tema muito mais amplo e interdisciplinar do que a percepção à primeira vista.

As relações do modelo político e da formação histórica do Brasil se mostraram influentes em tantas áreas, desde as jurídicas às sociais, o que infere a interdisciplinaridade do assunto, fato que por vezes passa despercebido ao se tratar de temas que não aparentam estar relacionados mas que, vistos de maneira mais aprofundada, são amplamente conexos. Verifica-se, então, que o fato de diversos eixos temáticos trazerem problemáticas ligadas ao momento institucional revela a influência do tema e certa preocupação que atinge as diversas áreas amparadas pela bibliografia acadêmica, o que em parte dos textos ocupa posição central na tentativa de exercitar a responsabilidade das personalidades políticas agentes de vícios paulatinamente diagnosticados.

Como foi tratado, a democracia ocupou foco de várias análises das bibliografias que originaram este artigo. Em vista disso, destaca-se a constante atualização e modulação de seu conceito em frente aos rumos políticos traçados, fato que enseja a responsabilidade da academia e da população como um todo para não perder de vista a materialização desse termo e manter-se na luta por sua realização e perpetuação.

Conclui-se que a situação conflituosa de crise institucional se refere não apenas ao atrito entre os poderes, mas também entre os próprios sistema de governo e população civil nas relações de confiança nas instituições. Assim, a demanda por pesquisa e atenção à temática que esse artigo busca levantar é atingida a partir do momento em que a relevância do assunto passa a ser reconhecida e sublinhada pelas comunidades acadêmicas brasileiras e, até, internacionais.

REFERÊNCIAS

CABRAL, Flávio Garcia. O Tribunal de Contas da União é um órgão político?. *Revista de Investigações Constitucionais*, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 237–284, 2020. DOI: 10.5380/rinc.v7i1.71868. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/71868>. Acesso em: 2 dez. 2024.

CHAVES, Bruna Salgado. *Medidas provisórias no contexto brasileiro: pressupostos constitucionais de relevância e urgência como condições de legitimidade democrática*. 2021. 476 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021. DOI: <https://doi.org/10.14393/ufu.di.2021.522>.

COUTO, Marlen. Partidos, igrejas e STF: veja os índices de confiança dos brasileiros nas instituições. O Globo. Rio de Janeiro, p. 1-1. 4 jul. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/pulso/post/2022/07/partidos-igrejas-e-stf-veja-os-indices-de-confianca-dos-brasileiros-nas-instituicoes.ghtml>. Acesso em: 1º dez. 2024.

DA SILVA FILHO, Samuel Barbosa et al. O desequilíbrio real na tripartição de poderes evidenciado no Brasil contemporâneo. *Facit Business and Technology Journal*, v. 2, n. 31, 2021.

FARIA, Leonardo Casemiro de Oliveira. *Semipresidencialismo no Brasil: um possível caminho para a estabilidade política*. 2024. 58 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/279101/001210877.pdf>. Acesso em: 1º dez. 2024.

FONSECA, Pedro Paulo Martins da. *O combate às fake news na propaganda eleitoral e o risco de excesso na atuação estatal*. 2023. 128 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/server/api/core/bitstreams/7d72f98c-ba6e-4fc1-a01d-80055aa59c38/content>. Acesso em: 1º dez. 2024.

GARBACCIO, Grace Ladeira; BANDEIRA, Gonçalo Nicolau Cerqueira Sopas de Melo; COSTA, Igor Rodrigues. Ministério Público Federal como uma grade de proteção da democracia brasileira. *Revista Brasileira de Direito*, Passo Fundo, v. 18, n. 1, p. 1-24, 9 set. 2022. Semanal. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/4782/3131>. Acesso em: 1º out. 2024.

MAIA, Diane Espíndola Freire. *Desvinculação de receitas da união e orçamento público: da governabilidade à inconstitucionalidade*. 2023. 247 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2023. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/76152>. Acesso em: 1º dez. 2024.

MORAES, Tiago de Sousa. *Democracia no Brasil e instituições no fio da navalha: sobrevivência da constituição em tempos de crises e possível resposta a partir do reforço da democracia institucional*. 2023. 189 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2023. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11624/3579>. Acesso em: 2 dez. 2024.

PANUTTO, Peter; GONÇALES, Laís Gabriele. A necessidade de respeito aos precedentes vinculantes: uma análise dos conflitos entre decisões do STF sobre restrição de cultos presenciais na pandemia do COVID-19. *Pensamento Jurídico*, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 1-22, 30 abr. 2023. Semanal. Disponível em: <https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/717>. Acesso em: 1º dez. 2024.

PASSOS, Alexandre Veloso dos. *A prisão preventiva para a garantia da ordem pública como expressão do autoritarismo no sistema processual penal brasileiro*. Porto Alegre: Editora Dialética, 2024. 163 p. (9786527039020).

RICUPERO, Bernardo. O QUE FOI O 8 DE JANEIRO?: por bernardo ricupero, professor do departamento de ciência política da faculdade de filosofia, letras e ciências humanas (fflch) da usp. *Jornal da USP*. São Paulo, 8 jan. 2024. Ciência Política, Seção 1, p. 1-1. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/o-que-foi-o-8-de-janeiro/>. Acesso em: 1º dez. 2024.

SANTOS, Diana Rodrigues dos. *Autoritarismo judicial e política: um estudo de caso sobre a homenagem ao major Curió*. 2021. 53 f. TCC (Doutorado) - Curso de Direito, Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2021. Cap. 1. Disponível em:



<https://repositorio.apps.uern.br/xmlui/handle/123456789/343>. Acesso em: 1º dez. 2024.

SEDRA, Gustavo Podestá. *Constitucionalização, Constituição e Teoria do Direito: uma crítica às concepções materiais de constituição*. São Paulo: Editora Dialética, 2024. 740 p. (9786525299907).

SILVA, Diogo Bacha e; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa. A erosão constitucional na Constituição de 1988: o supremo tribunal federal, os ventos autoritários e a jurisdição constitucional. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 32-63, 2 maio 2022. Centro de Ensino Unificado de Brasília. <http://dx.doi.org/10.5102/rbpp.v12i1.7576>.

SILVA, Marcília Metzker. *Presunção de responsabilidade de agentes públicos no exercício de funções públicas*. 2021. 629 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito (Ciências Jurídico-Políticas), Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ulisboa.pt/handle/10451/58553>. Acesso em: 25 nov. 2024.

SILVA, Victor Braga Galha da. *A Suprema Corte no Brasil: análise comparativa da contribuição democrática do tribunal, no império e na nova república*. 2021. 64 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade de Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2021. Cap. 1. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/31455>. Acesso em: 1º dez. 2024.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. *Democracia em crise no Brasil: valores constitucionais, antagonismo político e dinâmica institucional*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020. 460 p. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=OidLEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6>. Acesso em: 1º dez. 2024.

SOUZA, Renan Albernaz de. *O processo de impeachment visto a partir do presidencialismo de coalizão*. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Direito Constitucional, Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, 2021. Cap. 1. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/3020>. Acesso em: 1º dez. 2024.

VASCONCELOS, Francisco José Mendes (org.). *15 anos: um sarau de estudos jurídicos: docentes e discentes unidos pela ciência do direito*. Porto Alegre: Simplíssimo Livros, 2023. 186 p. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=qKf7DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT9>. Acesso em: 9 nov. 2024.

DIREITO À MORADIA EM FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DAS PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

THE RIGHT TO HOUSING IN FLORIANÓPOLIS: AN ANALYSIS OF TECHNICAL-SCIENTIFIC PUBLICATIONS

Agatha Godoy de Quevedoⁱ
Ana Cláudia Batista Sampaioⁱⁱ
Ana Francisca de Moraes Borgesⁱⁱⁱ
Isabella Rebequi^{iv}
Leandro Lino Freitas^v

Resumo: O artigo aborda o direito à moradia na cidade de Florianópolis e especificidades significativas ao tema como origens e conflitos da segregação espacial no contexto urbano local, expansão urbana acelerada e desordenada em conflito com a proteção ambiental, consequências sociais decorrentes dos planos diretores de urbanismo e das políticas públicas de habitação e movimentos sociais que buscam garantir direito de moradia através de ocupações. O objetivo geral é apresentar um levantamento bibliográfico sobre o tema, evidenciando a conjuntura de acesso à moradia em Florianópolis. Para caracterizar a abordagem das publicações técnico-científicas sobre esses temas, foi utilizado uma pesquisa bibliográfica estruturada em uma metodologia de busca em plataforma apropriada para este fim, o Google Acadêmico. Para cada etapa de busca são adicionados critérios para filtragem dos resultados, subsistindo doze obras consideradas de maior correspondência às especificidades do objeto de pesquisa. A partir desse material, identificaram-se cinco subtemas: "Origens e conflitos da segregação espacial", "Função social dos planos diretores de Florianópolis", "Relações entre proteção ambiental e o Direito à Moradia", "Ocupações como instrumento de luta para o Direito à Moradia" e "Políticas públicas de habitação na capital catarinense". Os resultados evidenciaram o favorecimento do poder público nos interesses econômicos em detrimento da função social da cidade, a repressão às ocupações urbanas, o descompasso entre direito à moradia e proteção ambiental, e a omissão estatal diante das demandas por habitação digna.

Palavras-chave: Direito à Moradia. Florianópolis. Política Habitacional. Meio Ambiente. Busca Estruturada.

Abstract: The article explores the right to housing in the city of Florianópolis and significant specificities on the subject, such as the origins and conflicts of spatial segregation in the local urban context, accelerated and disorderly urban expansion in conflict with environmental protection, the social consequences of urban master plans and public housing policies, and social movements that seek to guarantee housing rights through occupations. The general objective is to present a bibliographical survey on the subject, highlighting the situation regarding access to housing in Florianópolis. In order to characterize the approach of technical-scientific publications on these topics, a structured bibliographic search was used using a search methodology on the appropriate platform for this purpose, Google Scholar. For each stage of the search, criteria were added to filter the results, leaving twelve works considered to be the best match for the specifics of the research object. From this material, five sub-themes were identified: "Origins and conflicts of spatial segregation", "Social function of Florianópolis' master plans", "Relations between environmental protection and the Right to Housing", "Occupations as an instrument of struggle for the Right to Housing" and "Public housing policies in the capital of Santa Catarina". The results showed that public authorities favor economic interests over the social function of the city, repression of urban occupations, the mismatch between the right to housing and environmental protection, and state omission in the face of demands for decent housing.

Keywords: Right to Housing. Florianópolis. Housing Policy; Environment. Structured Search.

ⁱ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Estagiária na Advocacia Geral da União. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5826374452510536>. E-mail: agathagodoyestudos@gmail.com.

ⁱⁱ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4524345304587110>. E-mail: anacbs25@gmail.com.

ⁱⁱⁱ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Integrante do projeto de extensão Direito e Equidade: Formação à Comunidade e do grupo de extensão Serviço de Assessoria Jurídica Universitária Popular (SAJU). Estagiária do Tribunal Judiciário de Santa Catarina, nas turmas recursais do juizado especial. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8588374441399627>. E-mail: anafranciscamborges@gmail.com.

^{iv} Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: irebequi0@gmail.com.

^v Graduando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6799739711055199>. E-mail: llinofreitas@gmail.com.



1. INTRODUÇÃO

A cidade de Florianópolis é um polo atrativo, sobretudo devido às ofertas e oportunidades de emprego nos setores público e privado e das opções de lazer e turismo, ocasionando em enorme demanda por moradias. Entretanto, a cidade enfrenta déficits habitacionais, segregação espacial, moradias irregulares, especulação imobiliária, conflitos entre expansão de áreas para moradia e áreas de preservação ambiental e outras situações que atingem principalmente as populações mais vulneráveis do município.

Diante dessa realidade, verifica-se a relevância do aprofundamento do direito à moradia ao explorar temas como a justiça social, preservação ambiental e inclusão urbana, na capital catarinense, a fim de mitigar desigualdades espaciais. Assim, a pesquisa restringe-se geograficamente ao território da cidade de Florianópolis e, temporalmente, nas pesquisas acadêmicas publicadas entre 2019 e 2024, a fim de apresentar um resultado atual e delimitado. Portanto, o trabalho visa compreender de que modo a produção técnico-científica recente tem abordado o direito à moradia em Florianópolis, identificando os temas significativos nos estudos publicados.

O objetivo do artigo é realizar um levantamento de referências bibliográficas por meio de técnicas de seleção a fim de se obter uma base composta por obras técnico-científicas publicadas em forma de artigos, teses, dissertações e capítulos de livros, que tratam do direito à moradia em Florianópolis, examinando as relações entre moradia, plano diretor e preservação ambiental e explorando a atuação do poder público nas desigualdades espaciais e o papel das ocupações urbanas nesse cenário, com o propósito de apresentar um panorama sobre estas publicações.

A metodologia empregada adota uma revisão bibliográfica integrativa, com buscas estruturadas na plataforma Google Acadêmico, utilizando palavras-chave e operadores booleanos para filtrar a produção relevante, no recorte temporal de 2019 a 2024. Do total de 71 resultados, 12 obras foram selecionadas com base em critérios subjetivos por melhor se adequarem à pesquisa proposta. Por fim, o artigo está organizado em seis seções: a primeira e segunda apresentam a introdução e objetivos, respectivamente. A terceira e quarta abrangem os procedimentos metodológicos e resultados, respectivamente. A quinta refere-se a discussão de resultados e os subtemas trabalhados e a última compreende as considerações finais.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O tema geral alvo de pesquisa deste trabalho é o Direito à Cidade, e mais especificamente o Direito à moradia. Considera-se o tema importante considerando sua relevância para a garantia dos direitos sociais e por ter impacto significativo para a cidade de Florianópolis.

A pesquisa de bibliografia foi realizada na plataforma de busca Google Acadêmico utilizando termos que visavam proporcionar resultados direcionados aos objetivos propostos: “Florianópolis”, “direito à moradia”, “preservação ambiental”, “déficit habitacional”, “plano diretor” e “política habitacional”. Como critérios para os resultados, foram definidos que as obras deveriam ser em português e publicadas entre os anos de 2019 e 2024. Considerando a dinâmica urbana de Florianópolis, que apresenta expansão urbana acelerada, portanto, é importante que os dados reflitam a realidade atual.

Os termos da pesquisa foram dispostos no campo de busca utilizando operadores booleanos por meio da seguinte regra lógica: *direito à moradia* AND *Florianópolis* AND (*política habitacional* OR *política de habitação*) AND *plano diretor* AND *preservação ambiental*. Desta forma, esperava-se que os resultados contivessem todos os termos, observando a variação *política habitacional* que poderia aparecer como *política de habitação*. Assim, foram obtidos 71 resultados.

Os 71 resultados foram distribuídos entre os autores para leitura da introdução e do resumo de cada obra, fase essa denominada de leitura parcial. A partir do entendimento dos autores sobre a aderência das obras ao tema geral, isto é, ao direito à cidade e à moradia em Florianópolis, foram escolhidos de forma subjetiva 12 obras para utilização na produção do artigo. O caráter subjetivo visou descartar estudos que tratavam sobre outros municípios ou territórios e que apenas citavam Florianópolis ou que tratavam de dados gerais sem foco nos temas significativos para este artigo. Por fim, a partir da leitura integral e da análise dos 10 artigos resultantes, foram verificados os temas significativos de cada obra.

3. RESULTADOS

A escolha das 10 obras que mais se adequaram ao tema da pesquisa foi um filtro para descarte dos artigos que não tinham aderência direta com a cidade de Florianópolis e nem com um dos temas correlatos à pesquisa. Posteriormente foram acrescentados dois artigos de publicação recente, que não estavam nos resultados iniciais das buscas, totalizando 12 artigos para análise.

Após a leitura dos resumos e das introduções dos artigos selecionados, foram verificados de forma subjetiva a ocorrência de cinco subtemas que irão estruturar a temática de ação e nortear o desenvolvimento do artigo: (i) Origens e conflitos da segregação espacial, (ii) Função social dos planos diretores de Florianópolis, (iii) relações entre proteção ambiental e o Direito à Moradia, (iv) ocupações como instrumento de luta para o Direito à Moradia e (v) políticas públicas de habitação na capital catarinense.

Tabela 1: Referências bibliográficas selecionadas como fonte:

ID ^{RB}	AUTOR	TÍTULO	ANO	TIPO
1	CALHEIROS, F.	Ocupações urbanas e os efeitos socioespaciais da disputa pela terra em Florianópolis: o caso das ocupações Marielle Franco e Fabiano de Cristo	2020	Dissertação
2	CANAVUS, A. V.	Processo de luta por terra e direito à cidade: a atuação dos movimentos sociais em Florianópolis-SC	2021	Dissertação
3	DAMBROS, M. F.	O processo de urbanização e favelização no município de Florianópolis/SC: os desafios frente o trabalho técnico social de assistentes sociais na política habitacional	2019	Artigo
4	MONTEIRO, B. S.; MARCELINO, E. S.; SANTOS, M. T. dos; OLIVEIRA, M. M. G. de	Ocupações urbanas na grande Florianópolis e o direito à cidade: demanda para o serviço social	2019	Artigo
5	PASSOS, M. T. M.; CME, M. B.	O direito à moradia à luz do constitucionalismo fraternal: uma aplicação das ZEIS e da lei nº 13.465/2017 como instrumentos de política urbana para contribuir com o atendimento habitacional a vítimas de desastres	2022	PIC
6	PEREIRA, B. P.	Toda pessoa tem direito a um lar: Os obstáculos na efetivação do direito à moradia adequada e do direito à cidade na política de habitação de interesse social de Florianópolis	2022	TCC
7	NOGUEIRA, A. M. R.	Organização espacial de Florianópolis e as possibilidades a partir do Estatuto da Cidade	2022	Capítulo de livro
8	PERES, L. F. B.; ABREU, M. S. de; CALHEIROS, F. V.	Cidade à venda: inflação ultraliberal na produção do espaço em Florianópolis	2023	Artigo



ID ^{RB}	AUTOR	TÍTULO	ANO	TIPO
9	PESSOA, M. B.; PEREIRA, E. M.	O calor aumenta, o mar avança, mas não vai nos atingir: um olhar sobre o plano diretor de Florianópolis diante da crise climática	2024	Artigo
10	SCHMITT, J. P. S.	Muralhas invisíveis: a ocupação das áreas de preservação permanente das nascentes do Maciço do Morro da Cruz em Florianópolis	2024	Dissertação
11	SCHONS, A. R. N.	Contradição e conflitos na ocupação e urbanização em área APP: o caso das dunas de Ingleses, Florianópolis - SC	2019	Dissertação
12	TIL, J. A.	As ações de melhorias habitacionais em Florianópolis: materialização do direito à moradia?	2022	TCC

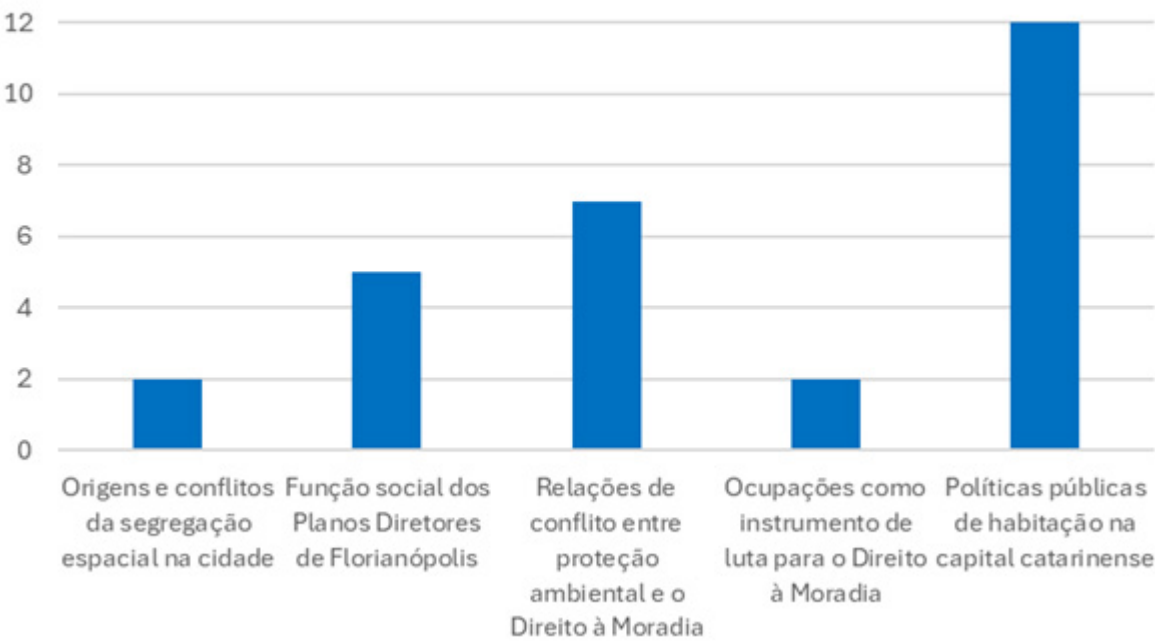
Fonte: Os autores (2024). ID^{RB}: Identificador da referência bibliográfica.

Tabela 2: Temas abordados em cada referência bibliográfica

TEMA	ID ^{RB}											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Origens e conflitos da segregação espacial na cidade	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☒	☐	☐
Função Social dos Planos Diretores de Florianópolis	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☒
Relações entre a proteção ambiental e o Direito à Moradia	☒	☒	☒	☐	☒	☐	☒	☐	☐	☒	☒	☐
Ocupações como instrumento de luta para o Direito à Moradia	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐
Políticas públicas de habitação na capital catarinense	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

Fonte: Os autores (2024). ID^{RB}: Identificador da referência bibliográfica.

Figura 1: Gráfico sobre a relação entre os temas e as referências bibliográficas
Referencias bibliográficas que abordam os temas selecionados



Fonte: Os autores (2024).

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Em *Origens e conflitos da segregação espacial na cidade*, será introduzido o tema problematizando a realidade do direito à moradia em Florianópolis, como o déficit habitacional, a especulação imobiliária e as moradias irregulares, e como os fatores econômicos, sociais e políticos contribuem para a perpetuação dessa situação.

Logo após, é discutida a *Função social dos planos diretores de Florianópolis*, que se refere a uma lei municipal que orienta o crescimento e o desenvolvimento urbano de toda a cidade. Em Florianópolis, especificamente, foi aprovado em 2023 uma atualização do plano diretor em vigor desde 2014, e portanto, serão exploradas suas modificações e consequências para a cidade.

O terceiro subtema, *Relações de conflito entre proteção ambiental e o Direito à Moradia*, explora como a expansão urbana implica em conflitos com áreas ambientais que podem ser suscetíveis a processos naturais e condiciona o estabelecimento de áreas de risco quando ocupadas.

Ademais, julga-se importante discorrer sobre as *Ocupações como instrumento de luta para o Direito à Moradia*, focalizando na mobilização de comunidades que buscam reivindicar espaços e condições adequadas para viver, como as ocupações do Maciço do Morro da Cruz, Marielle Franco, Vila Esperança e o Fabiano de Cristo.

Por fim, no último subtema, *Políticas públicas de habitação na capital catarinense*, é verificado as políticas públicas instituídas pelo poder municipal e estadual na Ilha da Magia com a finalidade de observar sua eficiência.

4.1 ORIGENS E CONFLITOS DA SEGREGAÇÃO ESPACIAL NA CIDADE

Os conflitos relacionados à segregação habitacional em Florianópolis estão intrinsecamente ligados ao processo político e econômico que moldou a cidade para atender aos interesses das classes dominantes. O modelo é sustentado pelo controle econômico, social e ideológico da população, estruturando um padrão histórico de exclusão social que se mantém até hoje. De acordo com Abreu, Peres e Calheiros (2023), desde meados do século XIX, os grupos dominantes locais iniciaram a criação de um espaço urbano que excluía os mais pobres, forçando-os a se estabelecer nas regiões mais periféricas, como o Morro do Maciço, o que representava uma forma de "higienização" espacial. Contribuindo para processo de segregação que se perpetuou ao longo dos anos, sendo reforçado pelos sucessivos planos diretores que visavam a segregação espacial.

A apropriação fundiária foi a base da estruturação territorial e urbanística da cidade, que afastou a pobreza dos centros para valorizá-lo e torná-lo mais atrativo ao mercado. Motivo que dificultou a implementação de um planejamento urbano e territorial efetivo. Um exemplo citado por Abreu, Peres, Calheiros (2023) é que, somente em 2012, foi elaborado um plano de habitação, mas sem a criação de um estoque de terras destinado à moradia popular, reforçando a prioridade dada à valorização imobiliária em detrimento das necessidades sociais.

Nesse contexto, as áreas de maior pobreza concentram-se, sobretudo, na parte continental e nos morros da região central da ilha, enquanto as camadas sociais mais abastadas ocupam preferencialmente os balneários da porção insular. Sendo resultado do avanço do capital turístico-imobiliário, que contribuiu significativamente para a expansão da pobreza. Por meio de fatores relevantes, sendo eles, o aumento expressivo de investimentos no setor imobiliário, o que transformou Florianópolis em uma das cidades mais caras do Brasil para aquisição de imóveis e terrenos residenciais, resultando no alto custo de aluguéis (Schmitt, 2024). Cenário que tem restringido progressivamente o acesso à moradia por parte das populações de baixa renda, aprofundando a precariedade habita-





cional no município, situação amplamente negligenciada pelas políticas urbanas do Estado.

Diante da ideia de transformar Florianópolis em uma *cidade-empresa*, fez com que houvesse um alinhamento das gestões municipais com os interesses do capital imobiliário. Por exemplo, o projeto Floripa 2030, que, apoiado pelas classes dominantes e pelo poder público, promove um discurso de sustentabilidade visando impulsionar o projeto imobiliário, conforme descrevem Abreu, Peres e Calheiros (2023). Para concretizar essa transformação, o antigo prefeito e seu vice (atual prefeito) iniciaram a revisão do plano diretor, o que resultou na Lei Complementar nº 739/2023, segundo os autores Abreu, Peres, Calheiros (2023), essas foram outras medidas que incentivam o adensamento e a verticalização da cidade. Essas ações ampliam o poder do capital acumulado, favorecendo a concentração do poder econômico e social.

Esses projetos demonstram como o espaço urbano é cada vez mais produzido para atender aos interesses das classes dominantes. Por isso, contribuíram para o aumento da segregação espacial, da mercantilização e da privatização das terras públicas, além disso, também são responsáveis pela degradação ambiental das APP, contrariando os princípios do Estatuto da Cidade e dificultando o acesso à moradia. Nesse contexto, surgem as lutas sociais com o objetivo de impedir a degradação ambiental e a exploração fundiária, por meio de resistências populares que demandam a criação de um plano diretor participativo. Exemplos dessas mobilizações incluem as ocupações urbanas, isto é, Marielle Franco, Anita Garibaldi, Contestado, entre outras (Abreu, Peres e Calheiros, 2023).

Portanto, as origens e os conflitos da segregação espacial em Florianópolis estão diretamente relacionados à falta de políticas públicas que garantam o direito à moradia para a população de baixa renda, à ausência de proteção ambiental e à segregação do espaço urbano. O governo municipal, ao alicerçar seu planejamento nas necessidades das classes dominantes, reforça a exclusão das periferias e aumenta as desigualdades. As mídias, por sua vez, colaboram com essa narrativa ao atribuir à culpa da “desordem urbana” as ocupações de moradia, ocultando as reais causas do problema urbano. Assim, torna-se imprescindível buscar um projeto democrático e emancipador para a cidade, que integre as áreas periféricas, ao invés de afastá-las ainda mais.

4.2 FUNÇÃO SOCIAL DOS PLANOS DIRETORES DE FLORIANÓPOLIS

O plano diretor de uma cidade é fundamental para o seu desenvolvimento urbano, uma vez que estabelece diretrizes e normativas para a ocupação do espaço e desenvolvimento ordenado e sustentável. Em Florianópolis, o plano diretor tem sido um tema de destaque, considerando o crescimento acelerado da cidade e a necessidade de garantir o acesso equitativo à moradia. Nessa perspectiva, faz-se necessário compreender a importância de uma abordagem que priorize o bem-estar da população, conciliando o desenvolvimento econômico, a preservação ambiental e a inclusão social.

A contextualização do estudo sobre a função social do plano diretor de Florianópolis se dá em meio a um cenário de intensas transformações urbanas, com impactos significativos na dinâmica do espaço e no acesso aos recursos da cidade. Dessa forma, será analisada a função social da propriedade, a importância dos movimentos sociais e como o plano diretor deve ser promotor de justiça social, a fim de compreender a função social do plano diretor na perspectiva de Florianópolis.

A função social da propriedade é um princípio fundamental abordado por Peres (2022), que assegura que o uso da propriedade urbana deve beneficiar toda a coletividade, promovendo a justiça social e evitando a especulação imobiliária. Em Florianópolis, a função social da propriedade é crucial para garantir que o crescimento urbano não exclua as comunidades mais vulneráveis e que todos os habitantes tenham acesso equitativo aos recursos e serviços da cidade. Desta forma, a função social da propriedade não é apenas um conceito legal, mas um instrumento de transformação social que busca equilibrar o desenvolvimento econômico com a equidade social e

a sustentabilidade ambiental (Peres, 2022).

Cavanus (2021) explora a importância dos movimentos sociais que desempenham um papel fundamental na luta pelo direito à cidade e na construção de políticas urbanas inclusivas. Esses movimentos são essenciais para mobilizar a população e garantir que as vozes das comunidades vulneráveis sejam ouvidas no processo de planejamento urbano Cavanus (2021). A participação ativa dos movimentos sociais não só pressiona por mudanças, mas também assegura que o Plano Diretor reflita as necessidades reais da população, promovendo o direito à cidade e a justiça social. Exemplos de mobilização em Florianópolis demonstram como esses movimentos têm sido eficazes em articular demandas populares e influenciar políticas urbanas, resistindo a políticas excludentes e promovendo um desenvolvimento urbano mais justo e inclusivo.

Peres, Calheiros e Abreu (2023) investigam as políticas ultraliberais no planejamento urbano de Florianópolis e argumentam que essas políticas priorizam os interesses econômicos e imobiliários em detrimento da função social da propriedade, resultando em processos de gentrificação, especulação imobiliária e exclusão social das comunidades menos favorecidas. De acordo com Peres, Calheiros e Abreu (2023), a revisão do Plano Diretor de 2023 ignorou as demandas dos movimentos populares, favorecendo grandes investidores e especuladores, o que exacerbou a desigualdade urbana e comprometeu a justiça social.

Como exemplo, a revisão do plano diretor não garante o provimento habitacional, abrindo mão da atribuição constitucional (habitação como direito social), lógica que vem desde o Plano Diretor de 1997, quando se efetivou o solo criado, estabelecendo que os recursos oriundos seriam destinados em 50% às obras de urbanização de interesse social [...]. Com isso, fica o setor privado responsável pelo provimento habitacional, quando se sabe que é o poder público municipal que deveria assumir essa responsabilidade por meio de orçamento específico em fundo municipal, com os fundos estadual e federal. [...] A Secretaria de Habitação como órgão próprio foi desmontada pelo prefeito anterior, César Souza Júnior, e fundida à SMDU (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), sem programa específico de habitação, e até hoje o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), criado em 2012, está parado, sem projetos e sem captação de recursos federais (Peres, Abreu e Calheiros, 2023, p. 115).

Em um contexto onde políticas ultraliberais têm exacerbado a desigualdade social e a exclusão, a sustentabilidade e a resiliência urbana são componentes essenciais do Plano Diretor. Pessoa e Pereira (2024) discutem a necessidade de um planejamento urbano que incorpore estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e destacam a importância da proteção de áreas costeiras, da implementação de infraestrutura verde e da promoção de práticas de construção sustentável. Além disso, Pessoa e Pereira (2024) enfatizam que a justiça ambiental deve ser um componente central do Plano Diretor, assegurando que todas as comunidades, especialmente as mais vulneráveis, tenham acesso a um ambiente saudável e seguro. Desta forma, a sustentabilidade e a resiliência não são apenas conceitos ambientais, mas também sociais, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa e inclusiva (Pessoa e Pereira, 2024).

Til (2022) faz uma análise crítica das políticas públicas urbanas em Florianópolis e examina como o Plano Diretor pode promover a inclusão social e a justiça espacial, assegurando o direito à cidade. Til (2022) destaca a necessidade de um Plano Diretor que considere as especificidades locais e as demandas da população, especialmente das comunidades mais vulneráveis, enfatizando que a participação ativa da comunidade é crucial para a construção de um planejamento urbano que promova a função social da propriedade. Para alcançar esses objetivos, é fundamental envolver a população em todas as etapas do processo de planejamento, desde a formulação até a implementação e monitoramento das políticas urbanas (Til, 2022).

Ademais, a função social do Plano Diretor de Florianópolis é garantir um desenvolvimento





urbano justo, inclusivo e sustentável. Este plano deve assegurar que a propriedade urbana beneficie toda a coletividade e promova a justiça social. A participação ativa da comunidade e dos movimentos sociais é essencial para construir políticas urbanas que reflitam as necessidades da população, especialmente das comunidades mais vulneráveis. O Plano Diretor deve assegurar o direito à cidade para todos os habitantes, equilibrando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e a inclusão social.

4.3 RELAÇÕES ENTRE PROTEÇÃO AMBIENTAL E O DIREITO À MORADIA

Calheiros (2020) analisa os efeitos socioespaciais das ocupações Marielle Franco e Fabiano de Cristo, destacando que tais ocupações frequentemente incidem sobre Áreas de Preservação Permanente (APPs), o que gera conflitos entre a preservação ambiental e a necessidade de moradia. O uso e a valorização do espaço urbano são moldados por políticas públicas e interesses econômicos que tendem a negligenciar tanto a proteção ambiental quanto o direito à moradia, resultando na criminalização das ocupações. Essa análise evidencia como o modelo urbano dominante, voltado à mercantilização do solo, acaba por excluir populações vulneráveis das decisões sobre o território.

Canavus (2021) discute como a luta por moradia em Florianópolis se entrelaça com questões ambientais, especialmente em áreas como manguezais e encostas. Segundo a autora, os movimentos sociais enfrentam o dilema de reivindicar moradia digna em regiões sujeitas a restrições ambientais. Esse dilema mostra a insuficiência do planejamento urbano em lidar com a complexidade das demandas sociais, resultando em políticas que penalizam quem menos tem acesso à cidade.

Dambros (2019) aponta que o processo de favelização na cidade ocorre, em grande parte, em áreas ambientalmente frágeis (como dunas, topos de morros e mangues), o que acarreta impactos ambientais significativos. Para a autora, a ocupação dessas áreas reflete a exclusão do mercado formal de habitação e a falta de alternativas habitacionais adequadas. A constatação reforça que a ausência de uma política habitacional robusta não apenas agrava a desigualdade social, mas também pressiona ecossistemas sensíveis, criando uma falsa oposição entre moradia e meio ambiente.

Passos e Cirne (2021) defendem que o direito à moradia deve ser compreendido em um sentido mais amplo, incorporando a qualidade ambiental e a segurança dos assentamentos. Na análise dos planos diretores das capitais brasileiras, os autores mostram como as regulamentações urbanas lidam com os desastres ambientais e suas implicações para a moradia. A pesquisa revela lacunas normativas e institucionais que perpetuam o caráter emergencial das respostas do Estado, sem atacar as causas estruturais da vulnerabilidade.

Nogueira (2022) insere esse debate no contexto do Estatuto da Cidade, evidenciando como a urbanização desordenada, a ausência de planejamento e a vulnerabilidade social potencializam os impactos dos desastres ambientais sobre as populações mais pobres. Percebe-se que mesmo com os avanços do Estatuto, sua implementação prática ainda está aquém das necessidades reais, indicando um descompasso entre a legislação e as práticas urbanas excludentes.

Schmitt (2024) foca na ocupação do Maciço do Morro da Cruz, analisando as contradições entre a proteção ambiental e a ocupação urbana em áreas de interesse ecológico. O autor destaca o papel ambíguo do Maciço como refúgio tanto ambiental quanto urbano. Sua análise ajuda a compreender que a dualidade do espaço urbano-ambiental exige soluções integradas, e não abordagens que criminalizam ocupações sem considerar seus contextos.

Por fim, Schons (2019) denuncia o tratamento desigual dado às ocupações em APPs ao comparar duas situações na mesma área: uma ocupada por setores da classe média e outra pela população de baixa renda, denominada Vila do Arvoredo. O estudo revela que o poder público atua

de forma seletiva, sendo mais permissivo com as classes médias e mais repressivo com os mais pobres. Esse contraste revela que o discurso ambiental, muitas vezes, é instrumentalizado como justificativa para exclusão social, reforçando as desigualdades estruturais na gestão urbana.

4.4 OCUPAÇÕES COMO INSTRUMENTO DE LUTA PARA O DIREITO À MORADIA

O Direito à moradia refere-se ao direito a um lar digno e seguro, que atenda às necessidades de quem o habita. Entretanto, devido à falta de acesso à moradia nos grandes centros urbanos, as ocupações urbanas são ferramentas importantes na luta do direito à moradia. Elas surgem em áreas que não estão atendendo sua função social, como terrenos abandonados ou prédio desocupados, e podem ser espontâneas, que nascem sem nenhum tipo de organização e planejamento prévio ou organizadas, que vão apresentar, desde o início, uma forma de ação coordenada por um sujeito político coletivo a fim de suprir uma necessidade concreta, que é a urgência do onde e do como morar (Calheiros, 2020).

Na área conurbada de Florianópolis, bem como em qualquer outro lugar onde a terra encarne o caráter mercadológico, as formas de apropriação e uso do solo se apresentarão como um dos elementos determinantes da relação de controle e dominação do espaço urbano por uma classe social (Calheiros, 2020, p. 59).

Entre 1960 e 1980, a grande Florianópolis passou por um crescimento habitacional de 80% devido ao êxodo de trabalhadores rurais. O crescimento exponencial acompanhado da alta dos preços, do desemprego e da falta de políticas sociais, fez com que diversas famílias em vulnerabilidade social sofressem com a falta de habitação.

Devido a essa expansão habitacional na época, Florianópolis passa por um processo de crescimento no número de favelas. Um dos exemplos mais tradicionais da periferização e da segregação espacial na cidade é o Maciço do Morro da Cruz, na parte central da ilha. Em 1990, o local reunia mais de 22 mil pessoas. No ano de 2024, o Maciço do Morro da Cruz continua a enfrentar condições precárias, como falta de saneamento básico, de coleta do lixo, de calçamento das ruas e de transporte público (Schmitt, 2024).

Assim, o MMC caracteriza-se por ser uma centralidade periférica, segregada da cidade legal, reflexo de um processo gentrificador e de invisibilidade dos excluídos, resultado das ideias e ações da classe dominante e do poder dos proprietários imobiliários e políticos sobre a estruturação do espaço urbano (Schmitt, 2024, p. 52).

No contexto da década de 1990, emerge a primeira ocupação urbana na capital catarinense, a Novo Horizonte. Resultado de um processo de articulação e organização entre forças progressistas locais e grupos de sem teto da cidade, o movimento foi realizado por cerca de 100 famílias em julho de 1990 que ocuparam um terreno pertencente à Companhia de Habitação (COHAB), localizado no bairro Monte Cristo. Quatro meses depois, ocorre a ocupação Nova Esperança, no mesmo bairro, por aproximadamente 50 famílias, impulsionando o surgimento de novos movimentos (Calheiros, 2020).

As ocupações não visam somente fornecer uma moradia às famílias necessitadas, mas tratam de um movimento organizado que possui um projeto político e composição social com o objetivo de evidenciar um problema social e estrutural que aflige a sociedade e reivindicar suas demandas aos governantes. A comunidade da Ponta do Leal, a título de exemplo, conseguiu finalizar em 2019, depois de muitos anos de luta e resistência, a construção de um conjunto habitacional de 88 unidades pelo Programa Minha Casa Minha Vida entidades, demanda fechada (Calheiros, 2020).

Atualmente, as ocupações urbanas de Florianópolis vivenciam ameaças de despejo por parte do Poder Público, ações violentas e arbitrárias de derrubada de casas por parte de órgãos da





Prefeitura Municipal de Florianópolis, dentre outras intervenções sistemáticas por parte do poder municipal (Calheiros, 2020, p. 67). Nesse cenário, as ocupações configuram-se como instrumentos legítimos de luta e de transformação social, exigindo do Estado não repressão, mas políticas públicas efetivas e que atendam as necessidades da sociedade.

4.5 POLÍTICAS PÚBLICAS DA HABITAÇÃO NA CAPITAL CATARINENSE

Em Calheiros (2020), o exame das políticas habitacionais em Florianópolis evidencia a transição das iniciativas públicas de habitação do modelo estatal do Banco Nacional da Habitação (BNH) ao modelo híbrido-financeiro do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). A autora identifica que, embora essas políticas tenham ampliado a produção habitacional formal, operam sob uma lógica de mercado que aprofunda a financeirização da terra e da moradia. Essa constatação indica uma inflexão no papel do Estado que, ao atuar como indutor da produção habitacional, acaba por transferir o controle do território urbano a agentes financeiros. A crítica formulada insere-se no debate sobre a captura da política pública pelos interesses do capital, o que limita sua eficácia distributiva e reforça mecanismos de segregação urbana.

Canavus (2021) aborda o período entre a promulgação do Estatuto da Cidade (2001) e a implementação do Plano Diretor Participativo de Florianópolis (2017), enfatizando os obstáculos à efetivação da gestão democrática do território. O autor destaca que as práticas de planejamento urbano nesse período mantiveram-se distantes das dinâmicas sociais e dos arranjos institucionais voltados à ampliação da participação popular. A análise da atuação das ocupações urbanas como forma de resistência sugere que a produção do espaço urbano não pode ser compreendida apenas sob a ótica da legalidade formal, mas também a partir de processos informais de apropriação e uso do solo urbano. O conceito de *urbanismo insurgente* adotado pelo autor posiciona essas práticas como contestação às estruturas de poder vigentes, colocando em debate os limites da regulação estatal frente às demandas territoriais populares.

Em Dambros (2019), a análise da urbanização de Florianópolis é realizada a partir da formação de assentamentos precários, articulando os processos de expansão urbana com a ausência de planejamento integrado e de regulação fundiária eficaz. A autora identifica que a ocupação informal resulta da lacuna entre a normatização urbanística e a atuação estatal na provisão de infraestrutura básica e ordenamento territorial. A pesquisa propõe como alternativa a adoção de políticas públicas pautadas na integração entre planejamento urbano, regularização fundiária e políticas sociais. Tal proposta sugere a necessidade de reorganização institucional e revisão da abordagem setorializada da política urbana.

Monteiro *et al.* (2019), ao tratarem das ocupações urbanas como resposta à ineficiência das políticas habitacionais, analisam a atuação do Serviço Social como mediador de conflitos fundiários e promotor de acesso a direitos sociais. Os autores consideram que a ausência de oferta habitacional compatível com a demanda obriga setores marginalizados da população a recorrer a estratégias autônomas de ocupação do território. Nesse contexto, o Serviço Social atua como operador de políticas públicas em territórios não institucionalizados, o que revela a necessidade de reconhecimento das ocupações como espaços legítimos de intervenção do Estado e de produção de políticas públicas.

Passos e Cirne (2021) discutem a implementação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e da Lei nº 13.465/2017 como instrumentos jurídicos voltados à formalização de assentamentos informais. Os autores apontam que, embora esses dispositivos ampliem a segurança jurídica da posse, sua aplicação prática depende da mediação entre os interesses fundiários e os objetivos de inclusão socioespacial. A pesquisa problematiza o risco de desvirtuamento das ZEIS como instrumento de especulação fundiária, caso não haja regulação e controle social sobre sua implementação. Essa análise

insere-se no debate sobre os instrumentos do planejamento urbano como arenas de disputa entre diferentes racionalidades: a técnico-burocrática, a econômica e a socioterritorial.

Pereira (2022) analisa a política de habitação de interesse social em Florianópolis a partir de seu desenho institucional e da operacionalização dos programas habitacionais. O estudo evidencia que critérios de elegibilidade, processos de seleção e a localização dos empreendimentos contribuem para a exclusão de segmentos populacionais em maior vulnerabilidade. Essa exclusão reforça a segregação socioespacial e indica a necessidade de revisão dos instrumentos de planejamento para incorporar variáveis relacionadas à renda, mobilidade e risco ambiental. Pereira, Ameias e Pessoa (2024) complementam essa crítica ao relacionar o planejamento urbano à crise climática, argumentando que a omissão quanto à integração entre política habitacional e gestão de riscos ambientais aprofunda a vulnerabilidade de populações situadas em áreas de risco. A análise propõe a articulação entre planos diretores, mapas de risco e políticas habitacionais como condição para assegurar a equidade territorial e a adaptação urbana.

Nogueira (2022) reexamina a aplicação do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor de Florianópolis à luz da efetividade das políticas habitacionais. A autora identifica que os instrumentos legais não foram acompanhados por mecanismos de implementação capazes de materializar o direito à moradia nas áreas periféricas. A desconexão entre normatização urbanística e execução orçamentária revela a fragilidade institucional dos municípios para cumprir os objetivos da política urbana nacional. Essa constatação é reforçada por Peres, Abreu e Calheiros (2023), que argumentam que a mercantilização da moradia transforma políticas habitacionais em produtos financeiros, favorecendo agentes econômicos em detrimento de sujeitos de direito. O estudo evidencia que a estrutura normativa permite a atuação de grandes incorporadoras e fundos de investimento, com impactos diretos sobre a produção de habitação popular.

Schmitt (2024) e Schons (2019) investigam os limites da regularização fundiária em áreas de proteção ambiental ocupadas por populações de baixa renda. Ambos os autores analisam os conflitos entre os marcos legais ambientais e as políticas urbanas de inclusão. Schmitt demonstra que a regularização depende de alterações legislativas e de pactuação entre órgãos ambientais e urbanísticos, enquanto Schons destaca a ausência de políticas de reassentamento ou de alternativas habitacionais adequadas para essas populações. As análises indicam que o enfrentamento da precariedade habitacional em áreas ambientalmente sensíveis requer coordenação intersetorial, revisão de normas restritivas e mecanismos de compensação socioambiental.

Por fim, Til (2022) examina os programas habitacionais implementados em Florianópolis com base na relação entre as propostas institucionais e as condições materiais da população atendida. O autor argumenta que a formulação de políticas habitacionais desconsidera dinâmicas locais e demandas específicas, resultando em iniciativas padronizadas que não respondem às necessidades reais dos beneficiários. A crítica apresentada aponta para a necessidade de redefinir os parâmetros de elegibilidade, localização e tipologia das unidades habitacionais, incorporando indicadores socioeconômicos, ambientais e territoriais no planejamento e na execução das políticas públicas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, observa-se que o trabalho abordou diferentes aspectos relacionados ao direito à moradia na cidade de Florianópolis, considerando seus impactos sociais e políticos. Dentre as obras de referência, duas abrangem de forma direta as “Origens e conflitos da segregação espacial na cidade”, sendo também a mesma quantidade de obras que aborda as “Ocupações como instrumento de luta para o Direito à Moradia”. A “Função social dos planos diretores de Florianópolis” é contemplada em cinco artigos, enquanto as “Relações de conflito entre proteção ambiental e o Direito à Moradia” são abordadas em sete artigos. Por fim, as “Políticas públicas de





habitação na capital catarinense” são abordadas na totalidade das 12 obras.

Não obstante, a partir da revisão e análise das fontes selecionadas, foi possível identificar a exclusão espacial promovida pelo poder municipal e o seu papel no aumento das desigualdades socioespaciais, destacar as demandas favorecidas e ignoradas pelo Plano Diretor da cidade de Florianópolis implementado em 2023, salientar a importância da intersecção entre direito à moradia e preservação ambiental, revelou a insuficiência das políticas públicas habitacionais em atender demandas por uma habitação de qualidade e evidenciou a luta das ocupações urbanas em busca de moradia digna e alguns desafios enfrentados atualmente.

Dessa forma, ao proporcionar a análise das referências bibliográficas é possível inferir que o objetivo foi alcançado pois os resultados obtidos dialogam com o objetivo inicialmente proposto. Não obstante, salienta-se a importância da construção de uma cidade mais democrática e que atenda às necessidades de toda a população

REFERÊNCIAS

CALHEIROS, Fernando. *Ocupações urbanas e os efeitos socioespaciais da disputa pela terra em Florianópolis: o caso das ocupações Marielle Franco e Fabiano de Cristo*. 2020. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/221251>. Acesso em: 10 out. 2024.

CAVANUS, Aline Vicente. *Processo de luta por terra e direito à cidade: a atuação dos movimentos sociais em Florianópolis-SC*. 2021. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/102/102132/tde-08072021-150710/en.php>. Acesso em: 8 set. 2024.

DAMBROS, Marina Feltrin. O processo de urbanização e favelização no município de Florianópolis/SC: os desafios frente o trabalho técnico social de assistentes sociais na política habitacional. *Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*, Brasília, v. 16, n. 1, p. 1-12, 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/885>. Acesso em: 22 out. 2024.

MONTEIRO, Bruna Silveira, et al. Ocupações urbanas na grande Florianópolis e o direito à cidade: Demanda para o serviço social? *Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*, Brasília, v. 16, n. 1, p. 1-12, 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1747>. Acesso em: 22 out. 2024.

NOGUEIRA, Azânia Mahin Romão. *Organização espacial de Florianópolis e as possibilidades a partir do Estatuto da Cidade*. In: PERES, Lino Fernando Bragança (Organizador). *Confrontos na cidade: luta pelo plano diretor nos 20 anos do Estatuto da Cidade*. Florianópolis: Editora da Universidade Federal de Santa Catarina, p. 167-181, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/241947>. Acesso em: 15 set. 2024.

PASSOS, Mário Talles Mendes; CIRNE, Mariana Barbosa. O direito à moradia à luz do constitucionalismo fraternal: Uma aplicação das ZEIs e da lei nº 13.465/2017 como instrumentos de política urbana para contribuir com o atendimento habitacional a vítimas de desastres. *Programa de Iniciação Científica PIC/UniCEUB*, Brasília, v. 7, n. 1, p. 1-64, 2021. Disponível em: <https://www.arqcom.uniceub.br/pic/article/view/8889>. Acesso em: 29 ago. 2024.

PEREIRA, Bruna Bessi. *Toda pessoa tem direito a um lar: Os obstáculos na efetivação do direito à moradia adequada e do direito à cidade na política de habitação de interesse social de Florianópolis*. 2022. Monografia (Graduação em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/233070>. Acesso em: 30 ago. 2024.

PEREIRA, Elson Manoel; PESSOA, Manuela Bressan. O calor aumenta, o mar avança, mas não

vai nos atingir: um olhar sobre o plano diretor de Florianópolis diante da crise climática. *Caderno de Geografia*, Belo Horizonte, v. 34, n. 78, p. 1017-1031, 2024. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/geografia/article/view/32949/22883>. Acesso em: 21 out. 2024.

PERES, Lino Fernando Bragança (org.). *Confrontos na cidade: luta pelo plano diretor nos 20 anos do Estatuto da Cidade*. Florianópolis: Editora da Universidade Federal de Santa Catarina, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/241947>. Acesso em: 15 set. 2024.

PERES, Lino Fernando Bragança; ABREU, Miriam Santini de; CALHEIROS, Fernando Vonsowski. Cidade à venda: inflexão ultraliberal na produção do espaço em Florianópolis. *Cadernos Metrópole*, São Paulo, v. 25, n. 58, p. 1143-1169, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/241947>. Acesso em: 15 set. 2024.

SCHMITT, João Pedro Stippe. *Muralhas invisíveis: a ocupação das áreas de preservação permanente das nascentes do Maciço do Morro da Cruz em Florianópolis*. 2024. p. 103. Dissertação (Mestrado em Gestão Territorial). 2024. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/260022>. Acesso em: 27 set. 2024.

SCHONS, Adrieli Roberta. *Contradições e conflitos na ocupação e urbanização em áreas de APP: o caso das dunas de Ingleses, Florianópolis*. 2019. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/215055>. Acesso em: 1º out. 2024.

TIL, Josiani Agostinetti. *As ações de melhorias habitacionais em Florianópolis: materialização do direito à moradia?*. 2022. Monografia (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/235565>. Acesso em: 8 set. 2024.



FRONTEIRAS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: EXPLORANDO OS LIMITES ÉTICOS E LEGAIS NA CIÊNCIA

FRONTIERS OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE: EXPLORING ETHICAL AND LEGAL LIMITS IN SCIENCE

Ana Maria Maesⁱ
Breno Barbosa Rochaⁱⁱ
Dieniffer Kochhannⁱⁱⁱ
Pedro Lucas^{iv}

Resumo: Este artigo busca estender a compreensão sobre a interferência da inteligência artificial nos meios de produção científica e acadêmica, além das aplicações específicas. O objetivo geral é explorar os desafios éticos e legais decorrentes do uso excessivo de ferramentas como ChatGPT (OpenAI) e Gemini (Google) na produção científica e seu impacto na credibilidade de trabalhos acadêmicos. Utilizou-se o método de revisão bibliográfica integrativa, abrangendo 18 artigos, que resultaram na identificação de quatro subtemas: Ética e Integridade na Pesquisa e Desenvolvimento de IA, Propriedade Intelectual e Regulamentação, Aplicações Específicas de IA e Aspectos Legais e Responsabilidade Civil. Os resultados preliminares sugerem a necessidade de uma discussão aprofundada sobre a responsabilidade dos usuários dessas ferramentas, particularmente no que se refere ao plágio. Esta pesquisa visa contribuir para o debate acadêmico sobre a utilização ética e legal da inteligência artificial, apontando lacunas e sugerindo áreas para desenvolvimento futuro.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Plágio. Desafios Éticos e Legais. Direito. Produção Científica.

Abstract: This article seeks to broaden the understanding of the interference of artificial intelligence in scientific and academic production, beyond specific applications. The overall objective is to explore the ethical and legal challenges arising from the excessive use of tools such as ChatGPT (OpenAI) and Gemini (Google) in scientific production and their impact on the credibility of academic work. An integrative literature review method was used, covering 18 articles, which led to the identification of four subthemes: Ethics and Integrity in AI Research and Development, Intellectual Property and Regulation, Specific Applications of AI, and Legal Aspects and Civil Liability. Preliminary results suggest the need for a deeper discussion regarding the responsibility of users of these tools, particularly in relation to plagiarism. This research aims to contribute to the academic debate on the ethical and legal use of artificial intelligence, highlighting gaps and suggesting areas for future development.

Keywords: Artificial Intelligence. Plagiarism. Ethical and Legal Challenges. Law. Scientific Production.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a ascensão das tecnologias de inteligência artificial (IA) tem transformado diversos setores, incluindo o meio acadêmico e a produção científica. Ferramentas como o ChatGPT, desenvolvido pela OpenAI, e o Gemini, da Google, são exemplos de aplicações avançadas de IA que oferecem suporte significativo em tarefas como redação de textos, análise de dados e literatura. No entanto, o uso crescente dessas tecnologias levanta importantes questões éticas e legais que precisam ser cuidadosamente analisadas.

De acordo com um estudo de 2023, o uso de ferramentas de IA por estudantes em instituições de ensino superior aumentou significativamente. Em um levantamento realizado pela Inside Higher Ed, a adoção de ferramentas de escrita gerativa por estudantes passou de 27% na primavera de 2023 para 49% no outono do mesmo ano. Entre os professores, o uso dessas

ⁱ Graduanda do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: anamaesm@gmail.com.

ⁱⁱ Graduando do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: barbosarochabreno@gmail.com.

ⁱⁱⁱ Graduanda do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: dieniffer.kochhann@mnadvocacia.com.br.

^{iv} Graduando do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: pedroschmidtufsc@gmail.com.

ferramentas também aumentou de 9% para 22% no mesmo período (Inside Higher Ed, 2023). Outro estudo destacou que o ChatGPT e outras ferramentas de IA são amplamente utilizados para melhorar a aquisição de linguagem, ajudar na geração de ideias e fornecer suporte de aprendizado interativo, sendo percebidos como positivos pelos estudantes, mas também levantando preocupações sobre a redução da interação humana e a potencial dependência excessiva dessas tecnologias (Chan, 2023).

O embasamento deste estudo reside no imperativo de compreender e regulamentar o uso de IA, garantindo que seu uso seja ético e não comprometa a credibilidade das produções científicas. Nesse contexto, a proliferação de ferramentas de IA, sem a devida supervisão e normatização, pode levar a um aumento nos casos de plágio e outras formas de desonestidade acadêmica, afetando negativamente a confiança pública na pesquisa científica.

Nesse sentido a inteligência artificial, em seu sentido mais amplo, refere-se à capacidade de sistemas computacionais realizarem tarefas que normalmente requerem inteligência humana, como aprendizado, raciocínio e autocorreção. Especificamente no contexto acadêmico, ferramentas de IA como ChatGPT e Gemini são utilizadas para automatizar processos de escrita e análise, levantando debates sobre a real autoria e a propriedade intelectual das obras produzidas.

O objetivo deste artigo é explorar os desafios éticos e legais decorrentes do uso excessivo de ferramentas de IA na produção científica e seu impacto na credibilidade dos trabalhos acadêmicos. Para tanto, utilizou-se o método de revisão bibliográfica integrativa, analisando 18 artigos selecionados com base em critérios específicos.

A pesquisa busca identificar lacunas na legislação atual e propor diretrizes para o uso ético dessas tecnologias no ambiente acadêmico. Esse método de revisão permite a síntese de múltiplos estudos anteriores para proporcionar uma compreensão abrangente do fenômeno investigado. A seleção do tema envolveu a busca por artigos em bases de dados relevantes, utilizando palavras-chave específicas e leitura crítica das amostras. Os critérios de inclusão e exclusão foram aplicados rigorosamente para garantir a relevância e a qualidade dos artigos selecionados. Assim, este artigo contribui para o debate acadêmico sobre a utilização ética e legal da inteligência artificial, fornecendo *insights* valiosos para pesquisadores, legisladores e profissionais envolvidos na produção científica.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma revisão integrativa. Para a seleção do tema *Fronteiras da Inteligência Artificial: Explorando os Limites Éticos e Legais na Ciência*, foram consultadas bases de dados, especificamente o Google Acadêmico. Utilizando as palavras-chave *inteligência, artificial, plágio, desafios, éticos e legais*, com o uso de operadores booleanos (*and* e *or*), a busca foi realizada em títulos e resumos de artigos científicos. Essa estratégia inicial resultou em 1.410 artigos, todos voltados para a perspectiva ética e legal do uso da inteligência artificial na produção científica e suas implicações no contexto do plágio.

Na etapa de refinamento, o objetivo foi reduzir o número de trabalhos para um intervalo entre 50 e 100 arquivos. Para tanto, foram aplicados critérios de inclusão e exclusão. Os critérios de inclusão consideraram artigos publicados a partir de 2022, escritos em português, e disponíveis em formato PDF, além de conterem as palavras-chave adicionais *Brasil* e *direitos autorais*. A aplicação desses filtros objetivos reduziu o número de resultados para aproximadamente 140 artigos. Na sequência, foi realizada uma leitura criteriosa dos títulos e resumos para refinar ainda mais a seleção. Foram excluídos artigos que abordavam plágio na moda, restringiam-se aos direitos autorais na arte, concentravam-se em IA apenas no contexto de patentes, tratavam





de limites éticos do plágio de forma genérica ou não estavam diretamente relacionados à inteligência artificial, considerando que não correspondiam ao foco principal do presente trabalho.

Adicionalmente, priorizou-se a seleção de artigos que discutiam a educação e a pesquisa acadêmica relacionadas à legislação brasileira e aos limites éticos do plágio, com ênfase nos direitos autorais contemporâneos. Para garantir a qualidade dos artigos selecionados, foram priorizados aqueles mais citados ou publicados em periódicos com alto fator de impacto. Após esse refinamento, o número de artigos foi reduzido para 26, permitindo uma análise mais focada e detalhada dos desafios legais e éticos do uso da inteligência artificial na produção científica.

3. RESULTADOS (CORPUS DA PESQUISA)

Na etapa anterior, refinamos e filtramos os arquivos de pesquisa, reduzindo o material inicial para um total de 26 documentos. Contudo, foi possível acessar apenas 18 desses arquivos. Estes 18 documentos foram organizados em subtemas, conforme descritos a seguir. A divisão em subgrupos foi baseada na leitura dos resumos e títulos dos artigos, utilizando-se das palavras-chave presentes e nossa percepção dos estudos.

Os 18 artigos foram classificados nos seguintes subtemas:

Quadro 1: Classificação dos artigos por subtema, autoria e título

SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Ética e Integridade na Pesquisa e Desenvolvimento de IA	Luis Paulo Leopoldo Mercado Ana Paula Monteiro Rêgo	<i>Integridade na pesquisa: orientações e reflexões para a autoria de manuscritos</i>
Ética e Integridade na Pesquisa e Desenvolvimento de IA	Elano da Silva de Menezes Elenice Szatkoski	<i>Guia de ética para ambientes virtuais</i>
Ética e Integridade na Pesquisa e Desenvolvimento de IA	Elize Jacinto <i>et al.</i>	<i>Os desafios do uso do ChatGPT no ensino e pesquisa em Administração: uma discussão baseada na ética das virtudes</i>
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Bruno Laganá Falqueiro	<i>Todos os direitos reservados obras autorais geradas por inteligência artificial e a legislação autoral brasileira</i>
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Luisa Maciel Perez	<i>A arte que transcende a humanidade: implicações em direito autoral das obras criadas ou assistidas por inteligência artificial</i>
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Rafael Chaves Lessa de Castro	<i>Perspectivas no atual contexto informacional ante o Direito autoral brasileiro e a inteligência artificial: a proteção autoral de obras intelectuais criadas por meio de inteligência artificial generativa</i>
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Adriane Nascimento Celestino Sardinha	<i>Direitos autorais e inteligência artificial uma análise do cenário atual e perspectivas para o futuro</i>
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Luiz Gustavo de Sousa Lima	<i>Algoritmos que criam: o impacto da inteligência artificial nos direitos autorais</i>
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Heloísa Molitor	<i>Mineração de dados e direito autoral no Brasil: Uma análise do enquadramento legal da tecnologia de ChatGPT em hipóteses de uso livre</i>



SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Nadine Vilar Haddad	<i>A aplicação dos conceitos de originalidade e autoria às obras produzidas por inteligência artificial no contexto do direito autoral</i>
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Paulo Gabriel de Lima Silva	<i>ChatGPT, Midjourney, Dall-e e os direitos autorais das IAs: as implicações legais na era da criação artística automatizada</i>
Propriedade Intelectual e Regulamentação	Dirceu Pereira Siqueira et al.	<i>Direito do autor e os sistemas dotados de inteligência artificial: desafios contemporâneos à proteção dos direitos autorais</i>
Aplicações Específicas de IA	José Augusto de Miranda Gonçalves	<i>ChatGPT e a literatura generativa: questões sobre a inteligência artificial na criação de textos literários</i>
Aplicações Específicas de IA	Alexandre de Oliveira Bittencourt Machado	<i>A inteligência artificial generativa como novo agente disruptor de mercado</i>
Aplicações Específicas de IA	Valdislene Silva dos Santos et al.	<i>Inteligência Artificial nos estudos e pesquisas em Turismo no Brasil</i>
Aplicações Específicas de IA	Sônia Aparecida Siquelli et al.	<i>Ética em pesquisa de educação e integridade acadêmica</i>
Aspectos Legais e Responsabilidade Civil	Ana Clara Reolon Maarouf	<i>A responsabilidade civil pelo uso do ChatGPT : uma análise dos reflexos jurídicos causados pela utilização da inteligência artificial</i>
Aspectos Legais e Responsabilidade Civil	João Fernando Costa Júnior et al.	<i>A inteligência artificial como ferramenta de apoio no ensino superior</i>

Fonte: Elaboração própria, com base nos artigos selecionados na revisão integrativa.

3.1 LITERATURA CINZENTA

No desenvolvimento deste artigo, além dos artigos acadêmicos revisados, foi utilizada literatura cinzenta, como o conteúdo retirado do site Consultor Jurídico (CONJUR).

O texto *AI Act: projeto de estrutura regulatória de IA na União Europeia* (Consultor Jurídico, 14 mar. 2024) forneceu insights valiosos sobre as implicações jurídicas do uso de ferramentas de inteligência artificial, abordando a responsabilidade civil e penal associada ao uso dessas tecnologias. A análise desse documento destacou a dificuldade na imposição de leis devido à rápida evolução da IA, a conformidade com a LGPD, e a ausência de legislação específica no Brasil para regular criações geradas por IA. A inclusão dessas informações complementou a revisão bibliográfica e enriqueceu a compreensão dos desafios e avanços na regulamentação da inteligência artificial.

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os dados foram extraídos dos artigos selecionados através de uma análise detalhada de seus conteúdos. Cada artigo foi lido integralmente, com especial atenção aos resumos, introduções e conclusões para identificar e categorizar as informações relevantes. As seções de metodologia e resultados também foram examinadas para entender as abordagens e achados de cada estudo. Esta análise permitiu uma compreensão profunda dos subtemas e facilitou a organização dos dados extraídos.



4.1 ÉTICA E INTEGRIDADE NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE IA

A integridade na pesquisa científica é fundamental não apenas para a confiabilidade e credibilidade da ciência em geral, mas também se aplica diretamente ao desenvolvimento de inteligência artificial. À medida que a IA se torna cada vez mais presente em nossa sociedade, é essencial que os pesquisadores e desenvolvedores desta tecnologia atuem de forma ética e íntegra.

4.1.1 A Importância da Integridade na Pesquisa Científica: Desafios Éticos e Formação de Pesquisadores

As fragilidades éticas que podem surgir na divulgação de resultados científicos são preocupações constantes e merecem atenção cuidadosa. Em seu trabalho, a autora Ana Paula aborda três aspectos fundamentais: as fragilidades éticas na divulgação da pesquisa, as possibilidades de correção da literatura científica e a formação de educadores pesquisadores para práticas éticas na publicação científica (Rêgo e Mercado, 2023).

No que tange às fragilidades éticas na divulgação da pesquisa, a integridade e a ética na pesquisa são sustentadas por diretrizes nacionais e internacionais que devem ser amplamente difundidas em todos os níveis de formação na área da educação. Questões como autoria, plágio, autoplágio, submissões simultâneas e publicações manipuladas representam desafios éticos significativos. A conscientização e o enfrentamento rigoroso dessas questões são essenciais para evitar práticas inadequadas que possam comprometer a confiabilidade da pesquisa científica (Rêgo e Mercado, 2023).

As mudanças sociais, como o impacto da inteligência artificial, e a dinâmica dos processos interativos na academia também influenciam essas questões. É fundamental promover uma cultura de integridade na divulgação científica, garantindo que todos os envolvidos no processo de pesquisa – pesquisadores, instituições de pesquisa e editores de periódicos – compreendam e respeitem essas diretrizes (Rêgo e Mercado, 2023).

Ademais, a correção da literatura científica é uma responsabilidade coletiva, essencial para manter a integridade na pesquisa. Os editores de periódicos desempenham um papel crucial ao fornecer informações e procedimentos claros para garantir que as pesquisas divulgadas atendam aos padrões éticos. Além disso, pesquisadores e instituições de pesquisa devem colaborar ativamente para corrigir erros e prevenir a disseminação de informações incorretas. Nesse sentido:

Em todos os cenários formativos na área da Educação deve haver a difusão das normativas nacionais e internacionais relacionadas à integridade e à ética na pesquisa. Questões envolvendo a autoria e a integridade na pesquisa devem ser estudadas, discutidas e enfrentadas em qualquer nível de formação do educador, levando em consideração as mudanças sociais, como a que estamos vivenciando em função da IA, e a fenomenologia dos processos interativos que se dão internamente na academia e os resultados desses para a sociedade. Questões acerca da autoria, do plágio e do autoplágio, submissões simultâneas, publicações manipuladas e as demais fragilidades éticas apontadas ao longo do texto exigem movimentos na academia a favor da promoção da cultura da integridade na divulgação científica. Editores de periódicos também têm papel relevante para promover informações e procedimentos relativos à integridade da pesquisa nos veículos de divulgação científica da área de Educação. Por fim, a cultura da ética e da integridade na pesquisa deve ser valorizada pelos diversos atores envolvidos com a pesquisa (pesquisadores, pesquisadores formadores, instituições de pesquisa e editores de periódicos) e a atuação desses deve impedir o fluxo da difusão de pesquisas que não apresentem garantias de que foram desenvolvidas com responsabilidade (Rêgo e Mercado, 2023).

Portanto, formar educadores pesquisadores com uma sólida compreensão das práticas éticas na pesquisa e na publicação é fundamental. A originalidade, a transparência nos processos

de revisão e a responsabilidade na disseminação dos resultados de pesquisa são aspectos essenciais dessa formação. Integrar a cultura da ética e da integridade nos currículos de formação dos pesquisadores garante que futuras gerações de cientistas estejam preparadas para conduzir pesquisas de maneira ética e responsável (Rêgo e Mercado, 2023).

4.1.2 Desafios na Implementação de IA no Ensino

No contexto educacional, especialmente no ensino de Administração, o uso de IA, como o ChatGPT, levanta questões éticas e pedagógicas. Embora a IA possa auxiliar na elaboração de conteúdos e na resolução de problemas, o uso excessivo pode limitar a criatividade e a capacidade de deliberação dos alunos (Silva, 2023).

A ética das virtudes sugere que a educação deve promover o desenvolvimento de habilidades críticas e deliberativas, utilizando a IA de forma equilibrada para complementar, e não substituir, o pensamento crítico dos estudantes (Silva, 2023).

A dependência excessiva de ferramentas como o ChatGPT pode comprometer o desenvolvimento de habilidades críticas de pensamento e análise. Educadores devem equilibrar o uso da IA como ferramenta auxiliar com a promoção da autonomia intelectual dos alunos. Ensinar os alunos a avaliar criticamente as respostas fornecidas pela IA e a verificar informações através de fontes confiáveis é essencial para garantir a qualidade e a veracidade das informações utilizadas. Com o avanço tecnológico e a crescente utilização de ambientes virtuais para a realização de pesquisas, observar rigorosos padrões éticos se torna cada vez mais importante (Silva, 2023).

O uso de ferramentas digitais como questionários e entrevistas online envolve nuances éticas significativas. A coleta de dados de participantes identificados exige medidas rigorosas de proteção de dados e confidencialidade. Já a anonimização dos participantes pode mitigar alguns riscos, mas ainda requer cuidados para garantir que a anonimidade seja mantida (Silva, 2023).

4.1.3 Ambiente Virtual como Campo de Estudo

O ambiente virtual também pode ser um campo de estudo em si, abrangendo tanto a observação participante quanto a não participante. A condução dessas observações de maneira ética, com a transparência e o consentimento dos participantes quando apropriado, é fundamental para manter a integridade da pesquisa (Cardoso, 2020).

A pesquisa documental em ambientes virtuais pode envolver dados de acesso restrito ou público. Para acessar dados restritos, é necessário obter autorizações institucionais apropriadas. Mesmo para dados de acesso público, os pesquisadores devem proteger a privacidade dos dados e respeitar os direitos dos indivíduos cujas informações estão sendo analisadas (Cardoso, 2020).

Promover a cultura da ética e da integridade na pesquisa é uma responsabilidade compartilhada por todos os envolvidos no processo de pesquisa e publicação. A integridade na pesquisa não é apenas uma questão de conformidade com normas, mas um compromisso contínuo com a honestidade, a transparência e a responsabilidade. Nesse viés, a colaboração da comunidade científica é essencial para enfrentar os desafios éticos e promover um ambiente acadêmico onde a ética e a integridade sejam pilares fundamentais. Ao reavaliar as práticas de pesquisa e a conformidade com as diretrizes legais reforçam o compromisso com a integridade e a ética na pesquisa científica (Cardoso, 2020).





4.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL E REGULAMENTAÇÃO

A crescente utilização de inteligência artificial (IA) na criação de conteúdos artísticos e científicos tem desafiado significativamente os paradigmas tradicionais da propriedade intelectual. A legislação atual, especialmente no Brasil, não contempla adequadamente as complexidades introduzidas por essas tecnologias, gerando lacunas que exigem uma urgente atualização para garantir a proteção dos direitos autorais e a integridade das criações. Desse modo, a era atual, marcada pela hiperconectividade e pela interação constante entre humanos e máquinas, destaca a necessidade de revisar e adaptar as leis de direitos autorais.

A legislação brasileira de direitos autorais, representada principalmente pela Lei nº 9.610/1998, foi concebida em um contexto em que a autoria e a criatividade eram entendidas exclusivamente como atributos humanos. Nesse cenário, a ideia de que uma máquina poderia ser autora de uma obra não era considerada. No entanto, com o avanço da IA, que é capaz de criar textos, músicas e imagens de maneira autônoma, surge a necessidade de redefinir conceitos de autoria e propriedade intelectual. Tradicionalmente, uma obra é protegida se considerada original, ou seja, uma criação intelectual totalmente nova do autor humano. No entanto, com a IA produzindo obras a partir de grandes bancos de dados de obras pré-existentes, o papel humano na criação se limita muitas vezes ao envio de um comando. Isso coloca em xeque a aplicabilidade das leis de direitos autorais existentes, que não foram concebidas para lidar com criações geradas por máquinas.

Os desafios contemporâneos à proteção dos direitos autorais, segundo Dirceu Pereira Siqueira *et al.*, incluem a colisão de direitos fundamentais e da personalidade, além de problemas éticos na utilização de IA. A falta de regulamentação específica para obras geradas por IA cria um ambiente propício para violações de direitos autorais, uma vez que não está claro quem deve ser reconhecido como autor dessas criações – o programador, o usuário da IA, ou a própria IA. Nessa configuração, a questão central gira em torno da definição de autoria e da extensão da proteção jurídica às criações autônomas da IA.

A introdução de sistemas de IA na criação de conteúdos apresenta um cenário onde os direitos de personalidade, intrinsecamente ligados aos direitos autorais, são frequentemente desafiados. A legislação atual protege as criações intelectuais como expressões da personalidade humana, mas a criação autônoma por IA questiona essa premissa fundamental. Como resultado, a legislação deve ser revisada para incluir a possibilidade de proteção autoral para obras geradas por máquinas, mantendo o equilíbrio entre inovação e proteção dos direitos dos criadores humanos.

No que tange a capacidade das máquinas de criar obras por meio de algoritmos e aprendizado de máquina, levantam-se questões éticas e legais complexas que necessitam de uma análise cuidadosa. Sob essa ótica, a IA trouxe uma transformação significativa em diversas indústrias, aprimorando a eficiência e a inovação, mas também levantando preocupações sobre seu impacto na criatividade humana e nos direitos autorais. Por sua vez, a aceitação pública da IA ainda é um desafio, com receios sobre suas implicações sociais e econômicas.

Nadine Vilar Haddad destaca que a legislação precisa ser atualizada para refletir as realidades tecnológicas modernas. Ela argumenta que a proteção jurídica deve ser estendida a obras criadas por IA, definindo claramente a autoria e assegurando um equilíbrio entre inovação e proteção dos direitos dos criadores. Nesse sentido, algumas jurisdições internacionais, como o Reino Unido, já avançaram ao reconhecer que a autoria de obras geradas por computador pode ser atribuída à pessoa que realizou a diligência necessária para a criação da obra, oferecendo um modelo pragmático que pode ser adaptado ao contexto brasileiro (Haddad, 2023).

Paulo Gabriel de Lima Silva sugere que a inserção automática dessas criações no domínio público poderia ser uma solução prática para evitar disputas de autoria e garantir o acesso livre ao

patrimônio cultural gerado pela IA. Ele enfatiza a necessidade de uma abordagem ética e responsável para o uso de IA, considerando também a privacidade dos dados e a responsabilidade legal no processo de criação e distribuição de conteúdo. Essa proposta visa simplificar a questão da autoria, evitando a necessidade de complexas atribuições de direitos e incentivando a utilização livre das criações de IA para o benefício comum (Silva, 2023).

As comparações com outras jurisdições também são relevantes para o desenvolvimento de uma regulamentação eficaz no Brasil. Por exemplo, nos Estados Unidos, a tendência é não conceder direitos autorais a obras criadas exclusivamente por IA, enfatizando a necessidade de intervenção humana para a atribuição de autoria. Essa postura ressalta a importância de se considerar a participação humana no processo criativo para a proteção dos direitos autorais. A abordagem americana, embora mais restritiva, oferece um contraponto importante à necessidade de definir a autoria humana como central para a atribuição de direitos autorais.

Para enfrentar esses desafios, a monografia de Nadine Vilar Haddad propõe várias soluções, incluindo a criação de legislação específica para obras influenciadas por IA. Sugere-se a implementação de mecanismos de supervisão e transparência nos softwares de IA, além de uma maior educação da população sobre os impactos da IA na criação artística. A fiscalização adequada por parte dos governos ou de entidades reguladoras também é essencial para garantir que os direitos dos autores sejam protegidos. No entanto, é reconhecido que essas soluções ainda estão longe de serem implementadas na prática, requerendo um esforço conjunto e contínuo de todos os envolvidos (Haddad, 2023).

Além dos aspectos legais, a regulamentação deve considerar os desafios éticos e sociais. Nesse sentido, a IA tem o potencial de revolucionar a criação de conteúdo, mas também levanta questões sobre a originalidade, o plágio e a responsabilidade pelas criações. Nesse contexto, a massificação do uso de IA em diversas áreas, desde a arte até a literatura e a ciência, exige uma reflexão profunda sobre os limites éticos e legais dessa tecnologia. Quando se protege os direitos autorais deve ser vista não apenas como uma questão legal, mas também como uma questão de justiça e equidade, garantindo que os criadores humanos sejam devidamente reconhecidos e recompensados por suas contribuições.

Portanto, a regulamentação da propriedade intelectual no contexto da IA deve ser cuidadosamente desenvolvida para abordar as novas realidades tecnológicas, assegurando a proteção adequada das criações e incentivando a inovação. A atualização legislativa deve incluir diretrizes claras sobre autoria, extensão da proteção autoral e responsabilidade ética e legal, promovendo um equilíbrio entre os avanços tecnológicos e os direitos dos criadores. A falta de regulamentação específica para a IA no âmbito dos direitos autorais resulta em conflitos de direitos fundamentais e problemas éticos. É essencial que a legislação evolua para garantir a proteção dos direitos autorais na era da inteligência artificial, assegurando um ambiente jurídico seguro e promissor para a inovação tecnológica e a criatividade humana.

A exploração das exceções e limitações ao direito autoral pode permitir o uso livre da tecnologia ChatGPT. A legislação brasileira prevê diversas situações em que a reprodução de obras protegidas é permitida sem a necessidade de autorização dos titulares dos direitos, como no caso de cópia privada, uso educacional e pesquisa científica. O artigo examina como essas exceções podem ser aplicadas à mineração de dados e à geração de conteúdo pelo ChatGPT, considerando os potenciais benefícios e riscos associados (Silva, 2023).

Embora a legislação atual apresente algumas lacunas e áreas de ambiguidade, é possível argumentar a favor da legalidade do uso do ChatGPT em certas circunstâncias. Por exemplo, o uso da tecnologia para fins educacionais ou de pesquisa pode ser considerado uma forma de uso livre, desde que seja feito dentro dos limites estabelecidos pela lei. Além disso, a transformação de conteúdo para a criação de novas obras também pode ser justificada como uma exceção ao direito autoral, especial-





mente quando envolve a produção de conhecimento e inovação (Silva, 2023).

No entanto, há necessidade de uma abordagem cautelosa e responsável no uso de tecnologias de mineração de dados para evitar possíveis violações de direitos autorais. A implementação de diretrizes claras e específicas pode orientar a utilização do ChatGPT, garantindo que os direitos dos criadores sejam respeitados e que o uso da tecnologia contribua de maneira positiva para o avanço do conhecimento e a inovação (Molitor, 2023).

Em um mundo cada vez mais impulsionado pela IA, é crucial encontrar um equilíbrio que proteja os direitos dos criadores humanos, promova a inovação responsável e preserve a integridade do processo criativo. A flexibilidade e adaptabilidade das abordagens legais e regulamentares são essenciais para enfrentar os desafios contínuos apresentados pela IA. Ao reavaliar e adaptar os conceitos tradicionais de originalidade e autoria, a sociedade pode garantir que a criatividade humana e a inovação tecnológica coexistam de maneira harmoniosa e benéfica para todos. Portanto, a regulamentação deve ser abrangente, ética e justa, refletindo as complexidades e as oportunidades da era da inteligência artificial.

4.3 APLICAÇÕES ESPECÍFICAS DE IA

A inteligência artificial tem demonstrado um potencial significativo em diversas áreas, incluindo a criação de textos literários e a pesquisa científica. Neste subtema explora-se, com base em trabalhos prévios, as aplicações específicas da IA, destacando tanto seus benefícios quanto os desafios éticos que emergem de seu uso.

O uso de IA na criação de textos literários iniciou-se na década de 1960, quando poetas como Nanni Balestrini começaram a utilizar computadores para reorganizar fragmentos de poemas existentes em novos arranjos. No Brasil, Erthos Albino de Souza foi um dos pioneiros, empregando programas de computador para criar novas formas de poesia visual e estocástica, transformando dados numéricos em palavras, subvertendo a função tradicional das linguagens de programação para produzir arte poética.

Com o desenvolvimento de novas ferramentas de IA, como o ChatGPT da OpenAI, as capacidades de geração de texto foram significativamente ampliadas. O ChatGPT é capaz de criar textos coerentes e complexos a partir de prompts fornecidos pelos usuários. Casos como o livro infantil *Alice and Sparkle*, criado por Ammar Reshi com o auxílio do ChatGPT para o texto e do Midjourney para as ilustrações, exemplificam essa capacidade. Além disso, autores como Tim Boucher, que escreveu quase 100 livros com a ajuda do ChatGPT, mostram o potencial da IA em acelerar a produção literária (Gonçalves, 2024).

Contudo, a utilização de IA para criação de conteúdo enfrenta desafios significativos. Um dos principais problemas é a manutenção da qualidade e coerência ao longo de narrativas mais longas, pois a IA tende a utilizar clichês e repetir estruturas narrativas padrão. Além disso, a criação de textos literários com IA levanta questões éticas sobre autoria e originalidade, considerando que a intencionalidade e a criatividade humanas são elementos difíceis de replicar completamente por máquinas. Um desafio técnico específico é a “alucinação” da IA, onde o sistema gera informações incorretas ou fictícias de maneira coerente, mas enganosa, comprometendo a veracidade e a confiabilidade dos textos produzidos (Gonçalves, 2024).

A aplicação de IA na pesquisa científica, especialmente no campo do turismo, está em um estágio inicial, mas já demonstra seu potencial ao automatizar tarefas e fornecer análises avançadas. Ferramentas de IA são utilizadas para previsões de demanda, análise de big data, automação na hotelaria e planejamento de viagens. No entanto, o uso de IA especificamente para pesquisa científica ainda é pouco explorado.

Segundo Valdislene Silva dos Santos *et al.*, a IA pode estimular a criatividade e a imaginação, economizando tempo e esforço dos pesquisadores. Ferramentas como ChatGPT, ChatPDF, Bing Chat, Research Rabbit e OpenRead são amplamente utilizadas para busca bibliográfica, redação e revisão de textos. No entanto, os desafios incluem o risco de plágio, o comodismo intelectual e a possibilidade de geração de informações não científicas ou inverídicas. A superficialidade do conteúdo gerado e a criação de referências inventadas também são questões problemáticas que precisam ser abordadas. A falta de regulamentação e de um debate científico aprofundado sobre o uso ético da IA em pesquisas acadêmicas no campo do turismo é evidente (Santos *et al.*, 2024).

A ética em pesquisa deve abranger a diversidade de práticas dos pesquisadores em suas interações com os participantes da pesquisa. A IA, especialmente em suas aplicações de aprendizado de máquina e processamento de linguagem natural, pode incorporar e amplificar preconceitos existentes, tornando fundamental a ética na concepção (*ethics by design*) e no uso da IA. Segundo Sônia Aparecida Siquelli e seus colaboradores, é essencial que os programas de pós-graduação e as universidades assegurem que os projetos de pesquisa que envolvem seres humanos passem por uma revisão ética, garantindo a proteção da privacidade e a não violação da dignidade dos participantes (Siquelli *et al.*, 2024).

Anderson Luiz Tedesco e Jacques de Lima Ferreira enfatizam a necessidade de formação contínua dos pesquisadores para lidar com os desafios éticos trazidos pela IA. Eles defendem que a formação ética deve ser um componente central na educação de pesquisadores, garantindo que eles estejam preparados para tomar decisões informadas e responsáveis sobre o uso dessas tecnologias. A rápida assimilação de tecnologias de IA generativa tem implicações significativas para o mercado de trabalho, podendo transformar a indústria literária e a pesquisa acadêmica, mas também ameaçando empregos e alterando a dinâmica de produção e consumo de conteúdo (Siquelli *et al.*, 2024).

Além disso, a cultura de integridade acadêmica deve ser promovida através de políticas institucionais claras e processos formativos que abordem a ética na pesquisa. Políticas robustas contra fraude acadêmica e plágio, combinadas com uma formação ética rigorosa, são necessárias para assegurar que essas tecnologias beneficiem a comunidade acadêmica e a sociedade de maneira geral. A adoção da IA generativa também levanta questões sobre privacidade e segurança de dados, exigindo regulamentações rigorosas para proteger os dados dos usuários e garantir que sejam usados de maneira ética e responsável (Siquelli *et al.*, 2024).

No campo da ética em pesquisa, é fundamental refletir sobre como as ações dos pesquisadores podem ou não ferir os participantes da pesquisa. Segundo Antonio Joaquim Severino, a não eticidade de uma conduta é caracterizada pela ofensa que causa às pessoas, ferindo e violando sua dignidade. Pesquisadores devem garantir que suas ações não gerem expectativas desmesuradas em relação aos resultados da pesquisa e que protejam a privacidade dos participantes (Severino, 2024).

Peixoto (2024) acrescenta que a integridade na prática científica envolve um compromisso com vários destinatários, incluindo a comunidade científica, o público e os participantes da pesquisa. Garantir que os resultados sejam comunicados de maneira acessível e compreensível faz parte desse compromisso ético, promovendo um acesso equitativo aos resultados e um diálogo claro sobre os dilemas éticos enfrentados.

As aplicações específicas de IA na criação de textos literários e na pesquisa científica apresentam tanto oportunidades quanto desafios. A IA pode aumentar a eficiência e a criatividade dos pesquisadores, mas também requer uma atenção cuidadosa aos aspectos éticos para evitar a perpetuação de preconceitos e garantir a integridade acadêmica. A formação ética e a regulamentação adequada são fundamentais para assegurar que essas tecnologias sejam utilizadas de maneira responsável e sustentável. Assim, a evolução contínua dessas tecnologias promete mudanças profundas na forma como concebemos e consumimos literatura e conduzimos pes-





quisas científicas, mas exige uma abordagem cuidadosa para garantir que esses avanços sejam implementados de maneira responsável e sustentável.

4.4 ASPECTOS LEGAIS E RESPONSABILIDADE CIVIL

O uso constante das ferramentas de inteligência artificial implica em responsabilizações civis e, em casos extremamente específicos, penais também. O foco principal é como o uso da inteligência artificial impacta a responsabilidade civil. Nesse sentido, uma ferramenta de inteligência artificial é algo relativamente novo, com menos de cinco anos de existência, o que dificulta a imposição de leis e dispositivos judiciais para auxiliar na sua regulação. Ainda mais por serem de acesso virtual, onde com apenas alguns cliques já é possível utilizá-las de quase qualquer lugar do mundo.

O primeiro embate com a responsabilidade civil é a questão do tratamento de dados. Em todas as plataformas de inteligência artificial é necessário realizar um cadastro básico, com diversos dados importantes. Essas plataformas devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados para que os dados sejam tratados de forma correta.

Porém, diferentemente dos casos de dados, onde já existe uma lei específica para esse tratamento, não existe até o presente momento uma lei no Brasil que regule o que essas plataformas conseguem criar, como peças jurídicas, imagens, vídeos, vozes, entre outros. Um exemplo para contextualizar essa ideia: caso a inteligência artificial crie um vídeo de uma personalidade famosa fazendo algo errado e esse vídeo seja divulgado em jornais e redes sociais, a pessoa lesada por conta desse vídeo tem o direito à reparação de danos. Caso comprovado, ela pode responsabilizar a inteligência artificial?

É uma pergunta difícil que depende do contexto e da dimensão do caso. A inteligência artificial é uma ferramenta de uma empresa que pode ser usada tanto para fins benéficos quanto para prejudicar alguém. Nesse sentido, seria necessário identificar quem usou a inteligência artificial para produzir o conteúdo e responsabilizar o indivíduo.

No entanto, não se descarta a hipótese de a empresa responsável pela plataforma ser processada por permitir a produção de vídeos que deterioram a imagem de alguém. Sob essa ótica, o Parlamento Europeu, no dia 13 de março de 2024, aprovou uma nova lei que visa regulamentar as ferramentas de inteligência artificial. A lei faz uma classificação dos sistemas de risco da inteligência artificial, incluindo riscos inaceitáveis, como brinquedos ativados por voz que podem influenciar o comportamento das crianças, e riscos elevados, como sistemas usados para a educação e formação profissional (CONJUR, 2024).

Além disso, essa nova lei prevê requisitos de transparência, incluindo a divulgação do conteúdo gerado pela inteligência artificial, a concepção de modelos para evitar a geração de conteúdos ilegais e a publicação de resumos dos dados protegidos por direitos autorais utilizados para a formação. A lei também prevê multas para as empresas que não cumprirem essas medidas, variando entre 35 milhões de euros ou 7% do volume de negócios global anual do grupo, o que for maior. Portanto, essa nova lei é um exemplo de como o ordenamento jurídico está tentando regulamentar o avanço dessas ferramentas e controlar o que está sendo produzido.

A responsabilidade civil está diretamente atrelada a diversos pontos mencionados no dispositivo normativo europeu, que consegue responsabilizar o que está sendo produzido por meio de uma inteligência artificial generativa, seguindo uma escala de importância para a fiscalização.

No Senado brasileiro, está sendo discutido o Projeto de Lei nº 2.338/2023, que também busca regulamentar a inteligência artificial no Brasil. Ainda são necessários muitos debates, pois não se chegou a uma definição concreta. Entre os principais temas abordados no projeto estão a definição de princípios éticos para IA, a criação de uma Política Nacional de Inteligência Artificial, a

regulação do uso de IA em áreas como publicidade e justiça, além de mecanismos de governança e responsabilização.

O relator, o Senador Rodrigo Pacheco, destacou as vantagens da tecnologia, mas também alertou sobre os riscos, inclusive para a sustentabilidade de regimes democráticos. Além deste projeto de lei, há outros em tramitação, mas que ainda estão sendo discutidos. Vale destacar a preocupação com os princípios éticos da inteligência artificial, uma preocupação apresentada pelo ministro relator, que implica diretamente na responsabilidade civil. Sem o mínimo de ética, as criações de IA podem ir contra os princípios da responsabilidade civil, causando danos a pessoas e entidades.

Ana Clara Reolon Maarouf também aborda esses desafios em seu trabalho, ressaltando a necessidade de regulamentação específica para a responsabilidade civil em casos de uso de IA, dado o rápido avanço dessas tecnologias. A autora argumenta que a aplicação do Código de Defesa do Consumidor pode ser um caminho viável, mas enfatiza que o ordenamento jurídico precisa de ajustes para lidar com as particularidades da IA. “Em relação ao desenvolvedor do software, poder-se-ia aplicar a teoria do risco do desenvolvimento? Existiria nexo de causalidade entre o dano a ser reparado e a conduta do usuário, programador, desenvolvedor ou beneficiário?” (Maarouf, 2023, p. 38).

A necessidade de criar um marco regulatório específico para IA é clara, considerando os desafios legais e éticos envolvidos, como a responsabilidade objetiva e subjetiva, e os impactos diretos e indiretos que essas tecnologias podem causar.

Esse tema certamente terá mais enfoque nos próximos anos. As novas leis, com o tempo, se provarão eficazes ou não. No entanto, com a responsabilidade civil, há mudanças vindo, como a reforma do Código Civil, que também está sendo discutida. Um ponto abordado é adicionar uma parte sobre direito digital na parte especial do Código Civil, reforçando a preocupação com os meios digitais. Na reforma, é necessário que sejam abordados os tópicos de inteligência artificial para regulamentar sua responsabilização civil.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi examinar os desafios éticos e legais decorrentes do uso de ferramentas de inteligência artificial como o ChatGPT e o Gemini na produção científica e acadêmica, além de avaliar seu impacto na credibilidade dos trabalhos acadêmicos. Através de uma revisão bibliográfica integrativa, analisamos 18 artigos que foram classificados em quatro subtemas principais: Ética e Integridade na Pesquisa e Desenvolvimento de IA, Propriedade Intelectual e Regulamentação, Aplicações Específicas de IA e Aspectos Legais e Responsabilidade Civil.

Os resultados deste estudo indicam que o uso de IA na produção científica oferece tanto oportunidades quanto desafios significativos. Por um lado, a IA pode aumentar a eficiência e a criatividade dos pesquisadores, automatizando tarefas repetitivas e facilitando a análise de grandes volumes de dados. Por outro lado, o uso excessivo e não regulamentado dessas ferramentas pode comprometer a integridade acadêmica, aumentando os riscos de plágio e questionando a autenticidade das produções científicas.

Um dos principais desafios identificados é a necessidade de regulamentação específica para o uso de IA na academia. Atualmente, a legislação de direitos autorais e de integridade acadêmica não contempla plenamente as particularidades das criações geradas por IA. É essencial que políticas e diretrizes claras sejam estabelecidas para orientar o uso ético dessas tecnologias, garantindo que a autoria e a originalidade das obras sejam preservadas.





Além disso, a formação de pesquisadores e educadores deve incluir uma compreensão profunda das implicações éticas do uso de IA. Promover uma cultura de integridade e responsabilidade é fundamental para evitar a dependência excessiva dessas ferramentas e para assegurar que a IA seja utilizada como um complemento, e não como um substituto, para o pensamento crítico e a criatividade humana.

Concluimos que, embora a IA represente um avanço significativo para a produção científica, é imperativo que seu uso seja cuidadosamente monitorado e regulamentado. Somente assim poderemos aproveitar plenamente os benefícios dessa tecnologia, minimizando seus riscos e preservando a credibilidade da pesquisa acadêmica.

Desse modo, sugere-se, para pesquisas e estudos futuros, as seguintes análises: investigar as melhores práticas para a integração ética de IA na produção científica; desenvolver estudos empíricos sobre a eficácia das regulamentações propostas para o uso de IA; e, explorar formas de educação e treinamento que preparem pesquisadores para o uso responsável de IA.

Assim, este estudo contribui para o debate acadêmico sobre a utilização ética e legal da inteligência artificial, apontando lacunas e sugerindo áreas para desenvolvimento futuro.

REFERÊNCIAS

- ASTRO, Rafael Chaves Lessa de. *Perspectivas no atual contexto informacional ante o Direito autoral brasileiro e a inteligência artificial: a proteção autoral de obras intelectuais criadas por meio de inteligência artificial generativa*. 2023. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/76741>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- CHAN, C. K. Y.; HU, W. Students' voices on generative AI: perceptions, benefits, and challenges in higher education. *International Journal of Educational Technology in Higher Education*, v. 20, n. 43, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s41239-023-00411-8>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- CONJUR. AI Act: projeto de estrutura regulatória de IA na União Europeia. *Consultor Jurídico*, 14 mar. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-mar-14/ai-act-projeto-de-estrutura-regulatoria-de-ia-na-uniao-europeia>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- COSTA JÚNIOR, João Fernando et al. A inteligência artificial como ferramenta de apoio no ensino superior. *Rebena - Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem*, [S. l.], v. 6, p. 246–269, 2023. Disponível em: <https://rebena.emnuvens.com.br/revista/article/view/111>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- DE LIMA SILVA, Paulo Gabriel. ChatGPT, MidJourney, DALL-E e os direitos autorais das IAs: as implicações legais na era da criação artística automatizada. *Revista Científica UMC*, [S. l.], v. 8, n. 1, 2023. Disponível em: <https://seer.umc.br/index.php/revistaumc/article/view/1837>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- FALQUEIRO, Bruno Laganá. *Todos os direitos reservados: obras autorais geradas por inteligência artificial e a legislação autoral brasileira*. 2023. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/32545>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- GONÇALVES, José Augusto de Miranda. *ChatGPT e a literatura generativa: questões sobre a inteligência artificial na criação de textos literários*. 2023. 40 f. Monografia (Licenciatura em Letras) – Faculdade de Letras, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/22160/1/JAMGon%C3%A7alves.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- HADDAD, Nadine Vilar. *A aplicação dos conceitos de originalidade e autoria às obras produzidas por inteligência artificial no contexto do direito autoral*. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,

São Paulo, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/40457>. Acesso em: 26 jun. 2024.

INSIDE HIGHER ED. Most students outrunning faculty in AI use. *Inside Higher Ed*, 31 out. 2023. Disponível em: <https://www.insidehighered.com/news/tech-innovation/artificial-intelligence/2023/10/31/most-students-outrunning-faculty-ai-use>. Acesso em: 26 jun. 2024.

JACINTO, Elize; BERTONCINI, Ana Luize Corrêa; AMES, Maria Clara Figueiredo Dalla Costa; SERAFIM, Mauricio Custódio. Os desafios do uso do ChatGPT no ensino e pesquisa em Administração: uma discussão baseada na ética das virtudes. 2023. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/374951164>. Acesso em: 26 jun. 2024.

LEOPOLDO MERCADO, Luis Paulo; REGO, Ana Paula Monteiro. Integridade na pesquisa: orientações e reflexões para a autoria de manuscritos. *Horizontes*, [S. l.], v. 41, n. 1, p. e023048, 2023. DOI: 10.24933/horizontes.v41i1.1622. Disponível em: <https://revistahorizontes.usf.edu.br/horizontes/article/view/1622>. Acesso em: 26 jun. 2024.

LIMA, Luiz Gustavo de Sousa. *Algoritmos que criam: o impacto da inteligência artificial nos direitos autorais*. 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/server/api/core/bitstreams/7c34bc2f-0732-463e-8800-e307feb10e27/content>. Acesso em: 26 jun. 2024.

MAAROUF, Ana Clara Reolon. *A responsabilidade civil pelo uso do ChatGPT: uma análise dos reflexos jurídicos causados pela utilização da inteligência artificial*. 2023. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/259783>. Acesso em: 26 jun. 2023.

MACHADO, Alexandre de Oliveira Bittencourt. *A inteligência artificial generativa como novo agente disruptor de mercado*. 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/39246>. Acesso em: 26 jun. 2024.

MENEZES, Elano da Silva de; SZATKOSKI, Elenice. *Guia de ética para ambientes virtuais*. 2023. 38 p. Produto educacional (Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Centro, Manaus, 2023. Disponível em: <http://repositorio.ifam.edu.br/jspui/handle/4321/1453>. Acesso em: 26 jun. 2024.

MOLITOR, Heloísa. Mineração de dados e direito autoral no Brasil: uma análise do enquadramento legal da tecnologia de ChatGPT em hipóteses de uso livre. *Revista Rede de Direito Digital, Intelectual & Sociedade*, v. 3, n. 5, p. 17-73, 2023. Disponível em: <https://revista.ioda.org.br/index.php/rddis/article/view/87>. Acesso em: 26 jun. 2024.

NASCIMENTO CELESTINO SARDINHA, Adriane. Direitos autorais e inteligência artificial: uma análise do cenário atual e perspectivas para o futuro. *Res Severa Verum Gaudium*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/resseveraverumgaudium/article/view/137800>. Acesso em: 26 jun. 2024.

PEREIRA SIQUEIRA, Dirceu; CAIRES MOREIRA, Mayume; CONEGLIAN PAVAN, João Vitor. Direito do autor e os sistemas dotados de inteligência artificial: desafios contemporâneos à proteção dos direitos autorais. *Direito UNIFACS – Debate Virtual*, n. 284, 2024. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/8686>. Acesso em: 26 jun. 2024.

PEREZ, Luisa Maciel. *A arte que transcende a humanidade: implicações em direito autoral das obras criadas ou assistidas por inteligência artificial*. 2023. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/35625>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SANTOS, V. S. dos et al. Inteligência Artificial nos estudos e pesquisas em Turismo no Brasil. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*, [S. l.], v. 18, p. 2896, 2024. DOI: 10.7784/rbtur.v18.2896. Disponível em: <https://rbtur.org.br/rbtur/article/view/2896>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SIQUELLI, Sônia Aparecida et al. Ética em pesquisa de educação e integridade acadêmica. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.24933/horizontes.v41i1.1768>. Acesso em: 26 jun. 2023.





OS EFEITOS DA UBERIZAÇÃO NAS RELAÇÕES LABORAIS: BENEFÍCIOS E CONTROVÉRSIAS

THE UBERIZATION EFFECTS ON LABOR RELATIONS: BENEFITS AND CONTROVERSIES

Helena Santana Steinerⁱ
Isadora Telles Ferreira Schmittⁱⁱ
Jaiane Zélia de Jesusⁱⁱⁱ
Letícia Melo Souza^{iv}
Maria Luiza Niero da Silva^v
Milleny dos Santos Carvalho^{vi}
Pietra Cortelini Santos Farias^{vii}

Resumo: O presente artigo analisa o fenômeno da *uberização* no Brasil, com um enfoque particular nos impactos sociais da economia do compartilhamento e da *uberização*, buscando compreender os fatores que contribuíram para a ascensão e popularização desse fenômeno. A pesquisa adotou como método a análise de 29 produções acadêmicas — entre artigos científicos, dissertações, teses, livros e trabalhos de conclusão de curso — selecionadas por meio de filtros objetivos e subjetivos na base de dados do Google Acadêmico. A partir da leitura e interpretação desse material, foi possível identificar os principais subtemas que permeiam o debate: a ascensão do trabalho informal e precário; a realidade do trabalho plataformizado; o fenômeno da desumanização; os impactos da *uberização* nos direitos trabalhistas; e o reconhecimento de vínculo empregatício face às plataformas digitais: autônomos ou empregados. Sendo assim, o estudo realizado contribui para o aprofundamento das discussões sobre os efeitos da tecnologia no mundo do trabalho, buscando compreender as novas dinâmicas laborais e seus impactos no espaço corporativo contemporâneo.

Palavras-chave: Aplicativo. Desigualdade. Empreendedorismo. Impactos Sociais. Precarização do Trabalho.

Abstract: This article analyzes the phenomenon of *uberization* in Brazil, with a particular focus on the social impacts of the Sharing Economy and *uberization*, aiming to understand the factors that have contributed to the rise and popularization of this phenomenon. The research methodology involved the analysis of 29 academic works — including scientific articles, dissertations, theses, books, and undergraduate final projects — selected through both objective and subjective filters on the Google Scholar data platform. From the reading and interpretation of this material, it was possible to identify the main subtopics that frame debate: the rise of informal and precarious work; the reality of platformized work; the phenomenon of dehumanization; the impacts of *uberization* on labor rights; and recognition of employment relationship related to digital platforms: autonomous workers or employees; Thus, the study contributes to the deepening of discussions about the effects of technology on the world of work, seeking to understand the new labor dynamics and their impacts on the contemporary corporate environment.

Keywords: Application. Inequality. Entrepreneurship. Social Impacts. Labor Precariousness.

ⁱ Graduanda da 3ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7508368704751076>. E-mail: steinerhelena490@gmail.com.

ⁱⁱ Graduanda da 3ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: isatelles05@gmail.com.

ⁱⁱⁱ Graduanda da 3ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8368894751468991>. E-mail: jaianezeliadejesus@gmail.com.

^{iv} Graduanda da 3ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: leticiamelosouza@gmail.com.

^v Graduanda da 3ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6006608038699195>. E-mail: marilu.niero@gmail.com.

^{vi} Graduanda da 3ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7251186704135611>. E-mail: millenydossantos10.msc@gmail.com.

^{vii} Graduanda da 3ª fase no Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4570915184836234>. E-mail: pietracortelinis@gmail.com.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o mercado de trabalho brasileiro tem experimentado uma rápida transformação devido ao avanço das tecnologias digitais e ao surgimento de novos modelos de negócios baseados em plataformas. Um dos fenômenos mais marcantes desse novo cenário é a *uberização*, um termo que se refere à prestação de serviços sob demanda mediada por plataformas digitais. Esse fenômeno, inicialmente associado ao setor de transportes através da empresa Uber, expandiu-se rapidamente para outras áreas, como entregas, hospedagem e serviços domésticos. No Brasil, por exemplo, estima-se que em 2023 cerca de 1 milhão de pessoas trabalhavam como motoristas ou entregadores de aplicativos, revelando a magnitude desse modelo de negócio no país (Cavalcante, 2023; Paiva, 2023).

A *uberização* é a nomenclatura que se dá ao fenômeno contemporâneo que promove a prestação de serviços sob demanda através de plataformas digitais. Este termo tem sua origem vinculada ao modelo popularizado pela Uber, onde trabalhadores independentes oferecem serviços diretamente aos consumidores através de aplicativos, tornando-se “empreendedores de si”. Na atualidade, a *uberização* não se restringe ao transporte, tendo se espalhado por diversos setores, como entregas, hospedagem e serviços domésticos (Pereira, 2023; Rodrigues, 2023).

A “plataformização” das relações de trabalho refere-se à intermediação de diversas atividades econômicas por plataformas digitais, que conectam diretamente prestadores de serviços e consumidores, eliminando intermediários tradicionais e muitas vezes regulamentos que protegem os trabalhadores. Este fenômeno facilita o acesso a serviços e produtos, mas também contribui para a informalidade e precarização das condições de trabalho. No Brasil, a plataformação é visível em setores como transporte, alimentação e serviços pessoais, onde trabalhadores encontram-se em uma zona cinzenta entre empregados e autônomos, enfrentando desafios de direitos e proteções laborais (Dambrós, 2024; Ricardo, 2023).

A relevância deste tema é evidenciada pela necessidade urgente de compreender os impactos sociais e econômicos da *uberização* e da plataformação, especialmente no contexto brasileiro, onde a informalidade e a precarização das relações de trabalho já são questões críticas. Este artigo busca explorar esses impactos, destacando a ascensão do trabalho informal e precário, a realidade do trabalho plataformação, os aspectos políticos e econômicos que contribuíram para a banalização do trabalhador e os desafios nos direitos trabalhistas emergentes deste novo modelo.

O objetivo principal deste estudo é analisar como a *uberização* e a plataformação afetam os direitos e condições dos trabalhadores, propondo uma reflexão sobre o reconhecimento de vínculo empregatício e as possíveis medidas para mitigar os efeitos negativos desses fenômenos. Para isso, o artigo está estruturado da seguinte maneira: a seção de procedimentos metodológicos detalha a abordagem de pesquisa utilizada, baseada em uma revisão de literatura obtida através do Google Acadêmico; a seção de resultados apresenta uma análise crítica dos documentos selecionados, segmentada em subtemas relevantes; e, por fim, a discussão dos resultados oferece uma interpretação abrangente dos achados, relacionando-os ao contexto social, econômico e jurídico do Brasil.

A metodologia empregada envolve uma pesquisa bibliográfica detalhada, com a aplicação de critérios rigorosos para a seleção dos artigos mais relevantes ao tema. Foram consideradas publicações recentes e focadas especificamente no contexto brasileiro. Esse processo resultou em uma base de dados robusta, composta por 44 elaborações textuais, que proporcionam uma visão ampla e multifacetada dos fenômenos da *uberização* e da plataformação.

Os fundamentos teóricos da pesquisa se baseiam em uma análise detalhada dos impactos da *uberização* e da plataformação no mercado de trabalho brasileiro, considerando as questões de informalidade e precarização. Este estudo visa fornecer uma compreensão aprofundada do fenômeno, contribuindo para o debate sobre as melhores formas de regulamentação e proteção dos trabalhadores nesse novo contexto laboral.





2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa desenvolveu-se inteiramente amparada pelas buscas e resultados fornecidos pelo Google Acadêmico. A primeira etapa da pesquisa se deu acerca do tema *Uberização*, e, a partir da definição desse tema inicial, o grupo optou por focar o debate nos *Impactos Sociais da Economia do Compartilhamento e Uberização*. Após algumas pesquisas no banco de dados e no exame por um refinamento do tema, foram selecionadas as seguintes palavras-chave: 1. Aplicativo; 2. Desigualdade; 3. Economia; 4. Direito; 5. Precarização do Trabalho; 6. Impactos sociais; 7. Marginalização. Com base nisso, foi feita uma pesquisa no Google Acadêmico, obtendo-se 642 arquivos. A escolha das palavras-chave foi determinada visando uma melhor análise dos resultados e a diminuição da quantidade de arquivos encontrados em até 100 (cem) arquivos.

Na segunda fase, visando um estudo mais objetivo, foram incluídas as palavras-chave *empreendedorismo*, *vulnerabilidade* e *empreendedor de si mesmo* e estabelecidos critérios específicos relacionados à data, localização e idioma dos artigos. O enfoque da pesquisa contou com critérios objetivos, sendo eles: publicações a partir de 2023, em português e no Brasil. Essa abordagem resultou em 83 (oitenta e três) artigos.

Além dos critérios objetivos de pesquisa, foram aplicados parâmetros subjetivos na seleção dos textos. Priorizou-se artigos que abordavam questões como a plataformação do trabalho, direitos trabalhistas, neoliberalismo e precarização da mão de obra. Nossa equipe descartou textos com abordagens muito específicas ou que se afastavam consideravelmente do escopo de nossa pesquisa, como, por exemplo, publicações que abordavam especificamente o contexto da pandemia ou que tangenciavam a temática principal, debatendo acerca de apenas uma das palavras-chave selecionadas. Após essa análise, selecionamos 44 artigos para uma investigação mais aprofundada. Destes, fizemos um segundo refinamento, excluindo aqueles que não se encaixavam com o foco da pesquisa, o que no fim totalizou 29 arquivos.

3. RESULTADOS (CORPUS DA PESQUISA)

Assim como descrito nas etapas anteriores, a articulação de critérios e filtros utilizados no desenvolvimento da pesquisa apresentou uma variedade de documentos, entre eles — livros, teses, trabalhos de conclusão de curso e artigos. Dentro dessa gama de produções textuais, foram selecionadas aquelas que possuíam maior compatibilidade com a proposta temática do presente artigo *Impactos Sociais da Economia do Compartilhamento e Uberização*.

A partir de uma leitura de viés aprofundado e crítico foram extraídos os subtemas mais frequentes das respectivas obras:

SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Kaic Oliveira de Macedo; Solange Barreto Chaves	A “Uberização” do Trabalho sob a Análise da PI N° 1471/22
Realidade do trabalho plataformizado	Mônica Gurjão Carvalho	Plataformização do trabalho e desigualdade social: reflexões a partir da categoria dimensão subjetiva da realidade
Ascensão do trabalho informal e precário	Thayuany de Jesus Rodrigues	Quilômetros da fome: as debilidades da <i>uberização do trabalho</i> e a subordinação do novo sujeito neoliberal

SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Amanda Toledo Figueiredo	Uberização: uma análise do impacto da tecnologia nas relações laborais.
Aspectos políticos e econômicos que desencadearam a banalização do trabalhador	Samara Silva	Os trabalhadores de aplicativos e a precarização das relações de trabalho: uma análise do fenômeno e suas consequências jurídicas e sociais
Realidade do trabalho plataformizado	Juliana Resende da Silva	Precarização do trabalho: uma análise da experiência brasileira entre 2017 e 2020
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Maria Eduarda Lopes de Jesus Macêdo	Precarização e perda de direitos do trabalho: o emprego via plataformas digitais no Brasil
Ascensão do trabalho informal e precário	Fernando César Ribeiro Pereira	<i>Uberização do trabalho</i> e precarização das relações trabalhistas no Brasil
Realidade do trabalho plataformizado	Sarah de Mattos Oliveira	Precarização do trabalho nas plataformas digitais
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Robson Max Moreira Balbino; Marcelo Maurício da Silva	A servidão laboral dos uberistas no Brasil: uma precarização da dignidade humana
Realidade do trabalho plataformizado	Gabriel Ferreira Rodrigues	Plataformização do trabalho doméstico: uma análise do processo de (des)valorização das diaristas na plataforma Parafuzo
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Levi Noleto Paiva	<i>Uberização</i> e a nova morfologia do trabalho: o caminho para o desenvolvimento tecnológico aliado ao valor social do trabalho.
Ascensão e do trabalho informal e precário	Ramon Menezes Corrêa Justiniano; Maria do Socorro Bezerra Lima	As plataformas digitais e as novas relações de trabalho e suas dinâmicas sobre o espaço urbano
Ascensão do trabalho informal e precário	Eveline Nogueira Pinheiro de Oliveira	Informalidade, empreendedorismo e trabalho por conta própria: a naturalização do trabalho precário nas trajetórias de trabalhadores de comida de rua
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Adrielly Lima Marinho; Dorinethe dos Santos Bentes	Modernização das relações trabalhistas: o fenômeno de precarização dos direitos sociais na era digital.
Realidade do trabalho plataformizado	Carolina Arantes Araujo Costa	Trabalhadores em plataforma: autonomia ou subordinação?
Aspectos políticos e econômicos que desencadearam a banalização do trabalhador	Israel Marques Cavalcante	Do breque ao block: uma análise do acesso à justiça pela via dos direitos laborais aos trabalhadores de plataformas digitais no Brasil
Realidade do trabalho plataformizado	Marta Lúcia Tittoni	O Breque dos Apps e as transformações da classe trabalhadora
Realidade do trabalho plataformizado	Nirsan Grillo Gomes Dambrós	Capitalismo de Plataformas e Precarização do Trabalho: um estudo qualitativo sobre os entregadores por aplicações no Distrito de Lisboa
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Victor França	A reconfiguração do Estado como demanda da racionalidade neoliberal e a lógica do empreendedorismo de si



SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Realidade do trabalho plataformizado	Beatriz Santana Ramos <i>et al.</i>	Pandemia, trabalho e educação: ensaios jurídicos críticos
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Jorge Ramos de Figueiredo Júnior	Trabalho de motorista por aplicativo: análise das bases contratuais com a Uber e a posição do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região
Aspectos políticos e econômicos que desencadearam a banalização do trabalhador	Raphael Henrique de Araújo Vieira	Flexibilidade e individualismo – armadilhas neoliberais para a moldagem do ser social
Aspectos políticos e econômicos que desencadearam a banalização do trabalhador	José Cleyton Neves Lopes	Uber na periferia: efeitos no mercado de trabalho e nas trajetórias sociais em solo potiguar
Impactos da <i>uberização</i> nos direitos trabalhistas	Rodrigo Arantes Cavalcante	Dumping social trabalhista, as empresas trabalhistas e os direitos humanos
Aspectos políticos e econômicos que desencadearam a banalização do trabalhador	Luis Phellipe de Souza Thomaz Dantas	“Tô na vez”: o mototáxi para além do desemprego em Araraquara - SP
Realidade do trabalho plataformizado	André de Araújo Chavante	A (in)dignidade no trabalho em plataformas digitais
Realidade do trabalho plataformizado	André Lemos <i>et al.</i>	Plataformização, inteligência artificial e soberania de dados: tecnologia no Brasil 2020–2030
Realidade do trabalho plataformizado	José Miguel Ferreira Ricardo	Trabalho, precariedade e plataformas digitais: os estafetas na cidade do Porto

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A partir da realização das leituras supramencionadas, e da definição dos subtemas, é importante ressaltar que todas as abordagens seguintes permeiam a esfera social, seja por um viés econômico, jurídico ou político, o fenômeno da *uberização* é, sobretudo, uma questão profundamente social e pode ser dividida nas seguintes esferas:

4.1. ASCENSÃO DO TRABALHO INFORMAL E PRECÁRIO

Em referência ao surgimento da ideia de “ser seu próprio chefe”, Rodrigues (2023) evidencia esta como uma nova estratégia de ascensão do neoliberalismo, conhecida como *uberização*. Pode-se afirmar a influência direta do neoliberalismo neste processo de transformação das relações de trabalho, pois, segundo Justiniano e Lima (2023), a construção e reforma do espaço urbano em que estamos inseridos são dependentes das aptidões do mercado, das corporações sob o Estado e sua jurisprudência. É crucial evidenciar, ainda, que esta estratégia é consolidada com o domínio de empresas sobre sujeitos a partir da utilização do desenvolvimento de *softwares*, unindo as crises de desemprego, os ideais neoliberais e os avanços das plataformas digitais que acompanham esta geração. Logo, a *uberização* não é mais que uma nova forma de gerir, organizar e controlar o trabalho (Abílio, 2019 *apud* Rodrigues, 2023).

Convém ressaltar que, de acordo com Justiniano e Lima (2023), a contrarreforma trabalhista de 2017, durante o governo Temer, foi crucial para o recrutamento de grande número de trabalhadores

para adesão ao trabalho informal, após ondas de desemprego atingirem o Brasil nas últimas décadas. Desta maneira, foi evidenciada relações individualizadas e invisibilizadas, em que a prestação de serviço esconde a espoliação do trabalho (Antunes, 2020 *apud* Justiniano e Lima, 2023).

É notório que este fenômeno é impulsionado por uma ideia falsa de prosperidade, solução para o desemprego estrutural e autonomia do trabalhador. Uma característica marcante desse novo sistema é, portanto, a descentralização do trabalho, acompanhada por um discurso de autogestão (Justiniano e Lima, 2023). O grande problema deste novo modo de trabalho, entretanto, é a ausência de comprometimento com direitos contratuais, acarretando a responsabilidade do trabalhador com os custos e riscos de sua própria função. Por conseguinte, há um afastamento dos trabalhadores com os direitos assegurados pela CLT, proporcionando uma sensação de abandono das lutas travadas ao longo dos anos contra a precarização das condições de trabalho.

Diversas empresas viram, assim, nas plataformas digitais e no fenômeno da *uberização* uma oportunidade de escapar do cumprimento das leis trabalhistas consolidadas, transferindo a responsabilidade de subsistência para o trabalhador e apenas auferindo lucro.

Dentre as diversas esferas de análise sobre o tema e a ascensão da precarização do trabalho, pode-se discorrer sobre a insegurança feminina no trabalho, principalmente em relação ao desempoderamento em detrimento de assédio, às discriminações e aos riscos das atividades laborais, evidenciando os problemas enfrentados nos momentos das entregas realizadas pelos trabalhadores e os impactos na manutenção do trabalho. Como constatado por pesquisas relacionadas ao tema, foi constatada a alta taxa de marginalização destes trabalhadores por questões de gênero, raça/cor e classe social (Rodrigues, 2023).

Outro grande ponto de análise é a perspectiva futura da flexibilização laboral: “Tudo indica que o futuro do trabalho será, cada vez mais, caracterizado pela flexibilização” (Aerosa *apud* Rodrigues, 2023). Em consequência deste fenômeno, há uma grande tendência à substituição da adesão à contratos de empregos por trabalhos informais, com carência de direitos trabalhistas, em adição ao aumento de riscos, custos e transferência da responsabilidade das empresas para os próprios trabalhadores (Abílio *apud* Rodrigues, 2023).

Por fim, é imperativa a análise de Rodrigues (2023) em relação aos riscos enfrentados pelos trabalhadores. Convém citar os perigos enfrentados, por exemplo, por aqueles que se utilizam de meios de transporte como motocicleta e bicicleta para a entrega de produto e ou realização de algum serviço, incluindo a vulnerabilidade para a ocorrência de acidentes, a precária condição das vias de circulação, a escassez de apoio das empresas que gerenciam as plataformas digitais e falta de auxílio e direitos garantidos em contratos de emprego formal.

Em resumo, a substituição do trabalho formal para o serviço informal, impulsionado pelo fenômeno da *uberização*, resultou na ocorrência do aumento das condições precárias laborais, sem auxílio e mínimo vínculo com empresas gestoras das plataformas digitais. As fragilidades do sistema, as debilitações do trabalho, a ausência de segurança jurídica e as discriminações sofridas por essa classe de trabalhadores evidência, então, a necessidade de exigência de direitos que assegurem a responsabilização das empresas pelos custos e riscos apresentados pela categoria.

4.2 REALIDADE DO TRABALHO PLATAFORMIZADO

A plataformização do trabalho, obteve como “modelo” o *crowdworking*, o qual se refere à coordenação do trabalho de vários profissionais que oferecem serviços de maneira independente em sites e plataformas acessíveis aos clientes. Convém ainda enfatizar que parte do valor pago pelos clientes aos trabalhadores dessas plataformas é retido por elas (Franco e Ferraz *apud* Carvalho, 2023).





O trabalho plataformizado é intermediado, gerido e coordenado por plataformas digitais através de aplicativos em dispositivos móveis ou computadores. Ele abrange uma ampla gama de atividades e tipos de trabalhadores, desde freelancers com diversos níveis de qualificação até entregadores de delivery, resultando em cenários de trabalho extremamente diversificados. Essa diversidade resulta em diferentes relações e ambientes de trabalho, com processos produtivos distintos e variadas estratégias de controle sobre os trabalhadores (Dambrós, 2024).

Ademais, a plataformização do trabalho é vista como uma extensão do *modelo just-in-time toyotista*. Abílio (2020) destaca que, nesse modelo, a produção era orientada pelo consumo e pela demanda. O conceito de *just-in-time*, assim, implica a utilização flexível da força de trabalho, a falta de proteções contra a diminuição do valor da força de trabalho, a ampliação do tempo de trabalho não pago e a transferência de riscos e custos para os trabalhadores (Abílio *apud* Carvalho, 2023, p. 59). Ao transferirem os riscos do negócio para os trabalhadores classificados como “autônomos”, as plataformas influenciam a realidade desses trabalhadores, que ficam excluídos das proteções trabalhistas. Esse processo restringe o acesso às garantias sociais necessárias para a sustentação de suas condições de vida (Rodrigues, 2023).

Trata-se, portanto, de um trabalho que perde seu caráter humano e passa a ter como objetivo principal a autovalorização do capital. Essa lógica é claramente observada na realidade do trabalhador de plataformas, pois, as empresas-aplicativos adotam uma metodologia que dispensa a remuneração regular ou o estabelecimento de um contrato de trabalho, utilizando e pagando pelo trabalho apenas conforme a demanda específica (Abílio *apud* Carvalho, 2023). Em vista disso, o trabalhador não está familiarizado com as normas trabalhistas aplicáveis, não sendo remunerado pelo tempo em que está à disposição da empresa, em deslocamento ou se preparando para as atividades. A remuneração ocorre exclusivamente durante a prestação efetiva do serviço, ignorando-se todo o tempo disponível não remunerado, o que resulta em uma economia para a empresa-aplicativo e um aumento dos lucros (Carvalho, 2023).

4.3 O FENÔMENO DA DESUMANIZAÇÃO

Apesar de ter trazido diversas vantagens em relação à flexibilização e acesso ao mercado, a *uberização do trabalho* tem exposto sérias problemáticas, como a desumanização dos trabalhadores, tanto pelas empresas quanto pelos consumidores. Dentro desse novo modelo, não foram apenas as dinâmicas laborais que mudaram, mas também as relações sociais, com isso, os trabalhadores são vistos como uma extensão do serviço que oferecem e não como pessoas que possuem necessidades, direitos e dignidade. Essa falta de empatia pode contribuir para a desvalorização do trabalho, de modo que o esforço e dedicação do trabalhador são minimizados, e seu valor se torna sua capacidade em cumprir tarefas. Assim, sugere-se um cenário de desregulamentação extrema, informalização e flexibilização do trabalho e, também, de um processo de desumanização e comodificação do trabalho e dos trabalhadores (Ricardo, 2023).

Esse fenômeno presente nas ferramentas de trabalho contemporâneas, possuem seus fundamentos baseados nos ideais históricos da exploração, porém, ao tomarem outra “roupagem”, se camuflam através do conceito de “autonomia” (Costa, 2023). Com isso, entende-se que apesar da sensação de liberdade que a flexibilidade pode causar, não passa de uma ilusão. Os trabalhadores são pressionados para manter altas avaliações e prestar o máximo de serviços, em prol de “aproveitar” melhor esse tempo de trabalho, não possuindo real autonomia. Neste sentido, Costa afirma que Karl Marx, filósofo e pioneiro no desenvolvimento dos ideais operários, diz que o trabalho, em sua espinha dorsal, é atividade não livre, inumana, associal, determinada pela propriedade privada, carregando consigo o traço da desumanização.

Nos dias de hoje, os aparelhos celulares possuem um grande poder sobre nossas vidas, não

sendo diferente dentro das relações de trabalho contemporâneas. De acordo com Antunes (2020, p. 13), “as tecnologias de informação e comunicação configuram-se, então, como um elemento central entre os distintos mecanismos de acumulação criados pelo capitalismo financeiro de nosso tempo”. Com isso, ao introduzir a tecnologia como detentora das relações de trabalho, é nítido o afastamento da figura do trabalhador e do empregado.

Nesse sentido, a passagem da autora mostra que um possível agravante da fragilização das relações interpessoais entre o trabalhador e o consumidor é a própria interface tecnológica, que, apesar de condensar um mundo de informações, conectando todos que tiverem um aparelho celular ao redor do mundo, acaba por reduzir o contato humano, o olho no olho, e, dessa forma, a própria empatia pelo próximo, uma vez que as interações se tornam predominantemente impessoais e transacionais, imitando-se às telas de smartphones e quantidade de estrelas que avaliam o desempenho do trabalhador, que desconsideram a segurança e as circunstâncias individuais daquela pessoa, focando apenas na entrega do serviço e tornando os trabalhadores nada mais que números, partes de uma máquina.

Muitos trabalhadores relatam os riscos de acidente de trânsito, tais como colisões, batidas, estresse e ofensa de condutores de carros, como também os riscos de assaltos e a violência, onde 55% dos entrevistados constataram que as empresas não dão orientações para a prevenção destes acidentes. Relatam ainda que caso precisem se ausentar devido a algum problema de saúde, isto repercutirá negativamente nos algoritmos do usuário, fazendo com que estes, posteriormente, recebam menos pedidos, ou até mesmo possam ser bloqueados na plataforma.

Neste diapasão, os bloqueios e punições do aplicativo ocorrem por diversos motivos injustos e sem justificativas que acabam impedindo os entregadores de trabalhar. Portanto, o período que estes ficam bloqueados é indeterminado, variando entre 40 minutos e três semanas. Muitos contam que não possuem horário determinado para almoço, e quando atrasam ou rejeitam algum pedido por estarem almoçando, correm o risco de serem bloqueados nos mesmos termos citados acima. Ainda, relatam que também não possuem lugares para descanso, fazendo isso em locais indeterminados, até mesmo no chão das calçadas, não tendo acesso a água, assento, nem banheiro, além de não fornecerem uma base de apoio para a realização das atividades, como acesso à internet ou pontos para carregar o celular (Costa, 2023).

A partir disso, percebe-se que não existe apenas um distanciamento entre o consumidor e o trabalhador, mas também entre o trabalhador e a empresa, que, visando apenas os lucros, incentivam a máxima eficiência e rapidez, sem pensar no bem-estar do trabalhador, extirpando-os de suas personalidades, vontades e direitos. Assim, a *uberização do trabalho* no Brasil faz com que os trabalhadores passem a ser o serviço, executores de tarefas avaliados por algoritmos, precarizando não apenas as condições de trabalho, mas também desumanizando os indivíduos envolvidos.

A ausência de regulação destas figuras de trabalho, demonstra que o interesse do capital, mais uma vez, é colocado como superior à cidadania e dignidade da classe trabalhadora, onde a ferramenta legislativa é utilizada não mais como protetora, mas como facilitadora das informalidades (Costa, 2023).

4.4 IMPACTOS DA UBERIZAÇÃO NOS DIREITOS TRABALHISTAS

Os direitos trabalhistas estão intimamente relacionados ao Direito do Trabalho, o qual constitui um ramo da ciência jurídica que visa regular as relações entre os empregados e empregadores. Possui como seu principal objetivo garantir a proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores, incluindo tanto os direitos individuais quanto os coletivos (Macedo e Chaves, 2023).





Nesse sentido, como mencionando anteriormente, o termo *Uberização do trabalho*, conforme explica Macedo e Chaves (2023), está ligado à origem dos serviços que são realizados de forma fragmentada, precarizada e desregulada. Além, observa-se no contexto de motoristas de aplicativos, um enorme grupo que presta um serviço remunerado, tal como um empregador vigente do regime de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), acarretando exaustão física e psicológica com uma carga horária mais de 12 horas e com seus direitos suprimidos (Balbino e Silva, 2023).

Dessa forma, diante do desemprego e da instabilidade econômica, os motoristas têm levado as jornadas de trabalho além das 12 horas, para garantir uma renda básica, para viver uma vida sem muitos luxos, e conseguir cobrir os custos que se associam à manutenção de seus meios de trabalho, os veículos ou o aluguel deles, quando se faz necessários (Delate, 2017, *apud* Balbino e Silva, 2023).

Assim, a *Uberização* traz a falsa ilusão de flexibilização e liberdade, quando na verdade, os indivíduos se encontram sujeitos aos algoritmos do aplicativo, que os levam a trabalhar muitas vezes de forma demasiada. Sendo retiradas as garantias e proteções dos trabalhadores (Machado, 2019 *apud* Nepomuceno, 2020 *apud* Marinho e Bentes, 2023).

Contudo, observa-se no cenário contemporâneo o desmantelamento das relações de trabalho, que acarreta a uma desconstrução da luta trabalhista, através da representação sindical, de modo que as empresas digitais usufruem da mídia para desmistificar a vinculação trabalhista, abordando os trabalhadores e os convencendo de que são autônomos, quando na realidade ficam comprometidos a prestar cargas horárias abusivas, por conta dessa influência do algoritmo, dentro de seu plano de negócio (Balbino e Silva, 2023).

Logo, o termo *uberização* nada mais é do que o desenvolvimento de uma nova modalidade de trabalho, o escravo digital, que se desdobra para desempenhar suas atividades e na realidade não se trata de um assalariado sem direitos (Antunes, 2018 *apud* Balbino e Silva, 2023).

4.5 O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO FACE AOS APLICATIVOS: AUTÔNOMOS OU EMPREGADOS

É evidente que as plataformas digitais buscam cada vez mais se eximir de responsabilidades em relação aos trabalhadores, vendendo a ideia de flexibilidade e autonomia, que na realidade é uma verdadeira escravidão digital, já que, por não possuírem uma classificação definida no meio jurídico, são privados de seus direitos mais básicos como já explicitado anteriormente.

A posição do judiciário em relação aos trabalhadores de aplicativos é um tema bastante controverso no campo dos direitos trabalhistas. Existe uma discussão em curso sobre se esses trabalhadores devem ser classificados como autônomos ou como empregados, uma vez que essa definição tem implicações significativas na aplicação da legislação trabalhista (Macedo e Chaves, 2023).

Os tribunais e reguladores que têm defendido a classificação dos trabalhadores como empregados das empresas de aplicativos, argumentam que, assim, teriam direito a benefícios trabalhistas e proteções legais, como salário-mínimo, horas extras e licença remunerada. Além disso, as empresas seriam responsáveis por pagar impostos sobre a folha de pagamento e cumprir outras obrigações trabalhistas. Da mesma forma, agora considerados empregados, teriam suas próprias obrigações, como cumprir a carga horária estipulada e seguir as determinações da empresa. Já as muitas empresas de aplicativos defendem que esses operários são trabalhadores autônomos, ou seja, empreendedores independentes que utilizam a plataforma para oferecer seus serviços, mas não são considerados funcionários da empresa. Nesse cenário, alegam que eles desfrutam de maior flexibilidade em relação aos seus horários de trabalho, porém não têm acesso a benefícios trabalhistas e direitos sociais garantidos (Balbino, 2023).

Na busca da proteção social aos entregadores e segurança jurídica aos empreendedores, países como Estados Unidos, Reino Unido e Espanha estão criando categorias jurídicas intermediárias entre os até então autônomos e as empresas (Silva, 2023, p. 43).

Já a jurisprudência brasileira tem variado em suas decisões sobre a natureza do vínculo entre trabalhadores e plataformas. A maior parte das decisões levanta a análise de se essas relações de labor se encaixam nos requisitos especificados para tal, previstos na própria CLT, em seus arts. 2º e 3º. Como cita este regramento infraconstitucional:

Art. 2º Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

Art. 3º Considera-se empregada toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único - Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

Como exposto é primordial para que o indivíduo seja considerado empregado que obedeça às características impostas pelo ditame legal, quais sejam os requisitos da: pessoalidade, onerosidade, subordinação e a não eventualidade. Discute-se intensamente, na seara acadêmica e doutrinária, o não atendimento por parte das relações direcionadas pela *uberização* a esses requisitos, mais especificamente no que aduz a subordinação. No dicionário, subordinação é definida como “estado ou qualidade de dependente”; “sujeição” ou “necessidade de proteção”, “amparo”. Então, como a legislação não específica, é possível haver mais de uma interpretação do que se trata de subordinação, embora seja nítido, para qualquer trabalhador usuário dos aplicativos, que existe sim dependência, já que nos dias em que não há trabalho, não há ganho (Silva, 2023).

Por mais que a legislação e o judiciário brasileiro não tenham entrado em consenso sobre o reconhecimento do vínculo empregatício aos trabalhadores de plataformas, esses indivíduos ainda têm direito ao conjunto de direitos fundamentais trabalhistas garantidos pela Constituição Federal. A proteção ao trabalho em condições de dignidade, prevista na Constituição, é ampla e abrange todos os trabalhadores, independentemente de seu vínculo formal (Paiva, 2023).

Assim, é evidente que existem controvérsias em relação ao reconhecimento do vínculo empregatício frente aos trabalhadores de plataformas digitais. Sabendo que a definição é crucial, pois determina os direitos e proteções a que esses trabalhadores têm acesso. É crucial para o Estado, o Judiciário e as empresas de aplicativos que entrem num diálogo frutífero para regulamentar esta modalidade de trabalho, para que tenham acesso a direitos básicos e não perpetuem uma servidão digital (Macedo e Chaves, 2023).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das informações obtidas com a presente pesquisa e desenvolvidas ao longo do estudo feito pelo grupo, foi possível maior compreensão dos fatores responsáveis pela expansão e intensificação do fenômeno da *uberização* durante as últimas décadas. O reflexo que a *plataformização* do trabalho desempenha em todas as esferas foi percebido de maneira muito mais humana e social, em contrapartida de um cenário puramente econômico e trabalhista, fator até então, enraizado antes da análise desenvolvida.

A primeira coleta de dados feita no Google Acadêmico foi de extrema importância norteadora





para focar a crítica do artigo a uma subordinação trabalhista, muitas vezes desconhecida e vendida como uma ideia de flexibilidade e autonomia do trabalhador. Nesse sentido, destaca-se que a comercialização do trabalho por aplicativos e plataformas é, ainda, sustentado por essa narrativa, trabalhada ao longo dos subtemas. O resultado disso, é perceptível a partir da naturalização da banalização nessa modalidade de trabalho e, que, deve ser cada vez mais reinserida em discussões político-jurídicas.

Ademais, torna-se imprescindível pontuar a quantidade de arquivos referentes ao período pandêmico no Brasil e no mundo, devido à intensificação dos serviços digitais impostos pelas condições da época. O período mencionado alavancou diversas plataformas e até mesmo oportunizou o modelo remoto de muitas formas de trabalho. Os arquivos relacionados à pandemia foram excluídos, quase totalmente, do banco de textos utilizados, para que se pudesse realizar uma compreensão das origens e impactos de aspecto mais genérico.

Ante o exposto, a organização de ideias aqui presente demonstra a importância, não só desta, mas de diversas análises acerca de fenômenos que permeiam o cotidiano e devem ser compreendidas, para que desta feita, sejam estimuladas ou questionadas. O desenvolvimento dessa pesquisa demonstra que a uberização se estabelece como uma realidade social e trabalhista que necessita ser debatida, repensada e estudada. Os resultados obtidos foram satisfatórios e correspondentes àqueles suscitados no planejamento inicial.

REFERÊNCIAS

- BALBINO, Robson Max; SILVA, Marcelo Maurício. *A servidão laboral dos uberistas no Brasil: uma precarização da dignidade humana*. 2023. Disponível em: http://repositorio.unirn.edu.br/jspui/bitstream/123456789/769/1/TC_ROBSON%20MAX%20MOREIRA%20BALBINO.pdf.
- CARVALHO, Mônica Gurjão. *Plataformização do trabalho e desigualdade social: reflexões a partir da categoria dimensão subjetiva da realidade*. 2023. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/41324/1/M%3b4nica%20Gurj%3a3o%20Carvalho.pdf>
- COSTA, Carolina Arantes Araujo. *Trabalhadores em plataforma: autonomia ou subordinação*. 2023. 73 f. TCC (Graduação) - Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/36310/1/CAROLINA%20ARANTES%20ARAUJO%20COSTA%20-%20TCC.pdf>
- DAMBRÓS, Nirsan Grillo Gomes. *Capitalismo de Plataformas e Precarização do Trabalho: um estudo qualitativo sobre os entregadores por aplicações no Distrito de Lisboa*. 2024. 99 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia das Organizações e do Trabalho) – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2024. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/29867/1/Disserta%3a7%3a3o%20-%20Nirsan%20Dambr%3b3s.pdf>
- JUSTINIANO, Ramon; LIMA, Maria. *As plataformas digitais e as novas relações de trabalho e suas dinâmicas sobre o espaço urbano*. Espaço e economia, 2023. Disponível em: <https://journals.openedition.org/espacoeconomia/23419>. Acesso em: 9 jun. 2024.
- MACEDO, Kaic Oliveira; CHAVES, Solange Barreto. A “Uberização” do Trabalho sob a Análise da PI N° 1471/22. São Paulo: *Revista Científica Multidisciplinar O Saber*, 2023. Disponível em: <https://submissoesrevistacientificaosaber.com/index.php/rcmos/article/view/377/370>.
- MARINHO, Adrielly Lima; BENTES, Dorinethe Dos Santos. Modernização das relações trabalhistas: o fenômeno de precarização dos direitos sociais na era digital. Manaus: *Revista Nova Hileia*, 2023. v. 15. ISSN 2525-4537. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/novahileia/article/download/2923/1592>.

PAIVA, Levi Noleto. *Uberização e a nova morfologia do trabalho*: o caminho para um desenvolvimento tecnológico aliado ao valor social do trabalho. 2023. 128 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2023. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/70895/1/2023_dis_Inpaiva.pdf.

RICARDO, José Miguel Ferreira. *Trabalho, Precariedade e Plataformas Digitais*: os estafetas na cidade do Porto. 2023. 126 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2023. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/153386/2/646715.pdf>.

RODRIGUES, Gabriel Ferreira. *Plataformização do trabalho doméstico*: uma análise do processo de (des)valorização das diaristas na plataforma Parafuzo. 2023. 159 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.btdt.uerj.br:8443/bitstream/1/21713/2/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20-%20Gabriel%20Ferreira%20Rodrigues%20-%202023%20-%20Completa.pdf>.

RODRIGUES, T. de J. Quilômetros da fome: As debilidades da uberização do trabalho e a subordinação do novo sujeito neoliberal. *Laborare*, São Paulo, Brasil, v. 6, n. 10, p. 178–190, 2023. DOI: 10.33637/2595-847x.2023-187. Disponível em: <https://revistalaborare.org/index.php/laborare/article/view/187>.

SILVA, Samara. *Os trabalhadores de aplicativos e a precarização das relações de trabalho*: uma análise do fenômeno e suas consequências jurídicas e sociais. 2023. 133 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos Unidade Acadêmica de Graduação Curso de Direito, São Leopoldo, 2023. Disponível em: <https://repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/12877/Samara%20Silva.pdf>.



O SISTEMA PRISIONAL COMO FATOR DE FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E A MANUTENÇÃO DOS APENADOS NA CRIMINALIDADE

THE PRISON SYSTEM AS A FACTOR IN THE STRENGTHENING OF CRIMINAL ORGANIZATIONS AND THE PERPETUATION OF INMATES IN CRIME

Artur Bittencourt Medeirosⁱ
Gabriela Lima Buttenbenderⁱⁱ
Isabelle Cristine Marques Serraⁱⁱⁱ
Laysa Amália Godinho Schloesser^{iv}
Maria Clara Dal Farra Damian^v
Nicolí Kuhnen Pierri^{vi}

Resumo: O presente artigo é uma revisão bibliográfica integrativa (RBI) que objetiva realizar uma análise da literatura que trata do sistema prisional, organizações criminosas e a manutenção dos apenados na criminalidade, correlacionando os impactos na Segurança Pública no Brasil. O estudo utilizou vinte e três artigos publicados no Google Acadêmico, todos em português desde 2020, abordando essas temáticas na realidade brasileira. Para uma análise aprofundada, os artigos foram lidos e divididos nos subtemas: retrospectiva histórica da pena e evolução do sistema penitenciário; realidade do cárcere, reintegração e políticas penitenciárias; gênese das facções e manutenção do apenado na criminalidade; posição estatal diante dos egressos do Sistema Prisional e sua contribuição para o PCC; posicionamento midiático sobre grupos perigosos como fomento à expansão do PCC; e desigualdade social e resposta violenta do Estado ao crime como obstáculos à segurança pública, desenvolvidos de forma detalhada para que as conexões estabelecidas fossem evidenciadas.

Palavras-chave: Segurança Pública. Sistema Prisional. Organização Criminosa. Políticas Públicas. Ausência Estatal.

Abstract: This article is an integrative literature review (ILR) that aims to analyze the academic literature addressing the prison system, criminal organizations, and the continued involvement of inmates in criminal activities, correlating these issues with their impact on public security in Brazil. The study reviewed twenty-three articles published in Portuguese on Google Scholar since 2020, all focusing on these themes within the Brazilian context. For a more in-depth analysis, the articles were read and categorized into the following subtopics: historical overview of punishment and the evolution of the penitentiary system; prison conditions, reintegration, and prison policies; the genesis of criminal factions and the persistence of inmates in criminality; the state's stance on former inmates and its contribution to the rise of the PCC (Primeiro Comando da Capital); media portrayals of "dangerous groups" as a factor in the PCC's expansion; and social inequality and the state's violent response to crime as obstacles to public security. Each subtopic was developed in detail to highlight the connections among them.

Keywords: Public Security. Prison System. Criminal Organization. Public Policies. State Absence.

1. INTRODUÇÃO

A segurança pública é um dever do Estado e um direito de todos, conforme estabelecido pelo

ⁱ Graduando do 4º semestre de Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9442845504804106>. E-mail: artur.bmed@gmail.com.

ⁱⁱ Graduanda do 4º semestre de Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8965771600891186>. E-mail: gabrielalimab7@gmail.com.

ⁱⁱⁱ Graduanda do 4º semestre de Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9184728051785335>. E-mail: isabelleserra2005@gmail.com.

^{iv} Graduanda do 4º semestre de Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3621844852572906>. E-mail: isabelleserra2005@gmail.com.

^v Graduanda do 4º semestre de Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8108135740303078>. E-mail: dalfarradamianmariaclara@gmail.com.

^{vi} Graduanda do 4º semestre de Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8650234478471528>. E-mail: nicolipierri1007@gmail.com.

artigo 144 da Constituição Federal do Brasil de 1988. Esta responsabilidade envolve a preservação da ordem pública e a proteção das pessoas e do patrimônio. No entanto, a realidade brasileira evidencia desafios significativos na efetivação desse dever, principalmente devido ao aumento das taxas de criminalidade e à sensação de insegurança, particularmente em centros urbanos. A ausência de medidas preventivas eficazes por parte das instituições e a superlotação nos presídios destacam a complexidade do cenário atual (Vedova, 2018).

O sistema prisional brasileiro, além de enfrentar problemas crônicos de superlotação e condições precárias, tem se mostrado um ambiente propício para a formação e fortalecimento de organizações criminosas. Segundo Pierpaolo Cruz Bottini, advogado e professor de Direito Penal da USP, existem 72 facções criminosas espalhadas pelo território nacional. Essas facções, como o Primeiro Comando da Capital (PCC), surgem e se expandem nos presídios, perpetuando um ciclo de criminalidade que se estende para além das grades (Bottini, 2022).

A inadequação das políticas de segurança pública no Brasil é ressaltada por Preto Zezé, presidente da Central Única das Favelas (Cufa), que aponta a falta de um sistema eficaz de segurança pública como uma falha crítica, especialmente após a redemocratização do país. Essa lacuna é evidente na incapacidade do Estado de garantir a segurança e reintegração dos apenados, permitindo que facções criminosas assumam papéis de liderança e proteção nas prisões (Lima, 2019).

A definição de organização criminosa no Brasil, conforme reafirmado no julgamento do AgRg no HC 678.001/SC pela 6ª turma do STJ, estabelece critérios claros: uma associação de quatro ou mais pessoas, estruturada e dividida em tarefas, com o objetivo de obter vantagem por meio de infrações penais graves. Essa definição, conforme a Lei nº 12.850/2013, é essencial para compreender a complexidade e a organização interna dessas facções, que muitas vezes substituem o papel do Estado nos presídios (STJ, 2022).

Desse modo, vê-se um contexto em que a segurança pública é posta em evidência e em cheque devido a ampla disseminação das facções criminosas pelo Brasil, grupos esses que surgem de contextos multidisciplinares amplos. A teoria da acumulação social de violência, revela que a formação dessas facções não é um fenômeno isolado, mas resultado de uma série de exclusões sociais e econômicas que se acumulam ao longo do tempo. Essas exclusões são exacerbadas pela desigualdade, pela falta de oportunidades e pelo fracasso do Estado em oferecer serviços básicos e proteção, criando um ambiente onde a criminalidade pode prosperar. Reportagens de jornais e estudos acadêmicos frequentemente documentam como essas condições levam ao crescimento e fortalecimento das facções criminosas, que encontram um terreno fértil nas prisões para recrutar novos membros e expandir suas operações (Araújo e Duarte, 2020).

Diante desse cenário, o presente artigo busca analisar o sistema prisional brasileiro, a formação e manutenção das organizações criminosas e como esses elementos impactam a segurança pública no Brasil. A pesquisa foi realizada através de uma revisão bibliográfica integrativa (RBI) de artigos publicados desde 2020, abordando temáticas relacionadas à segurança pública, sistema prisional, políticas públicas e a ausência do Estado. O estudo divide-se em subtemas que incluem a evolução do sistema penitenciário, a realidade do cárcere, a gênese das facções criminosas e o posicionamento estatal diante dos egressos do sistema prisional. Essa abordagem visa evidenciar as linhas de conexão entre esses aspectos e oferecer uma análise aprofundada sobre como a realidade prisional contribui para a perpetuação da criminalidade no Brasil.

Assim, a pesquisa, ao investigar esse complexo e emaranhado tema, espera incidir luz sobre a questão das organizações criminosas, seu crescimento, sua gênese e sua propagação, buscando não apenas descrever a situação atual, mas também compreender os fatores históricos, sociais e econômicos que moldam e moldaram o sistema prisional e a segurança pública brasileiros.





2. PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

A pesquisa pautou-se em uma abordagem metodológica de revisão bibliográfica integrativa (RBI), com a compilação de trabalhos científicos publicados sobre a temática Segurança Pública, o que possibilitou uma compreensão mais ampla do tema pesquisado pelos acadêmicos e uma síntese efetiva dos resultados pesquisados.

A partir da seleção da temática, Segurança Pública, realizou-se uma busca no banco de dados Google Acadêmico, utilizado para o levantamento bibliográfico tendo como critério de inclusão a seleção inicial das palavras-chave: Segurança Pública, Brasil, Poder Público, Drogas e Tráfico, Violência, Desigualdade e Facções, o que resultou em um total de 8.580 arquivos no idioma português com os tipos restritos a artigos científicos, monografias e livros.

Posteriormente, fez-se necessário a realização de uma etapa de refinamento, na qual se optou pelo ampliamiento do número de palavras-chave visando afunilar a busca por trabalhos na plataforma Google Acadêmico. Dessa maneira, as palavras acrescentadas foram: Organização Criminosa; Política; Disputas; Segregação; Sistema Prisional; Poder; Marginalização; Ordem Pública; Criminalidade; Santa Catarina; PCC.

Ademais, para além de filtros subjetivos, os objetivos também foram utilizados. Sendo esses filtros as seleções de arquivos em idioma português e a restrição dos publicados desde 2020, totalizando como resultado 28 arquivos para a revisão. Diante desse resultado e uma análise detalhada, cerca de cinco arquivos foram descartados por não possuírem conexão e coerência com a temática abordada.

Por fim, determinamos seis subtemas com base nos diferentes aspectos tratados nos artigos selecionados anteriormente. Os subtemas escolhidos foram: a retrospectiva histórica da pena e a evolução do sistema penitenciário; a realidade do cárcere, reintegração e políticas penitenciárias; a gênese das facções e a manutenção do apenado na realidade criminal; políticas públicas e o posicionamento estatal diante dos egressos do sistema prisional; e a desigualdade social e a resposta violenta do Estado ao crime como fatores que dificultam a segurança pública. Assim, focamos em definir subtemas que, além de abordarem diferentes perspectivas relevantes sobre a temática do presente trabalho, mantivessem entre si uma relação de interdependência, assegurando que todos os pontos do artigo se relacionem.

As etapas, procedimentos e critérios utilizados foram de caráter imprescindível para a pesquisa, de maneira não apenas a evidenciar a correlação dos subtemas selecionados, mas de analisá-los de maneira profunda e detalhada.

Embora a revisão bibliográfica integrativa permita identificar padrões, lacunas e conexões entre diferentes estudos, trata-se de um método que apresenta limitações. Entre elas, destaca-se a possibilidade de viés de seleção, em razão da escolha dos descritores e filtros utilizados, além da restrição temporal que pode excluir trabalhos relevantes publicados em outros períodos.

3. RESULTADOS

A partir do levantamento bibliográfico realizado na plataforma Google Acadêmico, com base em um percurso metodológico que se deu pelo estabelecimento de filtros objetivos e subjetivos, além de critérios de inclusão e exclusão, obteve-se o total de 23 arquivos como supracitados, variando estes entre os do tipo monografia, livro e artigos científicos propriamente. Sequencialmente, deu-se a leitura dos artigos mencionados visando identificar os temas principais abordados, os quais destrincharam e originaram as subtemáticas desenvolvidas neste artigo. Diante dos subtemas originados, buscou-se

tecer uma linha entre eles de correlação, indicando inclusive as implicações deles no âmbito da temática proposta.

Tabela 1: Descrição dos arquivos utilizados no trabalho, incluindo títulos, autores e subtemas

SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Análise do processo de difusão do PCC pelo Brasil e por Minas Gerais por meio de jornais	Thais Lemos Duarte; Isabela Cristina Alves de Araújo	PCC em pauta: Narrativas jornalísticas sobre a expansão do grupo pelo Brasil
As disputas entre organizações criminosas pelo controle do tráfico dentro e fora do sistema carcerário como motivadores de violência	Matheus Hudson Brito	(In)segurança pública no Rio Grande do Norte: uma análise da escalada da violência a partir dos anos
As lacunas e problemáticas dentro do sistema carcerário como amplificadores do PCC	Nilton Soares de Azevedo	<i>A deficiência do poder estatal no sistema penitenciário brasileiro e o advento do crime organizado</i>
Análise dos contextos sociais e de dentro das prisões que culminaram em grandes problemáticas como o Carandiru, ou, em especial, o próprio PCC	Danielly Campos; Isabela Miranda da Silva; Nonnato Masson Mendes dos Santos	Primeiro Comando da Capital (PCC): o resultado de um sistema prisional falido
A atuação do serviço social na política de segurança pública através do Escritório social na tentativa de viabilizar direitos aos egressos e pré-egressos do sistema prisional	Thiago Diniz Guimarães	Serviço Social na segurança pública: demandas, desafios e estratégias no exercício profissional do (a) assistente social na perspectiva de efetivação de direitos dos egressos do sistema prisional em Parnamirim/RN
Como a escassez de serviços e equipamentos públicos influencia no aumento de crimes violentos a partir da ausência estatal	Iranilto Sales de Almeida	Análise da dimensão territorial da violência e da infraestrutura urbana de Palmas
Os meandros mais profundos do sistema penal por meio da análise crítica das raízes da violência e suas manifestações dentro das prisões	Eli Narciso Torres; Gesilane Maciel José; Maria João Leote de Carvalho	Prisões, violência e sociedade (saberes em perspectiva)
Os meandros mais profundos do sistema penal por meio da análise crítica das raízes da violência e suas manifestações dentro das prisões	Eli Narciso Torres; Gesilane Maciel José; Maria João Leote de Carvalho	Prisões, violência e sociedade (saberes em perspectiva)
A violência como fenômeno de múltiplas faces que independente de contextos sociais afeta toda a humanidade	Janaína de Almeida Pereira	Avaliação dos crimes violentos letais intencionais em Macapá/Amazônia/Brasil associado à expansão da criminalidade -espaço temporal 2010-2019
A luta contra o Estado no domínio de poder; questões e desafios colocados pelo controle legal da violência e do crime	Antônio Baptista Gonçalves	Milícias o terceiro poder que ameaça a autoridade do Estado brasileiro e o domínio das facções



SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
Maneiras eficientes de combater o tráfico de drogas para evitar os danos causados à pessoas e ao Estado	Guilherme Silva de Assis	A Lei 11.343/2006 e o combate eficiente ao tráfico internacional de drogas
A corrupção enquanto fenômeno sistêmico enraizado e suas consequências aos direitos fundamentais dos indivíduos em situação de cárcere, fortalecendo o crime organizado	Ívinna Ellionay Alves dos Santos	A corrupção e as facções no Sistema Prisional Estadual do Rio Grande do Norte
Análise dos aspectos da economia criminal da região e a alternativa que representa para aqueles que não encontram espaço nas atividades legais	Maurílio de Souza Júnior	A Dinâmica da gestão de ilegalismos na fronteira entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero
Realidade do sistema carcerário e os entraves	Marco Antônio Pereira Jarczewski	Políticas penitenciárias: o ius puniendi e a reintegração social do apenado
Análise das produções realizadas no mestrado profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas	Rafael Luan Andrade Santos	Mestrado profissional em segurança pública, cidadania e direitos humanos da universidade do estado do Amazonas uma análise documental das dissertações e do perfil de seu autores no período de 2014 a 2021
Livro: consiste numa coletânea de artigos, trata da diferença entre tratamentos de acordo com o gênero nas prisões	Marília Pinheiro Ferreira e Natália de Alencar	Direito Contemporâneo em conflito: coletânea de artigos
Complexidade do conceito de poder sob a ótica de Foucault e Bourdieu fazendo um paralelo ao crime organizado na sociedade brasileira	Amanda Barreto Meirelles do Nascimento e Luciano Bandeira Pontes	O poder paralelo exercido pelo crime organizado na sociedade brasileira: uma releitura sob a ótica de Michel Foucault e Pierre Bourdieu
Relação entre o racismo no período colonial e a políticas de segurança pública nos dias atuais	Vinícius Fernando Agostini	Da inversão territorial ao controle dos corpos: as raízes racistas das políticas de segurança pública no Brasil.
A seletividade racial presente nas penas de privação de liberdade decorrente de um sistema social capitalista	Gabriele da Silva Quirino	"A carne mais barata do mercado é a Negra... Que vai de graça pro presídio": a seletividade racial na privação de liberdade da juventude alagoana - AL
O papel do juiz no processo penal na produção de equívocos encontrados em caso de prisão preventiva e o seus efeitos na não garantia dos direitos fundamentais do preso	Antonio Carlos Gomes Ferreira; Jonathan Cardoso Régis; Maria Leonildes Boavista Gomes Castelo Branco Marques e Ulisses Pessoa dos Santos	O Protagonismo do juiz criminal e a garantia do direito fundamental da presunção de inocência na prisão preventiva



SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO
A condição social e socioeconômica dos homens e a alta taxa de homicídio de acordo com cada quadro social: A importância do serviço social como uma política de segurança pública	Jailson Fernandes da Silva	“Homens não são de aço”: homicídio e políticas públicas sociais para o enfrentamento desse agravo em saúde na cidade de Volta Redonda/RJ
Adolescentes em conflito com a lei e em centros de medidas socioeducativas, sendo eles reconhecidos como sujeitos, para além do olhar normativo do Estado e de suas regras legais	Sophia de Lucena Prado	Bandido ou correria?: narrativas e performances de jovens autores de atos infracionais
Defesa do direito fundamental à proteção contra o abuso sexual de crianças e adolescentes	Ismail Filho e Salomão Abdo Aziz	A atuação resolutiva, extrajudicial e preventiva, do Ministério Público na área criminal em defesa do direito fundamental à proteção contra o abuso sexual de crianças e adolescentes
Relação entre os modelos da Cognição Social (CS) e os da sociocognição, representados pela Teoria das Representações Sociais (TRS)	Marcus Eugênio Oliveira Lima, Dalila Xavier de França e Raquel Meister	A análise dos estereótipos diálogos entre a teoria das representações sociais e os modelos da cognição

Fonte: Os autores (2024).

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Subsequentemente, atendo-se aos 25 arquivos que resultaram da segunda etapa da pesquisa, dividiram-se os pesquisadores para a realização de uma terceira etapa, na qual cada um ficou responsável pela leitura do título e do resumo de em média 4 arquivos. Dentre os arquivos lidos, os que mais se destacaram para a contribuição e realização da nossa pesquisa foram: *PCC em pauta: Narrativas jornalísticas sobre a expansão do grupo pelo Brasil*, de Thais Lemos Duarte e Isabela Cristina Alves de Araújo; *O poder paralelo exercido pelo crime organizado na sociedade brasileira: uma releitura sob a ótica de Michel Foucault e Pierre Bourdieu*, de Amanda Barreta Meirelles do Nascimento e Luciano Bandeira Pontes; *A deficiência do poder estatal no sistema penitenciário brasileiro e o advento do crime organizado*, de Nilton Soares de Azevedo; *Primeiro Comando da Capital (PCC): o resultado de um sistema prisional falido* Serviço Social na segurança pública: demandas, desafios e estratégias no exercício profissional do (a) assistente social na perspectiva de efetivação de direitos dos egressos do sistema prisional em Parnamirim/RN, de Thiago Diniz Guimarães; *Milícias o terceiro poder que ameaça a autoridade do Estado brasileiro e o domínio das facções Políticas penitenciárias: o ius puniendi e a reintegração social do apenado*, de Antônio Baptista Gonçalves; e *Políticas penitenciárias: o ius puniendi e a reintegração social do apenado*, de Marco Antônio Pereira Jarczewski.

Fundamentando-se nos subtemas encontrados, desenvolvem-se os tópicos propostos pela pesquisa:

4.1 A RETROSPECTIVA HISTÓRICA DA PENA E A EVOLUÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Levando em consideração que o crime organizado atua dentro do sistema prisional, e que



muitas organizações tiveram sua gênese no sistema, é necessário fazer uma breve retrospectiva histórica sobre a origem e evolução da pena, o surgimento da prisão e uma sucinta elucidação sobre a do sistema penitenciário brasileiro.

Até a definição de uma atitude humana como crime, há um grande caminho na evolução da humanidade e de como a pena era imposta até chegar aos moldes atuais. Nesse sentido, em um primeiro momento o crime era tratado como algo individual, originando a vingança privada que consistia em uma reação espontânea da vítima, seus familiares ou grupo social contra o ofensor, ou sua estirpe; tendo como principal característica a ausência de institucionalização, pessoalidade e proporcionalidade em relação ao crime (Silva, 2020).

Posterior a isso, existe uma concepção inicial de justiça estatal que foi uma criação religiosa, visto que o estado seria uma instituição divina. Dessa maneira, o crime se constituiria em um atentado contra a divindade, imposta em geral por sacerdotes para a satisfação da divindade ofendida, além das punições em geral cruéis e sem ligação com algum fato concreto, a fim de aplacar a cólera das divindades. Em seguida, a partir do pensamento renascentista que pregava a separação entre Estado e Igreja, nasce a concepção de justiça estatal como uma ordem pública, e agora, a pena é imposta pelo Estado e segue um regramento, mas ainda sim, eram impostas penas cruéis (Silva, 2020).

Em um momento posterior, a concepção da aplicação da pena influenciada pelo movimento iluminista se preocupa em estabelecer a maior humanização das penas, que seriam regradas a partir de uma legislação sem penas cruéis, tornando a prisão como finalidade de pena (Silva, 2020).

A partir disso, a prisão ascende como um meio de aplicação de sanções em substituição aquelas cruéis. Assim, com a humanização das penas há a exigência da brandura e uma deslocção na aplicação do poder de punir do corpo, com os rituais do sofrimento excessivo dos suplícios, surgindo a figura prisão, que em pouco tempo tornou-se a forma essencial do castigo ocupando quase todo campo das punições possíveis (Foucault, 2013).

Com o nascimento da pena privativa de liberdade, houve uma grande evolução na história das sanções. Isso pois, a princípio tinham uma natureza aflagante corporal, a qual é abandonada com o surgimento dos primeiros sistemas prisionais. Dentre os sistemas prisionais que merecem destaques, cita-se os norte-americanos pensilvânico, o auburniano, e o sistema progressivo, que surgiu na Inglaterra e foi posteriormente adotado na Holanda (Greco, 2015).

4.2 A REALIDADE DO CÁRCERE, REINTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o INFOPEN (2016), o Brasil ocupa o terceiro lugar no ranking mundial da população carcerária. Adicionalmente, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), 997 das 1.381 instituições prisionais brasileiras funcionam com mais de 100% das suas capacidades. Enquanto que 276 unidades atuam com sua ocupação superior a 200%.

Diante da realidade evidenciada por dados estatísticos, é notável que o contexto de superlotação de unidades prisionais tornam as prisões ambientes que favorecem a articulação das facções criminosas, ou seja, tais ambientes acabam por favorecer a articulação das facções criminosas e perpetuar a realidade criminal como um sistema cíclico. Nesse sentido, destaca-se uma das maiores problemáticas intrínsecas à realidade brasileira, e que demandam atenção: a questão que diz respeito à efetivação de direitos para aqueles que tiveram passagem pelo Sistema Prisional (Guimarães, 2022).

As Políticas Públicas acerca desses egressos do Sistema Prisional, tem uma origem relativamente recente na história do Brasil. E se ressalta que os avanços tidos ainda não conseguem combater o aparato repressivo e excludente enraizado na sociedade brasileira (Guimarães, 2022).

Sob a perspectiva de Políticas Públicas, incluindo também familiares de egressos, destaca-se o Escritório Social, um equipamento público com a atuação de assistentes sociais focados no acolhimento desses indivíduos. Tal serviço, conta com a articulação interdisciplinar dos profissionais em esferas psicossocial, jurídica e assistencial se dando de forma dinâmica (Guimarães, 2022).

Portanto, a relevância do Escritório Social e de iniciativas similares na política pública de reintegração de apenados é indiscutível, visto a sua significativa abordagem pós-penal de oferecimento de suporte. Além disso, tais respostas às complexas necessidades dos egressos, promovem não apenas a reinserção social, mas também a prevenção da reincidência (Guimarães, 2022).

4.3 A GÊNESE DAS FACÇÕES E MANUTENÇÃO DO APENADO NA REALIDADE CRIMINAL

A gênese das facções criminosas no Brasil mostra-se inteiramente ligada a uma série de fatores políticos, econômicos e sociais. A falta de infraestrutura física e material dentro do sistema carcerário, a marginalização de grupos sociais por políticas punitivas e a ausência de ações estatais perante tais problemas representam algumas das principais razões para a manutenção do apenado na realidade criminal (Jarczewski, 2023).

Assim, com base no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (SISDEPEN) realizado no período de janeiro a junho de 2022, percebe-se que as maiores incidências ocorrem nos tipos penais envolvendo crimes contra o patrimônio e drogas (Leis nº 6.368/1976 e 11.343/2006). Dessa maneira, é evidente que as facções são responsáveis pelas práticas dos dois crimes que mais conduzem à pena privativa de liberdade, visto que incentivam as condutas de tráfico de drogas e delitos contra o patrimônio (Jarczewski, 2023).

A partir disso, nota-se que as organizações criminosas representam estados paralelos, de modo que o Estado legítimo permanece inerte em relação a eles ao não combatê-los. As diversas violações aos direitos humanos existentes na aplicação e execução das penas privativas de liberdade no Brasil demonstram, de forma clara, a negligência do poder público em amenizar os problemas decorrentes dos elevados números de práticas criminosas (Jarczewski, 2023).

Ressalta-se a citação de Raul Jungmann, Ministro da Justiça em 2018: “O crime domina o sistema prisional porque o poder público não garante a vida dele [do preso]”, seguido das aspas “Quem garante, lá dentro, é a facção”. Quanto à aplicação das sanções, os indivíduos economicamente mais vulneráveis são os mais afetados, de modo que os sistemas prisionais se mostram como instituições marcadas pela seletividade social e racial. No que tange à execução das penas, são perceptíveis inúmeras lesões a direitos fundamentais, com a ausência da efetiva reintegração dos apenados, a falta de dignidade humana dentro e fora do cárcere, além da reincidência e perpetuação das condutas criminosas. Conclui-se, portanto, que são urgentes as reformas para promover a verdadeira ressocialização dos apenados, e, consequentemente, garantir a segurança pública (Jarczewski, 2023).

4.4 O POSICIONAMENTO ESTATAL DIANTE DOS EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PCC

A situação carcerária anterior ao surgimento do Primeiro Comando da Capital apresentou diversas mudanças no ambiente prisional que levaram à criação de uma nova dinâmica social, além de tornar evidente a necessidade de um debate sobre o garantismo penal e como a aplicação desta teoria apresenta uma série de violações aos preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, situação a qual pode ser utilizada como justificativa para a realidade atual do sistema faccional brasileiro (Nogueira, 2023).





Através de tal acontecimento, a população carcerária viu no PCC uma tentativa de adquirir auxílio perante a falta de atenção do Estado, pois, diante da marginalização, se observou uma clara ignorância às políticas carcerárias no Brasil, trazendo como consequência as práticas de tortura e maus-tratos por agentes penitenciários. As punições ilegais e injustas aplicadas dentro do sistema prisional são como o pavio aceso que leva a revoltas e fornece munição para os líderes de organizações criminosas que operam nos presídios (Nogueira, 2023). Isto sugere uma consequência evidente: os detentos, ao saírem das prisões, direcionam suas revoltas para a sociedade e contribuem para o aumento dos índices de violência, evidenciando uma realidade social preocupante.

Em setembro de 2018, o ex-ministro Raul Jungmann estimou que existiam cerca de 70 facções criminosas presentes tanto dentro quanto fora do sistema prisional. Essa informação foi apresentada durante um evento que tratava de questões relacionadas ao sistema penitenciário federal e devido à falta de confiança no sistema de justiça do Estado, o PCC instalou seu próprio sistema legal. Este sistema baseia-se em três princípios: o direito do acusado se defender, a concessão de homicídios sem autorização e a resolução de veredictos por meio de consenso. Nos bairros onde a organização está presente, a população recorre muitas vezes ao PCC para resolver os seus problemas, uma vez que não confia na polícia (Nogueira, 2023).

Situações referentes a sensação de abandono social frequentemente resultam na criação de grupos que procuram suporte, sem se importar com a sua natureza ou origem. Torna-se possível destacar que essas condições, alimentadas por um intenso sentimento de injustiça e desejo de vingança entre os presos, aumentou e prossegue crescendo como um complexo processo de organização interna que opera de forma independente e paralela ao Estado (Nogueira, 2023).

4.5 O POSICIONAMENTO MIDIÁTICO PERANTE OS “GRUPOS PERIGOSOS” COMO FOMENTO PARA A EXPANSÃO DO PCC

Como o item 4.4 delineia que “a gênese das facções criminosas no Brasil mostra-se inteiramente ligada a uma série de fatores políticos, econômicos e sociais”, esses grupos não são gestados por um motivador uno, sendo um reflexo de diversas conjunturas emaranhadas e rebuscadas. Esta pretensão também é válida para a expansão dos mesmos, porém avultada quando se trata do Primeiro Comando da Capital (PCC) (Araújo e Duarte, 2020).

Isso porque o PCC, com as mídias, teve sua visibilidade amplificada, ainda, sendo retratado de maneira sensacionalista ou sem ter o real dimensionamento dos reais motivadores da facção.

[...] fato de o PCC ter sido pauta constante em ambos os jornais no período compreendido, ainda que em alguns momentos mais, em outros menos. Não há grandes distanciamentos entre os conteúdos das reportagens produzidas pela Folha de S. Paulo e pelo jornal O Tempo. Em geral, ambos lançaram matérias bastante superficiais sobre a ação do PCC, não se propondo, na maioria das vezes, a uma complexificação do debate. Muitas se fundamentaram em fontes produzidas por órgãos públicos, como denúncias do Ministério Público e relatos policiais. Não seria exagero sugerir, então, que a imprensa em boa medida ajuda a reproduzir e reforçar a narrativa do poder público sobre criminalidade e organizações criminais. Com efeito, contribui significativamente para a acumulação social da violência (MISSE, 1999, 2008), disseminando clivagens tradicionalmente operadas por órgãos do sistema de justiça criminal. O resultado desse processo seria, entre outros, a criminalização de grupos econômica e socialmente vulneráveis, como indivíduos pobres, negros e moradores de espaços periféricos (COELHO, 1978) (Araújo e Duarte, 2020).

Assim, estabeleceu-se um cenário de acumulação social da violência (Misse, 1999 2008), em que os jornais e os meios midiáticos tratam de forma rasa e subalternizante grupos, de modo a estereotipar

e restringir a existência de certas classes e raças a “relações diretas” aos grupos como o PCC. Dessa forma, os jornais e seu modo de operar fomentam a segregação destes indivíduos já marginalizados e criam um cenário propício para a entrada destes grupos de indivíduos em facções (Araújo e Duarte, 2020).

4.6 A DESIGUALDADE SOCIAL E A RESPOSTA VIOLENTA DO ESTADO AO CRIME COMO FATORES OS QUAIS DIFICULTAM A SEGURANÇA PÚBLICA

É notório que há falta de políticas públicas no Brasil as quais tenham realmente resultado e garantam a dignidade dos cidadãos, dessa forma, muitos indivíduos recorrem ao mundo do crime para poder comprar alimentos e garantir as suas necessidades básicas. Assim, as áreas de periferia, principalmente dos grandes centros urbanos, possuem uma maior concentração de violência, afetando a população mais fragilizada, a qual já sofre com as mazelas do contexto social em que estão inseridas, como a falta de água potável, saneamento básico, dentre outras carências de elementos básicos para que se ter uma vida digna (Gonçalves, 2021).

Nesse sentido, sabe-se que é dever do Estado combater o crime no país e este de fato tenta contê-lo, contudo, isso é realizado de maneira errônea, de modo que é utilizada a violência e a força contra os crimes com o intuito de impor a ordem nos locais que estão sendo afetados por essa problemática. Tal atitude cria opressão e conseqüentemente gera um resultado diferente do pretendido: a persistência e a união da população contra o Estado (Gonçalves, 2021).

Além disso, vale ressaltar que o aumento do crime, cujo um dos fatores propulsores é a violência policial, faz com que ocorra o crescimento do número de presos, ocasionando a superlotação do sistema prisional brasileiro. Isso dificulta que o Estado tenha controle sobre os presídios e penitenciárias de maneira que as medidas de caráter socioeducativo tenham pouco, nenhum ou até mesmo o efeito reverso para que os indivíduos que tiveram sua liberdade privada possam sair do mundo do crime (Almeida, 2018).

Conseqüentemente, os presídios e penitenciárias tornam-se locais onde há a perpetuação das facções criminosas, devido a administração incorreta desses locais que acontece em razão da superlotação e do sentimento dos presos de que ao sair da cadeia terão poucas possibilidades de mudança de vida, visto que há poucas políticas públicas que sejam de fato efetivas e auxiliam na ressocialização do ex-presidiário ao sair da cadeia (Almeida, 2018).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo tem como objetivo analisar documentos publicados no Google Acadêmico que estabelecem uma relação entre segurança pública e o aumento das organizações criminosas em território nacional. Assim, essa produção científica utilizou o método de revisão bibliográfica integrativa (RBI), que nos norteou a desenvolver os principais tópicos relacionados ao aumento da disseminação do crime organizado.

Diante disso, evidenciou-se que muitas organizações tiveram sua gênese dentro do sistema prisional, logo, nota-se também que o que há em comum entre o sistema prisional e as áreas de maior vulnerabilidade são: a ausência estatal no cumprimento de preceitos fundamentais de segurança pública, saneamento básico e assistências sociais. A partir disso, abre-se espaço para que essa localidade, sem amparo estatal, seja ocupada por outra organização, que estipula suas regras e comandos. Há diversos espaços vazios espalhados pelo Brasil, os quais as organizações criminosas ocupam e formam um Estado paralelo à Constituição, fragilizando a efetividade da segurança pública e propiciando a estruturação de um segundo poder.





Portanto, nota-se que a violência e o fortalecimento da atuação das facções criminosas no Brasil estão intrinsecamente ligados à forma como o Estado age perante ao sistema prisional e em áreas periféricas. Dessa forma, concretiza-se a finalidade visada pela pesquisa desenvolvida, analisar a literatura sobre o sistema prisional, a formação de facções e sua relação com a segurança pública. Assim, percebeu-se que realmente se relacionam e geram consequências na efetividade da Segurança Pública, além de afetarem significativamente o desenvolvimento brasileiro.

Assim, os objetivos propostos — analisar a literatura sobre o sistema prisional, a formação de facções e sua relação com a segurança pública — foram alcançados, pois a pesquisa demonstrou como os elementos históricos, sociais e políticos convergem para perpetuar a criminalidade no Brasil. Apesar das contribuições, reconhece-se que a revisão bibliográfica integrativa possui limites metodológicos, razão pela qual futuros estudos empíricos podem ampliar as reflexões aqui desenvolvidas.

REFERÊNCIAS

- DUARTE, Thais Lemos; ARAÚJO, Isabela Cristina Aves de. *PCC em pauta: narrativas jornalísticas sobre a expansão do grupo pelo Brasil*. Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, [S.L.], v. 13, n. 2, p. 505-532, 15 maio 2020. Editora Cubo. <http://dx.doi.org/10.17648/dilemas.v13n2.23020>.
- Foucault, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.
- Gonçalves, Antonio Baptista. *Milícias: O terceiro poder que ameaça a autoridade do Estado brasileiro e o domínio das facções*. São Paulo: Editora Almedina, 2021.
- Greco, R. *Curso de Direito Penal: Parte Geral*. Niterói: Editora Impetus, 2015.
- Jarczewski, Marco Antônio Pereira. *Políticas Penitenciárias: o lus Puniendi e a Reintegração Social do Apenado*. <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/39140>. Acesso em: 11 jun. 2024.
- Júnior, W. *Execução Penal no Sistema Penitenciário Federal*. Natal: Editora Owl Editora Jurídica, 2020.
- Nogueira, Gabriella Jansen. *Primeiro Comando da Capital (PCC): o resultado de um sistema prisional falido*. São Luís: Centro Universitário UNDB, 2023. Disponível em: <http://repositorio.undb.edu.br/handle/areas/1181>. Acesso: 14 jun. 2024.
- ONU vê tortura em presídios como “problema estrutural do Brasil”. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/809067-onu-ve-tortura-em-presidios-como-problema-estrutural-do-brasil>. Acesso em: 8 de junho de 2024.
- Pinheiro, Ricardo Henrique Araujo. *Descobrimo as sombras: A autonomia vital dos agentes infiltrados na luta contra o crime organizado*. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/408140/descobrimo-as-sombras-a-autonomia-vital-dos-agentes-infiltrados>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- SEGURANÇA Pública. Disponível em: https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/seguranca_publica/entenda/informacoes_gerais.html. Acesso em: 10 jun. 2024.
- SOLUÇÕES para a Violência: Na segurança pública, governo precisa focar suas ações no combate à lavagem de dinheiro. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jun-08/na-seguranca-publica-governo-precisa-focar-no-combate-a-lavagem-de-dinheiro/>. Acesso em: 10 jun. 2024.
- Vedova, Daiane. *O que é segurança pública*. Jusbrasil, 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-seguranca-publica/586735267>. Acesso em: 10 jun. 2024.



REVISTA AVANT
Revista Acadêmica
da Graduação em
Direito da UFSC

avant.ufsc.br
revista.avant@contato.ufsc.br